



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1202

Recife - Quinta-feira, 30 de março de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.010/2023

Recife, 28 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2022;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de ABRIL de 2023, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.016/2023

Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos Membros do Ministério Público da 7ª Circunscrição Ministerial de Palmares a ser cumprida durante o mês de ABRIL de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.017/2023

Recife, 29 de março de 2023

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão das Circunscrições Ministeriais, do mês de Março/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 704/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 704/2023, de 24.02.2023, publicada no DOE do dia 27.02.2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.018/2023

Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença nº 451667/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO, 6ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 20/03/2023 a 09/04/2023, em razão da licença da Bela. Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 20/03/2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.019/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença nº 451667/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO, 11ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 20/03/2023 a 30/03/2023, em razão das férias da Bela. Mainan Maria da Silva e da licença da Bela. Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 20/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.020/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CSMP N.º 003/2008, de 30/10/2008, que disciplina a designação de membros ministeriais para atuar no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29/03/2023, acerca do julgamento do processo SEI nº 19.20.1253.0003407/2023-17;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos oriundos da Vara Única Distrital de Fernando de Noronha durante o período de 30/03/2023 a 29/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.021/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, a Bela. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e Coordenadora do CAO Saúde, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de sua titularidade e de 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/04/2023 a 22/04/2023, em razão das férias da Bela. Eleonora Marise Silva Rodrigues, sem prejuízo das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.022/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI, 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/04/2023 a 22/04/2023, em razão das férias do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.023/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, em razão da dispensa do Bel. Eduardo Luiz Silva Cajueiro.

II - Designar, ainda, a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/04/2023 a 22/04/2023, em razão das férias do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.024/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SHIRLEY PATRIOTA LEITE, 21ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 13/04/2023 a 02/05/2023, em razão das férias do Bel. Leonardo Brito Caribé.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.025/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO, 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/04/2023 a 22/04/2023, em razão das férias do Bel. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.026/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, em razão da dispensa do Bel. Francisco Edilson de Sá Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.027/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 30º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, em razão das férias do Bel. João Elias da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.028/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 1ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/04/2023 a 02/05/2023, em razão das férias do Bel. Fernando Cavalcanti Mattos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.029/2023

Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 358/2023, durante o período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.030/2023

Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá nos termos da Portaria PGJ nº 060/2023, publicada no Diário Oficial de 05/01/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, 1º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, durante o período de 01/04/2023 a 30/04/2023, em razão da dispensa do Bel. Leandro Guedes Matos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.031/2023

Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAROLINA MACIEL DE PAIVA, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 13/04/2023 a 02/05/2023, em razão das férias do Bel. Diego Albuquerque Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.032/2023

Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 163/2023, publicada no Diário Oficial de 13/01/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

II - Dispensar a Promotora de Justiça indicada acima do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.076/2022, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.033/2023

Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o disposto no o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ acima referida;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 1, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, em razão da dispensa da Bela. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.034/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, nos termos da Portaria PGJ nº 564/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o relevante interesse público e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REJANE STRIEDER CENTELHAS, 2ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.035/2023
Recife, 29 de março de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe nos termos da Portaria PGJ nº 057/2023, publicada no Diário Oficial de 05/01/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 079/2023
Recife, 29 de março de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 452209/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 28/03/2023

Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2021.2), programadas para o mês de abril/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 452167/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 28/03/2023

Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de julho/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 452218/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 28/03/2023

Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 53 (cinquenta e três) dias de licença prêmio, a partir do dia 31/08/2023, referentes ao 2º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 452235/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 28/03/2023

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 452183/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família (Administrativo - até 30 dias)

Data do Despacho: 28/03/2023

Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 10 (dez)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dias de licença à requerente, a partir do dia 16/03/2023, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 451667/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família (Administrativo - até 30 dias)
Data do Despacho: 28/03/2023
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença à requerente, a partir do dia 20/03/2023, devendo a requerente, em momento oportuno, juntar o atestado pertinente, referente ao período de licença, nos termos do artigo 64, XI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 451699/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 28/03/2023
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 18 e 19/01/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 451701/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 28/03/2023
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
Despacho: 1. Defiro, excepcionalmente, o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 07 e 08/01/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 451299/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 28/03/2023
Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ
Despacho: 1. Defiro excepcionalmente o pedido de 04 (quatro) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 07, 08, 21 e 22/01/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 450679/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 28/03/2023
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir do dia 03/07/2023, conforme período informado pela CMGP. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 29 de março de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS COORDGAB Nº Data: 29/03/2023

Recife, 29 de março de 2023

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 29/03/2023

Documento nº: 15415033
Requerente:
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.

Documento nº: 15415067
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na promoção de defesa da Saúde da Capital.

Documento nº: 15415069
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital

Documento nº: 15420716
Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.

Documento nº: 15424909
Requerente: PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 15425496
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ipojuca para distribuição.

Documento nº: 15425526
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 15425807
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Goiana para distribuição.

Documento nº: 15430623
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Sirinhaém para as medidas cabíveis.

Documento nº: 15440820
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Direito Humano ao Transporte.

Documento nº: 15455892
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - RECIFE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Ribeirão para as medidas que entender cabíveis.

Documento nº: 15440536

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na promoção de Defesa da Saúde da Capital.

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de março de 2023.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Promotora de Justiça

Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP.

Recife, 29 de março de 2023

EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data: 09 de março de 2023

Horário: 14h

Local: Sala de reunião da Corregedoria-Geral do MPPE, localizada na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473 - 3º andar - Edifício-Sede Roberto Lyra, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais.

Conselheiros Presentes: Drª. MARIA IVANA BOTELHO – Corregedor-Geral Substituta -, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré

Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e justificou a ausência do Dr. Marcos Antônio, em virtude dele se encontrar acompanhando a visita do Corregedor Nacional do Ministério Público. Esclareceu que a realização da sessão sustentava-se na necessidade de atender solicitação do CNMP para se abrir edital para possíveis habilitações de membros do MPPE nas vagas destinadas aos Ministérios Públicos estaduais no Conselho Nacional do Ministério Público; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Com a palavra, a Dra. Maria Ivana justificou ausência de Dr. Paulo Lapenda, considerando que ele se encontrava também acompanhando o Corregedor Nacional do Ministério Público nos atos de correição no estado. Na sequência, o Dr. Carlos Vitério cumprimentou todos os presentes e parabenizou todos os colegas eleitos para a conjuntura seguinte, tanto titulares quanto suplentes. Parabenizou também todo o eleitorado pelas escolhas. Desejou todo sucesso na função dos novos conselheiros, bem como que o Conselho Superior continuasse avançando mais ainda, nessa nova competência, com o êxito que esta gestão teve. Ato contínuo, Dra. Christiane Roberta, após cumprimentar todos, parabenizou Dr. Carlos Vitério pela sua atuação no CSMP, bem como parabenizou a nova composição para a qual foi reeleita.

Registrou o falecimento do Procurador de Justiça do MP de Tocantins Dr. José Maria da Silva Júnior, Coordenador do CAO Meio Ambiente em Tocantins e vice-presidente da ABRAMPA. Sugeriu, em razão disso, que o CSMP expedisse nota de pesar para a Procuradoria-Geral de Justiça do MPTO e para ABRAMPA, bem como aos familiares do colega. O Colegiado, à unanimidade, aprovou a nota de pesar sugerida, razão pela qual o Presidente em exercício determinou que a Secretaria adotasse as medidas necessárias para cumprimento da decisão do órgão. Em seguida, a Dra. Nelma Quaiotti cumprimentou a todos os presentes, parabenizou os colegas eleitos e desejou sucesso a todos. Informou que, quanto ao procedimento de Painéis – SIM 01788.000.016/2020 –, referente a abastecimento de água, foi realizada, naquela data, a primeira sessão de negociação com a COMPESA, havendo outra já marcada para o dia 14/04/2023, às 14h, ocasião em que será aberto, oficialmente, o procedimento de negociação. Esclareceu que, em razão disso, sugerirá ao órgão de execução que encerre e arquite o procedimento de origem, com fundamento na instauração de novo procedimento extrajudicial de negociação com a COMPESA, bem como encaminhe para o CSMP, já com a nova gestão, para, se for o caso, manter o arquivamento. Com a palavra, Dr. Ricardo Coelho cumprimentou todos e agradeceu a cada um dos conselheiros da composição, registrando a imensa satisfação de ter trabalhado ao lado de grandes procuradores, que honram o Ministério Público. Destacou, dentre os trabalhos realizados no biênio, o resgate dos critérios de remanescência e a concessão de segurança jurídica, privilegiando-se sempre a antiguidade e garantindo aos promotores tranquilidade em saber quem seria promovido ou removido. Afiançou que isso foi fundamental para a credibilidade conquistada dessa composição. Trouxe à tona a produtividade da composição, com mais de 1.500 processos julgados por conselheiro. Assinalou a consagração da democracia, o que foi reproduzido com a votação belíssima e merecedora ocorrida. Expressou seu apreço e desejou sucesso aos eleitos para que prevaleça sempre a ética, a independência e os princípios que norteiam a Administração Pública. Dr. Marco Aurélio, na sequência, cumprimentou todos os presentes e todos os servidores que trabalharam com os conselheiros da composição, registrando sua grata surpresa de trabalhar com a equipe de servidores do Conselho Superior do MPPE. Parabenizou, ainda nesse espírito de festejar a democracia, todas e todos os eleitos e reeleitos, citando a Dra. Christiane Roberta e a Dra. Ivana, desejando-lhes sucesso. Aproveitou para parabenizar as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher e disse esperar que o CSMP volte seu olhar para a questão da mulher no Brasil e que, a partir dos procedimentos, possa ajudar a corrigir injustiças. Expressou sua felicidade em trabalhar com todos os conselheiros e conselheiras. Por fim, destacou o trabalho realizado pelas Procuradorias de Justiça, especialmente na questão do SISAR - Sistema Simplificado de Abastecimento de Água Rural. Explicou que tal sistema chegou a ter um impacto tão positivo que o MPPE e a COMPESA já se debruçam sobre a elaboração de uma câmara de negociação, a fim de que os novos casos, dentro de uma lógica administrativa, possam reduzir o sofrimento da população. Parabenizou, por fim, os procuradores e procuradoras de justiça cíveis pela atuação na área da autocomposição. Com a palavra, o Dr. José Lopes cumprimentou todos e expressou o seu prazer de ter convivido com os demais conselheiros, considerado mais um acréscimo a sua jornada, a sua condição humana e espiritual, pois se está sempre no caminho do aprendizado. Agradeceu a todos que confiaram no seu trabalho no Conselho Superior e desejou a aos eleitos para o biênio seguinte sucesso absoluto, sustentando que isso não será difícil, considerando a capacidade profissional de cada um. Dr. Ricardo Lapenda, ato contínuo, agradeceu a todos os colegas que nele votaram, que confiaram nele, registrando que ficou na 1ª suplência, o que lhe garantirá eventualmente convocação para substituir alguns dos titulares. Parabenizou o MPPE pela lição de democracia, pois esteve presente na sessão permanente e observou a forma respeitosa com que todos se portaram, candidatos e eleitores. Parabenizou ainda aos colegas eleitos e aos colegas daquela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

composição por tudo o que foi feito. Reconheceu o trabalho belíssimo do grupo de apoio de TI nas eleições. Destacou também a eleição de Dr. Paulo Lapenda, à unanimidade, para Corregedor-Geral do MPPE, o que traduziu o reconhecimento do seu trabalho durante seu primeiro mandato. Novamente com a palavra, Dra. Christiane Roberta agradeceu os votos recebidos, afirmando que isto lhe permitiu voltar ao CSMP e se dedicar mais dois anos, honrando cada voto recebido. Na sequência, Dr. Clóvis Sodré cumprimentou todos, expressou sua satisfação em se reunir novamente com aquela composição e registrou a boa recepção que sempre teve com aquela formação do CSMP. Expôs seu testemunho de que poucas composições do Conselho Superior teve tanta produtividade, tanta restauração de conceitos e princípios. Transmitiu sua admiração e respeito por tudo o que os conselheiros desenvolveram no biênio e agradeceu a todos pelos ensinamentos, pelo compromisso e pela sempre educada recepção; II – Aprovação da Ata da 04ª Sessão Ordinária/2023: Colocado em apreciação o extrato da ata da 4ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 01/03/2023, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 4ª Sessão Ordinária do CSMP/2023 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 8ª Sessão Virtual/2023: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 8ª Sessão Virtual, realizada no período de 27 a fevereiro a 03 de março de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial, do dia 09/02/2023. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados no anexo I); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 02412.000.353/2021, 01906.000.004/2023, 01876.000.746/2022, 01780.000.139/2021, 01778.000.081/2022, 01778.000.070/2022, 01778.000.072/2022, 01784.000.018/2023, 02144.000.330/2022, 01891.000.443/2023, 02308.000.275/2022, 02308.000.007/2023, 02308.000.006/2023, 01633.000.043/2023, 01876.000.673/2022, 01884.000.668/2022, 01891.000.266/2023, 01906.000.003/2023, 02053.002.185/2022, 02257.000.046/2022, 02257.000.088/2022, 02207.000.146/2022, 02144.000.175/2022, 01778.000.003/2022, 01778.000.064/2022, 01771.000.001/2022, 01789.000.031/2021, 02053.002.356/2022, 01645.000.005/2023, 01927.000.069/2023, 02142.000.037/2022, 01907.000.023/2023, 02090.000.051/2023, 01923.000.347/2021, 02272.000.140/2021, 01920.000.227/2022, 01923.000.120/2022, 01975.000.210/2022, 02284.000.005/2023, 02301.000.002/2022, 02019.000.198/2022, 01695.000.001/2023, 02141.001.194/2022, 01778.000.084/2022, 02142.000.157/2022, 02053.001.555/2022, 02053.002.534/2022, 02272.000.106/2021, 02053.002.416/2022, 02053.002.548/2022, 02053.002.427/2022, 02430.000.009/2023, 01572.000.002/2023, 01975.000.210/2022, 01926.000.027/2022, 01926.000.052/2022, 02284.000.005/2023, 02160.000.156/2021, 02220.000.062/2022, 02220.000.120/2022, 02220.000.223/2021, 02220.000.004/2022, 02220.000.041/2022, 02218.000.134/2022, 02220.000.079/2022, 02011.000.159/2022, 02011.000.153/2022, 01589.000.013/2023, 02291.000.085/2022, 01906.000.004/2023, 02262.000.054/2023, 01998.002.043/2022, 01581.000.002/2023, 01927.000.041/2023, 01876.000.866/2021, 01660.000.309/2022, 02144.000.339/2022, 01876.000.053/2022, 01907.000.017/2023, 01871.000.174/2021, 01907.000.016/2023, 01907.000.018/2023, 02286.000.049/2022, 02286.000.060/2021, 02286.000.065/2021, 02286.000.043/2022, 02053.002.748/2022, 01979.000.537/2022, 02286.000.085/2021, 02286.000.033/2022, 02011.000.406/2022, 01876.000.489/2022, 02055.000.132/2022, 01631.000.040/2023, 01891.000.502/2023, 02286.000.032/2022, 02286.000.034/2022, 022866.000.018/2022, 02291.000.473/2021, 01876.000.699/2021, 02050.000.994/2022, 02286.000.038/2022, 01871.000.174

/2021, 02291.000.066/2022, 02011.000.384/2022, 02291.000.550/2021, 02291.000.079/2021, 02291.000.241/2020, 02291.000.499/2021, 02291.000.200/2021, 02053.000.285/2023, 01872.000.285/2022, 01927.000.062/2023, 01998.000.531/2022, 02019.000.341/2022, 01907.000.019/2023, 02009.000.209/2023, 02347.000.186/2021, 02347.000.172/2021, 02347.000.077/2021; V.II – Conversão de PP's em IC's: 01787.000.211/2021, 02160.000.056/2022, 2008/36038, 01975.000.225/2022, 02291.000.009/2022, 01975.000.226/2022, 02019.000.341/2022; V.III – Prorrogação de Prazo: 02053.000.110/2022, 01939.000.053/2022, 02257.000.020/2020, 02257.000.062/2020, 02257.000.054/2020, 02142.000.226/2021, 02257.000.024/2020, 01900.000.013/2020, 02053.001.758/2021, 02053.000.350/2021, 01776.000.426/2020, 02328.000.095/2021, 2018/243690, 2018/244344, 2018/244764, 2018/246159, 2018/246080, 2018/246206, 2018/246857, 02053.001.455/2021, 2018/248300, 02053.000.079/2022, 02326.000.143/2021, 2018/248115, 01998.001.212/2020, 02268.000.023/2021, 01872.000.021/2022, 2018/242879, 02207.000.254/2021, 02207.000.261/2021, 2018/246812, 02090.000.331/2021; V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 02053.001.616/2020; V.V – Declínio de Atribuição: 02009.000.026/2023; V.VI – Recomendação: 02050.000.206/2023, 02245.000.013/2022, 01926.000.027/2021, 02035.000.032/2023; V.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: da 23ª Sessão Ordinária/2020, publicada no DOE de 27/08/2020, onde consta: 2014/1838533, leia-se: 2015/1838533; da 24ª Sessão Ordinária/2020, publicada no DOE de 03/09/2020, onde consta: 2012/6922651, leia-se: 2012/6922651; da 10ª Sessão Ordinária/2020, publicada no DOE de 22/05/2020, onde consta: 2014/172061, leia-se: 2014/1724061; da 24ª Sessão Ordinária/2020, publicada no DOE de 03/09/2020, onde consta: 2012.761078, leia-se: 2012/761078; V.VIII – Diversos: 02142.000.170/2021, 02009.000.201/2023, 02009.000.202/2023, 02009.000.203/2023, 02009.000.205/2023, 02009.000.206/2023, 02059.000.028/2022; VI – Aprovação da Resolução CSMP Nº 02/2023 – Eleição para indicação dos membros do Ministério Público de Pernambuco para consideração na escolha para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP: o Presidente em exercício submeteu a resolução para à discussão e à votação do Colegiado, tendo sido aprovada à unanimidade dos votantes; VII – Análise da prorrogação do mandato no exercício simultâneo na atuação nos feitos da Vara Única do Distrito de Fernando de Noronha: retirado de pauta. O Presidente em exercício agradeceu, em nome do Dr. Marcos Antônio, a todos os conselheiros da composição, considerando o fim do mandato e que todos deram o máximo de si no período, e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP Recife, 29 de março de 2023

EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data: 21 de março de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO – Procurador-Geral de Justiça Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral -, Dra. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho Superior, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Posse dos novos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco: O Presidente parabenizou os conselheiros da composição passada e disse ter testemunhado o empenho e a atuação independente com que trabalharam. Registrou que a composição referida trouxe tranquilidade e segurança jurídica durante o biênio, de maneira que agradeceu aos conselheiros do biênio 2021-2023. Convidou, em seguida, a Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos para prestar o juramento perante o Conselho Superior com os demais conselheiros empossandos: Dra. Lúcia de Assis, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, Dra. Giani Maria do Monte Santos, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, Dr. Edson José Guerra e Dra. Maria Ivana Botelho Vieira Da Silva. Dr^a. Christiane Roberta fez o juramento, que foi repetido pelos demais conselheiros eleitos. A Secretária leu o termo de posse em nome dos conselheiros eleitos. Na sequência, Dr. Sílvio Tavares, chamado para fazer seu pronunciamento em nome de todos os demais conselheiros, manifestou, inicialmente, sua satisfação pelo desenvolvimento de um período eleitoral, no qual predominaram a serenidade, a ética e o respeito à vontade da maioria dos integrantes da instituição, que escolheram, livremente, os conselheiros e conselheiras titulares e suplentes. Disse serem todos os conselheiros e conselheiras, sem qualquer distinção ou diferenciação, com as mesmas responsabilidades e poderes, integrantes de um órgão que tem a capacidade de direcionar as políticas institucionais, os rumos de governança e, sobretudo, os destinos das carreiras dos demais colegas do Ministério Público de Pernambuco. Sustentou que foi para isso que foram eleitos, não só para os compromissos assumidos em campanha, mas também em razão de suas vidas funcionais, para darem um perfil àquele colegiado nas discussões sobre as mais graves questões que os afligem, buscando eliminar as distâncias e barreiras que, muitas vezes, dificultam as participações de todos os colegas da capital e do interior. Invocou para que suplantem a intolerância que sufoca as divergências saudáveis, que diminuem o crescimento participativo de todas as correntes internas de opinião e que desencorajam o novo, que muitas vezes nos impulsiona para frente. Lembrou que o Ministério Público foi renovado pela Constituição de 1988 e que veio para fazer a diferença e não para fazer o mais do mesmo. Apelou para que todos os pares fujam de transformar a instituição em uma instituição pesada, burocrática e anacrônica. Expôs que, se vão apenas reafirmar o que já está imposto, se nada fizerem para o enfrentamento das mazelas, injustiças sociais e ambientais, ter-se-á uma instituição relegada ao esquecimento e ao retumbante fracasso. Afiançou, assim, que é de responsabilidade de todos os integrantes da instituição, até em razão da própria indignação de cada um, transformar e modificar a realidade social, mudando para melhor, mais digna e mais justa. Destacou que, desde aquele momento, sinalizaram-se novos ares transformadores, pois, dos sete eleitos ao conselho, quatro são mulheres, todas elas fortes, ativas, independentes e de pensamento crítico. Lembrou que o avanço do feminino nas esferas de poder de decisão, em uma sociedade extremamente machista misógina e preconceituosa, é um alento. Expressou o desejo de que o olhar feminino, sobre tudo e sobre todos, venha como força e renovação dentro e fora do Ministério Público. Saudou o seu amigo Dr. Agnaldo Fenelon, destacando sua história ímpar no Ministério Público, desde o seu ingresso até o ápice da sua carreira como Procurador-Geral de Justiça, de um mandato aclamado pela classe, bem como o seu amigo Dr. Edson Guerra, a quem se referiu como sempre atento, voluntarioso e de coragem exemplar para os grandes desafios, por anos a fio, atuando em uma promotória das mais complexas do Brasil e tratando de uma questão tão difícil como a fundiária, com firmeza e sensibilidade social, que lhe são peculiares. Saudou,

ainda, os conselheiros e conselheiras que os antecederam, parabenizando-os pelo trabalho reconhecido. Expôs, ainda, que, em grande medida, o Ministério Público dos tempos atuais é o resultado dos que almejavam e fizeram no passado. Afiançou que a instituição tem a obrigação de saber para onde vai, pois, como já dizia Shakespeare, “se é certo que importa onde chegamos, mais importante ainda é saber para onde estamos indo”, pois, se não soubermos aonde estamos indo, então qualquer lugar nos serve. Finalizou citando mais uma vez o poeta inglês, expondo que “todas as noites são sonhos, mas há aqueles que dizem que só vale a pena as noites de verão. No entanto, no fundo mesmo, isso não tem importância. O que interessa não é a noite em si mesma, mas os sonhos. Os sonhos que sonhamos sempre, em todos os lugares, em qualquer hora, em todas as épocas do ano, dormindo ou acordado.”. Concedida a palavra ao Dr. Fenelon de Barros, ele cumprimentou todos e manifestou sua felicidade em, como ex-Procurador-Geral de Justiça, ser eleito e reconhecido pela classe por três vezes. Divulgou, também, que tomou conhecimento de que está entre os homenageados em ato conjunto do MP, Assembleia Legislativa, OAB e Poder Judiciário, por ter feito parte, há 40 anos, do primeiro ato público, em Pernambuco, que lutava por eleições diretas no país. Expressou sua felicidade como cidadão, extremamente feliz por ser membro do MPPE e por ser reconhecido e respeitado pela classe. Por sua vez, a Dr^a. Christiane Roberta cumprimentou todos e agradeceu a Deus pelo privilégio de estar ali, porque, conforme sustentou, a palavra do Senhor diz que toda autoridade é constituída por Deus, então todos os empossados foram constituídos pela classe para serem Conselheiros pelo Superior, de forma democrática. Expressou sua gratidão aos colegas, de quem que teve o privilégio de receber os votos, como também de todos os colegas da instituição, porque como conselheiros representam toda a instituição. Garantiu que, com certeza, será com muita alegria, transparência, com muita resolutividade, que farão o Conselho. Disse se sentir muito honrada por ter sido reeleita ao cargo, que é muita responsabilidade de poder passar ainda mais dois anos representando a instituição e fazendo parte de tantas decisões importantes. Aproveitou a oportunidade, ainda, para entregar ao Procurador-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, a placa do prêmio do Conselho Nacional do Ministério Público pelo terceiro lugar em sustentabilidade obtido pelo MPPE com o projeto “Pernambuco Verde: Lixão Zero”. Em continuação, repassou o troféu do referido prêmio para o CAO do Meio Ambiente. Afirmou que recebeu o prêmio em novembro do ano passado, quando havia ainda alguns lixões por fechar, mas que, naquela data, alcançou-se 100% de encerramento dos lixões em Pernambuco. Registrou que o Projeto “Pernambuco Verde: Lixão Zero” representa algo muito importante no cenário nacional, pois o Conselho Nacional fará uma publicação e o projeto será mostrado para todos os membros do Ministério Público brasileiro. Afirmou que estava muito feliz diante desta grande conquista e encerrou, desejando que Deus abençoe a todos. O Presidente agradeceu a placa, parabenizou pelo trabalho que conduziu o MPPE a essa premiação e destacou que havia sido noticiada, na imprensa local, a inexistência de lixões no estado de Pernambuco, em que pese a informação de que já se chega próximo do limite de capacidade de alguns aterros no estado. Na sequência, Dra. Giani Maria expressou sua emoção e honra de estar iniciando aquele trabalho, pois há quase 28 anos, quando ingressou no Ministério Público, o Conselho Superior, em sua visão, era quase uma entidade, porque era distante, não se tinha ideia de como era a composição, apesar de se ter uma proximidade com os Procuradores, não havia enquanto Colégio. Lembrou que o Conselho era algo meio etéreo, meio indefinido para quem iniciava na carreira, não se sabendo direito nem onde era que ficava, apenas que ocupava uma sala na Rua do Sol. Recordou também que as sessões eram secretas, o que hoje seria impensável, mas com o tempo e o amadurecimento institucional, as coisas foram ficando mais claras e mais definidas, passando-se a ter mais noção do que significa de fato a função de Conselheiro. Reforçou que para ela o órgão jamais perdeu a relevância que tinha desde o primeiro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

momento, porque passou a entender que as deliberações do colegiado talvez seja um das mais relevantes institucionalmente, pois mexe muito com a vida e a carreira dos membros, bem como por ser o único colegiado do Ministério Público que é eleito. Sustentou que não se pode jamais perder a ideia de representatividade, pois os conselheiros eleitos, de fato, dentro da Administração Superior, representam a classe. Em razão disso, espera que as deliberações do Colegiado sejam sempre tomadas com essa visão de coletividade, de transparência, de ética e que nunca deixem de serem pautadas por um debate maduro institucionalmente, mesmo que haja opiniões divergentes, o que é absolutamente salutar, fazendo fazer valer a confiança que lhes foi depositada no dia 07/03/2023. Registrou, ainda, que essa data é dia do aniversário de seu pai, já falecido há 16 anos, e que ele dizia que a gentileza é obrigatória sempre nos nossos relacionamentos, porque as flores que deixamos pelo caminho um dia voltam para nós. Em seguida, Dr. Edson Guerra cumprimentou todos e agradeceu aos que confiaram e depositaram neles a esperança de poderem fazer uma gestão importante para a instituição. Disse lembrar-se de sua origem muito pobre e que nunca pensou em chegar a um momento como aquele. Reconheceu que aquele momento era o auge da sua carreira e que gostaria muito que seus pais estivessem vivos para fazerem parte dele. Recordou que sua vida foi marcada por adversidades, por resistências, por obstáculos, expressando sua gratidão a Deus, a sua família, aos seus colegas, aos seus amigos, a todos os servidores do Ministério Público, por lhe colocarem nessa posição tão importante dentro da instituição que ama tanto e pela qual sempre trabalhou para engrandecê-la. Recordou que teve a grata satisfação de ingressar no Ministério Público em 1992 e que, de lá para cá, só teve conquistas e vitórias, por isso era um homem muito grato a Deus, pois depois de 31 anos de carreira, receber um prêmio como aquele, de reconhecimento institucional, é muito importante. Reconheceu que tudo isso é uma etapa de sua vida, na qual se começa tudo de novo, em que a pessoa se renova, se inventa, cria uma nova força, traz entusiasmo e vontade de fazer, de realizar. Garantiu querer aproveitar esse momento de incentivo para fazer o melhor pelos membros, procuradores e promotores, e pela sociedade, que tentará, sempre que estiver diante de um problema, pensar no interesse social, na defesa do interesse público, trazendo melhores resultados para que a instituição possa dar uma resposta mais satisfatória para a sociedade. Por fim, parabenizou o Conselho Superior do Ministério Público pela equipe tão importante, pois reconhece que os conselheiros anteriores são pessoas de grande capacidade técnica e que deram grandes contribuições para a instituição. Com a palavra, Dra. Maria Ivana agradeceu os votos, a confiança, o apoio e carinho que recebeu da classe. Assinalou que tem 28 anos de carreira no Ministério Público e que vem acompanhando as mudanças pelas quais a instituição passou e o seu crescimento junto com o Conselho Superior. Reconheceu e reforçou a responsabilidade dos conselheiros em zelar pela instituição, de respeitá-la, reforçando o juramento e mantendo o brilho no olhar para exercerem as funções as quais se propuseram, dentro do Ministério Público, prestando um serviço de maior qualidade à sociedade. Ato contínuo, Dra. Lúcia de Assis cumprimentou todos e agradeceu o espaço que estava ocupando pela vontade da classe. Afirmou ter consciência da importância do Conselho Superior dentro da instituição e que é necessário haver diálogo, interlocução, transparência e saber ouvir. Disse acreditar que todos os conselheiros eleitos não de fazer esse trabalho voltado para classe, no melhor interesse para que tudo saia a contento e que venha a elevar a qualidade de trabalho do Ministério Público. Expressou contar com a colaboração de todos os colegas e que seu gabinete vai estar sempre de portas abertas para ouvir sugestões, para dialogar, pois seu maior interesse é que todos se acertem, já que é isso que o Ministério Público precisa: acertos. Com a palavra, o Presidente agradeceu a todos, especialmente aos familiares dos conselheiros e conselheiras empossados, e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 52/2023**Recife, 29 de março de 2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr^a. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 15ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 17 a 21 de abril de 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 12/04/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 14/04/2023).

Recife, 29 de março de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 53/2023**Recife, 29 de março de 2023**

O Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com a Resolução CSMP nº. 02/2023, publicada no DOE em 10 de março de 2023 e nos termos do AVISO nº 43/2023 - CSMP, publicado no DOE de 10 de março de 2023, considerando estar apenas habilitada a Procuradora de Justiça, Dra. YELENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO, em razão da desistência do candidato, o Promotor de Justiça, Dr. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, para a eleição direta a ser considerada na escolha e indicação para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos Excelentíssimos Senhores Membros do Ministério Público de Pernambuco que a referida eleição, prevista para ser realizada em 03 de abril de 2023, resta CANCELADA, devendo, portanto, ser desconsiderada a convocação do item II da referida Resolução.

Recife, 29 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

AVISO CSMP Nº 54/2023**Recife, 29 de março de 2023**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunico que, excepcionalmente, conforme Aviso CSMP nº 51/2023, publicado no DOE 27/03/2023, não ocorrerá a 6ª Sessão Extraordinária, na data de 03 de abril de 2023, segunda-feira, das 09h às 15h, em virtude do cancelamento da eleição direta para indicação dos membros a serem considerados na escolha e indicação para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Recife, 29 março de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO OECPJ Nº 002/2023
Recife, 29 de março de 2023

O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições no artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com alterações posteriores c/c artigo 5º, VIII do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

Considerando a aprovação, à unanimidade, ocorrida na 2ª Sessão Extraordinária do OECPJ, em 27 de março de 2023, resolve publicar o Quadro Geral dos Cargos do Ministério Público, conforme anexo.

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº SUBADM 367/2023**
Recife, 29 de março de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 357/2023 de 27/03/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Março de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 368/2023
Recife, 29 de março de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da

Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 357/2023 de 27/03/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 369/2023
Recife, 29 de março de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenação da 13ª Circunscrição solicitando inclusão de plantão no dia de feriado municipal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, para o feriado municipal, conforme discriminado a seguir:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 370/2023
Recife, 29 de março de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;
Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor dos Processos nº 19.20.0204.0005301/2023-19, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora LÉIA DOS SANTOS NEVES, Técnica Ministerial - Suplementar, matrícula nº 186.607-9, lotada na Gerência Executiva de Compras e Serviços, para o exercício das funções de Membro da Comissão Permanente de Licitação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, por um período de 10 dias, contados a partir de 27/03/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular, NATALIA DE MORAIS BEZERRA, Analista Ministerial – Engenharia Civil, matrícula nº 189.324-6;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 27/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Março de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 371/2023

Recife, 29 de março de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0051.0002849/2023-36, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ADEMILTON ALVES DA SILVA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.872-8, lotado na Divisão Ministerial de Operações e Transporte, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete – Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/02/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular LUIZ ANSELMO DA SILVA,

Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.661-0.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/02/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Março de 2023

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 372/2023

Recife, 29 de março de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 953/2022, publicada no DOE em 29/09/2022, na modalidade integral;

Considerando o constante nos incisos III do artigo 24 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, quanto ao desligamento no programa de teletrabalho;

Considerando o constante nos incisos VI do artigo 25 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando ainda os termos do art. 11, III da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Desligar, por necessidade do serviço, do regime de teletrabalho na modalidade integral o servidor, Gregório Galindo Padilha, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 190.165-6, a partir de 13/03/2023;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINIS

PORTARIA Nº SUBADM 373/2023

Recife, 29 de março de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0759.0006537/2023-32, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 188.977-0, lotada nas Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 22/03/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.589-3;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 22/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Março de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 374/2023

Recife, 29 de março de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0007244/2023-31, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARIA LÍGIA LIMA BEZERRA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.879-0, lotada na Divisão Ministerial de Liquidação, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/03/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.155-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 07/03/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de Março de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 057/2023

Recife, 28 de março de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 524

Assunto: Eleição de Coordenadores da Central de Inquéritos

Data do Despacho: 27/03/23

Interessado(a): Rosane Moreira Cavalcanti

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 525

Assunto: Atualização de Endereço

Data do Despacho: 27/03/2023

Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 526

Assunto: Solicitação de Informações nº 027/2022

Data do Despacho: 27/03/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 527

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 27/03/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 27/03/23

Interessado(a): Edson José Guerra

Despacho: Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)

Assunto: Tabela de Substituição Automática

Data do Despacho: 27/03/23

Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 27/03/23

Interessado(a): Ana Maria do Amaral Marinho

Despacho: Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

DESPACHO CG Nº 058/2023

Recife, 29 de março de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 528

Assunto: Procedimento Administrativo nº 015/2023

Data do Despacho: 29/03/23

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 529
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
 Assunto: Resolução nº 204
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 530
 Assunto: Exercício simultâneo
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): José Bispo de Melo
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 155/2022
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): 45ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 531
 Assunto: Notícia de Fato nº 041/2022
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição nº 152/2022
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Ressarcimento de Despesa
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): Sandra Rodrigues Campos
 Despacho: Acato o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar em todos os seus termos. Encaminhe-se ao Gabinete do Procurador de Justiça.

Número protocolo: 451630/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 22/03/2023
 Nome do Requerente: JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)
 Assunto: Ressarcimento de Despesa
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
 Despacho: Acato o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar em todos os seus termos. Encaminhe-se ao Gabinete do Procurador de Justiça.

Número protocolo: 451632/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 22/03/2023
 Nome do Requerente: JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 011/2023
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de CARUARU
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 451545/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 21/03/2023
 Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)
 Assunto: Apoio à Atividade Finalística
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): Sophia Wolfovitch Spinola
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 451180/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 17/03/2023
 Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)
 Assunto: Designação de Promotor
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): Rosemilly Pollyana de Souza Albuquerque
 Despacho: Acato a manifestação supra, archive-se.

Número protocolo: 451169/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 17/03/2023
 Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): Rosemilly Pollyana de Souza Albuquerque
 Despacho: Acato a manifestação supra, archive-se.

Número protocolo: 451102/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 17/03/2023
 Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 133/2021
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Carpina
 Despacho: Ciente. Ante o teor da Certidão e do Despacho, archive-se o procedimento no âmbito desta Corregedoria-Geral.

Número protocolo: 450954/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 14/03/2023
 Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)
 Assunto: Recomendação nº 01/2023
 Data do Despacho: 29/03/23
 Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
 COORDENADOR DE GABINETE

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Felon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 450746/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/03/2023
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450562/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/03/2023
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450446/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/03/2023
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450432/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 07/03/2023
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450313/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2023
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450262/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2023
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450223/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2023
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450212/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2023
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450209/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2023
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450207/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2023
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450156/2023
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/03/2023
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450144/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/03/2023
Nome do Requerente: JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 450149/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/03/2023
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 002/2023

Recife, 29 de março de 2023

RECOMENDAÇÃO 002/2023

Saloá, 29 de março de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; no art. 6o, inc. XX, da Lei Complementar Nacional n. 75/1993; no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/1993);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, reconhece como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à infância e à maternidade, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

CONSIDERANDO que a Lei Fundamental, em seu artigo 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.696/2012 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), assegurando direitos sociais e determinando que, a partir do ano de 2015, os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conanda, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 6 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará até o dia 3 de abril do corrente ano, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, já expressamente reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp. n. 493811/SP1;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 5º, inc. III, da Resolução n. 231/2022 do Conanda estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que, por força do art. 201, incs. VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RECOMENDA:

1) AO PREFEITO MUNICIPAL DE SALOÁ/PE:

1.1) Que encaminhe em prazo suficiente para tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores, com pedido de urgência, Projeto de Lei para atualizar a legislação que regulamenta a atividade e o processo de escolha do Conselho Tutelar, inclusive para contemplar as inovações da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

1.2) Que designe, formalmente por meio de Portaria, servidor(es) municipal(is), em número bastante, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário;

1.3) Que designe, formalmente por meio de Portaria, Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do Município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as

plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação;

1.4) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o que será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, a convocação de servidores públicos, entre outras ações previstas no regulamento do certame, além do fornecimento de veículos, espaços físicos e, havendo, sejam observadas também as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Eleitoral (treinamento de servidores, transporte de urnas etc).

1.5) Que auxilie, por meio da Assessoria de Comunicação, o CMDCA para garantir a mais ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias/de moradores, etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais, com a devida prioridade;

1.6) Que, mediante indicação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, viabilize espaços adequados e suficientes para a realização da votação direta, e ainda forneça local da apuração, com todos os recursos necessários para a realização dos trabalhos.

2) AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

2.1) Que seja formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Especial do processo de escolha, a qual será responsável pela organização e pela condução do processo de escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, na forma a ser definida por meio de Resolução;

2.2) Que elabore um calendário de atividades contemplando as diversas etapas do Processo de Escolha a serem executadas pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial do processo de escolha, com o objetivo de o certame transcorrer em tempo hábil, comunicando a esta Promotoria de Justiça;

2.3) Que seja elaborado, aprovado e publicado o necessário Edital destinado a convocar e regulamentar o Processo de Escolha, observadas as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução n. 231/2022 do Conanda;

2.4) Que o Edital seja publicado até o dia 3 de abril do corrente ano, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do dia da votação (que ocorrerá no dia 1º/10/2023), como preconiza a Resolução do n. 231/2022 do Conanda, com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sendo realizada no dia 10/01/2024, na forma prevista pela Lei n. 8.069/1990, com as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012;

2.5) Que sejam, desde logo, realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal, no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários a regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e no processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, entre outras ações previstas no regulamento do certame;

2.6) Que seja buscado o apoio da Justiça Eleitoral e, em sendo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

expedidas orientações pelo Tribunal Regional Eleitoral, sejam observadas rigorosamente as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Especializada;

2.7) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias/de moradores etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais;

2.9) Que providencie, junto à Polícia Militar local, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração;

2.10) Que providencie, pela Comissão Especial do processo de escolha, a notificação do Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.11) Que todas as decisões da Comissão Especial do processo de escolha e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao certame sejam comunicadas imediatamente ao Ministério Público, por meio do seguinte endereço de e-mail: pjsalao@mppe.mp.br

Para a adoção das providências aludidas ou outras de efeito prático equivalente, fixa-se, com fundamento no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; e art. 26, inc. II, da Lei n. 8.625/1993, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, dentro do qual requisito que Vossas Excelências encaminhem ofício quanto ao atendimento ou não da presente recomendação, juntando os respectivos documentos comprobatórios, a fim de que possa este órgão de execução tomar as providências pertinentes, sem prejuízo de outras supervenientes que possam surgir no decorrer do processo de escolha.

Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a propositura da competente ação civil pública com o fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Saloá, 29 de março de 2023.

Marinalva S. de Almeida
Promotora de Justiça de Saloá

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 003/2023

Recife, 29 de março de 2023

RECOMENDAÇÃO 003/2023

Saloá, 29 de março de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; no art. 6º, inc. XX, da Lei Complementar Nacional n. 75/1993; no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/1993);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, reconhece como direitos sociais a educação, a saúde, a

alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à infância e à maternidade, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

CONSIDERANDO que a Lei Fundamental, em seu artigo 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.696/2012 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), assegurando direitos sociais e determinando que, a partir do ano de 2015, os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conanda, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 6 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará até o dia 3 de abril do corrente ano, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, já expressamente reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do RESp. n. 493811/SP1;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 5º, inc. III, da Resolução n. 231/2022 do Conanda estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que, por força do art. 201, incs. VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDA:

1) AO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE:

1.1) Que encaminhe em prazo suficiente para tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores, com pedido de urgência, Projeto de Lei para atualizar a legislação que regulamenta a atividade e o processo de escolha do Conselho Tutelar, inclusive para contemplar as inovações da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

1.2) Que designe, formalmente por meio de Portaria, servidor(es) municipal(is), em número bastante, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário;

1.3) Que designe, formalmente por meio de Portaria, Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do Município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação;

1.4) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o que será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, a convocação de servidores públicos, entre outras ações previstas no regulamento do certame, além do fornecimento de veículos, espaços físicos e, havendo, sejam observadas também as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Eleitoral (treinamento de servidores, transporte de urnas etc).

1.5) Que auxilie, por meio da Assessoria de Comunicação, o CMDCA para garantir a mais ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias/de moradores, etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais, com a devida prioridade;

1.6) Que, mediante indicação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, viabilize espaços adequados e suficientes para a realização da votação direta, e ainda forneça local da apuração, com todos os recursos necessários para a realização dos trabalhos.

2) AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

2.1) Que seja formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Especial do processo de escolha, a qual será responsável pela organização e pela condução do processo de escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, na forma a ser definida por meio de Resolução;

2.2) Que elabore um calendário de atividades contemplando as diversas etapas do Processo de Escolha a serem executadas pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial do processo de escolha, com o objetivo de o certame transcorrer em tempo hábil, comunicando a esta Promotoria de Justiça;

2.3) Que seja elaborado, aprovado e publicado o necessário Edital destinado a convocar e regulamentar o Processo de Escolha, observadas as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução n. 231/2022 do Conanda;

2.4) Que o Edital seja publicado até o dia 3 de abril do corrente ano, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do dia da votação (que ocorrerá no dia 1º/10/2023), como preconiza a Resolução do n. 231/2022 do Conanda, com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sendo realizada no dia 10/01/2024, na forma prevista pela Lei n. 8.069/1990, com as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012;

2.5) Que sejam, desde logo, realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal, no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários a regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e no processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, entre outras ações previstas no regulamento do certame;

2.6) Que seja buscado o apoio da Justiça Eleitoral e, em sendo expedidas orientações pelo Tribunal Regional Eleitoral, sejam observadas rigorosamente as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Especializada;

2.7) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias/de moradores etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais;

2.9) Que providencie, junto à Polícia Militar local, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração;

2.10) Que providencie, pela Comissão Especial do processo de escolha, a notificação do Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.11) Que todas as decisões da Comissão Especial do processo de escolha e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao certame sejam comunicadas imediatamente ao Ministério Público, por meio do seguinte endereço de e-mail: pjsalao@mppe.mp.br

Para a adoção das providências aludidas ou outras de efeito prático equivalente, fixa-se, com fundamento no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; e art. 26, inc. II, da Lei n. 8.625/1993, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, dentro do qual requisito que Vossas Excelências encaminhem ofício quanto ao atendimento ou não da presente recomendação, juntando os respectivos documentos comprobatórios, a fim de que possa este órgão de execução tomar as providências pertinentes, sem prejuízo de outras supervenientes que possam surgir no decorrer do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

processo de escolha.

Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a propositura da competente ação civil pública com o fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Saloá, 29 de março de 2023.

Marinalva S. de Almeida
Promotora de Justiça de Saloá

PORTARIA Nº 01876.000.230/2023

Recife, 28 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.230/2023 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE TAC – SIM 01876.000.230/2023

SÃO JOÃO CARUARU 2023

PORTARIA CONJUNTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus representantes legais infrafirmados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174/2017; CONSIDERANDO que foi celebrado pelas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru e o Município de Caruaru e órgãos municipais o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC concernente aos Festejos Juninos de 2023, promovidos pela Prefeitura Municipal de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o acompanhamento quanto ao cumprimento do TAC retromencionado;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP N. 001/2019 e a Resolução CNMP n. 174/2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, adequando-se o P.A. ao acompanhamento da TAC, conforme estabelece o Art. 8º, da Resolução CSMP n. 001/2019, que segue transcrito in verbis:

“Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

RESOLVEM INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de realizar o acompanhamento do TAC SÃO JOÃO DE CARUARU 2023, determinando o seguinte:

1 - Convidar-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e aos Centros de Apoio do Meio Ambiente, de Defesa da Cidadania, da Saúde e da Infância e Juventude, para conhecimento e registro;

2 - Já havendo sido juntado aos autos TAC devidamente assinado (arquivo em PDF), providencie-se a juntada do arquivo de texto;

3 - Encaminhe-se esta Portaria e o TAC SÃO JOÃO DE CARUARU 2023 à Sub Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, solicitando suas publicações no DO MPPE;

4 - Aguardem-se as comunicações iniciais por parte da

Prefeitura Municipal de Caruaru, e em seguida aguardem-se os relatórios a serem apresentados pelos compromissários, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do São João de Caruaru, previsto para 1º/07/2023.

Caruaru, 28 de março de 2023.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Promotora de Justiça – 3ª PJDC Caruaru

GEOVANY DE SÁ LEITE

Promotor de Justiça – 4ª PJDC Caruaru

SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA

Promotora de Justiça – 5ª PJDC Caruaru

ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO

Promotor de Justiça – 6ª PJDC Caruaru

PORTARIA Nº 02053.003.335/2022

Recife, 29 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.003.335/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.003.335/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.003.335 /2022, encaminhada pela Associação Brasileira de Empresas do Agronegócios Caprino e Ovino - ABRAECO ao CAO Consumidor, informando sobre possível abate clandestino de animais da cadeia da caprinovinocultura e seu consumo em estabelecimentos no Recife e região metropolitana, estando entre esses estabelecimentos o Entre Amigos - O Bode.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas (art. 18 CDC). CONSIDERANDO que vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo constitui crime contra as relações de consumo, conforme o art. 7º, IX, da Lei nº 8.137/1990.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face do Entre Amigos-O Bode, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Notifique-se o noticiado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a presente Notícia de Fato;

2- Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAOP Consumidor, bem como à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público- CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2023.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02225.000.199/2021
Recife, 25 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE
Procedimento nº 02225.000.199/2021 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02225.000.199/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MPSP - CARTA PRECATÓRIA 049-2021 relativa a acordo de não persecução penal
INVESTIGADO: MARCELO PEREIRA LIMA DE FRANÇA BASTOS
INTERESSADO: MPSP

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como ciência ao deprecante do insucesso da diligência.

Certifique-se a existência de diligência pendente. Existindo, requirite-se, fazendo constar do respectivo expediente a advertência do art. 10, da Lei da Ação Civil Público, transcrevendo-o literalmente. Inexistindo diligência a ser cumprida, faça-me conclusão.

Prazo: 20(vinte) dias úteis.

Cumpra-se.

Catende, 25 de janeiro de 2023.

Rômulo Siqueira França,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01666.000.058/2022
Recife, 28 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ
Procedimento nº 01666.000.058/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Procedimento Preparatório 01666.000.058/2022

A Promotoria de Justiça Inajá instaurou notícia de fato para apurar denúncia sobre possível irregularidade no Processo Licitatório nº 001/2022, Convite nº 001/2022, realizado pelo Município de Inajá/PE, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, para a recuperação de estradas vicinais no Município.

Considerando que o prazo da notícia de fato já se exauriu sem a conclusão do procedimento.

Considerando que a situação posta pode revelar a prática de

ilícitos a serem perseguidos pelo Ministério Público.

Considerando que o Procedimento Preparatório cumpre uma etapa preliminar à instauração do Inquérito Civil e visa apurar elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto (art. 17 da Res. CSMPPE 03/2019).

Assim, em virtude da necessidade de continuidade da investigação, RESOLVE-SE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP) conforme artigo 7º da resolução nº 003-2019 do Conselho Superior do Ministério Público, determinando, desde logo:

- 1- A nomeação de SÔNIA MARIA ARAÚJO para secretariar o presente procedimento;
 - 2- seja oficiado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, com remessa de cópias dos autos, para que dentro da esfera de sua competência, examine a regularidade do Processo Licitatório nº 001/2022, Convite nº 001/2022, realizado pelo Município de Inajá/PE;
 - 3- Encaminhe-se os autos ao CAO Patrimônio Público para fins de apoio técnico jurídico;
 - 4- Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
- Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Inajá-PE, 28 de março de 2023.

CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 01773.000.005/2023
Recife, 29 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERTENTES
Procedimento nº 01773.000.005/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
RECOMENDAÇÃO 01/2023

Procedimento Administrativo nº 01773.000.005/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; no art. 6º, inc. XX, da Lei Complementar Nacional n. 75/1993; no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/1993); e CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.696/2012 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), assegurando direitos sociais e

determinando que, a partir do ano de 2015, os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conanda, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 6 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará até o dia 3 de abril do corrente ano, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, já expressamente reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp. n. 493811/SP;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 5º, inc. III, da Resolução n. 231/2022 do Conanda estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que, por força do art. 201, incs. VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RECOMENDA:

1) AO PREFEITO MUNICIPAL:

1.1) Que designe, formalmente por meio de Portaria, servidor(es) municipal(is), em número bastante, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte desta Promotoria de Justiça das Vertentes/PE, se necessário;

1.2) Que designe, formalmente por meio de Portaria, Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do Município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação;

1.3) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o que será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, a convocação de servidores públicos, entre outras ações previstas no regulamento do certame, além do fornecimento de veículos e espaços físicos;

1.4) Que auxilie, por meio da Assessoria de Comunicação ou área correspondente do ente municipal, o CMDCA para garantir a mais ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS, CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias/de moradores, etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais, com a devida prioridade;

1.5) Que, mediante indicação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, viabilize espaços adequados e suficientes para a realização da votação direta, e ainda forneça local da apuração, com todos os recursos necessários para a realização dos trabalhos.

2) A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

2.1) Que o Edital seja publicado/divulgado até o dia 3 de abril

do corrente ano, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do dia da votação (que ocorrerá no dia 1º/10/2023), como preconiza a Resolução do n. 231/2022 do Conanda, com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sendo realizada no dia 10/01/2024, na forma prevista pela Lei n. 8.069/1990, com as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012;

2.2) Que sejam, desde logo, realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal, no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e no processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, entre outras ações previstas no regulamento do certame;

2.3) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS, CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público, associações comunitárias/de moradores etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais;

2.4) Que providencie, junto à Guarda Municipal e à Polícia Militar locais, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração;

2.5) Que providencie, pela Comissão Especial do processo de escolha, a notificação do Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.6) Que todas as decisões da Comissão Especial do processo de

escolha e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao certame sejam comunicadas imediatamente ao Ministério Público, por meio do seguinte endereço de e-mail: pjvertentes@mpe.mp.br.

Para a adoção das providências aludidas ou outras de efeito prático equivalente, fixa-se, com fundamento no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; e art. 26, inc. II, da Lei n. 8.625/1993, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, dentro do qual requisito que Vossas Excelências encaminhem ofício quanto ao atendimento ou não da presente recomendação, juntando os respectivos documentos comprobatórios, a fim de que possa este órgão de execução tomar as providências pertinentes, sem prejuízo de outras supervenientes que possam surgir no decorrer do processo de escolha. Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a propositura da competente ação civil pública com o fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOIJ, para conhecimento.

Providencie-se a publicação em Diário Oficial, para ampla publicidade.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal das Vertentes/PE, bem como a Presidente do CMDCA.

Vertentes, 29 de março de 2023.

Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça das Vertentes/PE.

PORTARIA Nº nº 01776.000.230/2023

Recife, 20 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.230/2023 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01776.000.230/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Representante Legal signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de fiscalizar o presente:

OBJETO: Acompanhar a política pública de enfrentamento à evasão escolar, através da atuação do Conselho Tutelar da RPA 03-B e atendimento ao fluxo do Projeto VOLTEI

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o fluxo do Projeto VOLTEI, desde a identificação dos casos de evasão e infrequência pelo estabelecimento de ensino, com

a comunicação ao Conselho Tutelar do domicílio da criança/adolescente, até a execução das medidas protetivas porventura aplicadas;

CONSIDERANDO, ainda, que ao longo dos anos de 2020 a 2022, foi possível acompanhar o fluxo de atendimento entre as unidades de ensino e o Conselho Tutelar da RPA 03B, por meio de procedimento próprio, arquivado nesta sede, visto que exauriu seu objeto, com o efetivo acompanhamento da atuação dos conselheiros tutelares da RPA-03B do Recife nesses anos, sendo necessário dar continuidade ao acompanhamento a partir do ano de 2023, nos casos noticiados de evasão escolar, através do Projeto Voltei, no período de 2023 a 2025

CONSIDERANDO que esse acompanhamento deve ser feito em procedimento específico instaurado para tal, em razão, inclusive, do volume dos autos, que pela quantidade de documentos juntados, dificulta seu manejo, além de conter informações antigas, desnecessárias para o acompanhamento atual do fluxo de atendimento;

RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a política pública de enfrentamento à evasão escolar, através da atuação do Conselho Tutelar da RPA 03-B e atendimento ao fluxo do Projeto VOLTEI, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1 – designe-se audiência, em conjunto com a 32ªPJDCC, conforme disponibilidade de agenda, com a participação dos Conselhos Tutelares do Recife, para tratar sobre ajustes necessários no fluxo do Projeto Voltei, notadamente devolutiva dos casos e medidas exaustivas pelo Conselho Tutelar;

2 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

3 – após, voltem-me conclusos

Cumpra-se.

Recife, 20 de março de 2023.

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas,
Promotora de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01776.000.994/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar notícia de fato sobre supostos maus-tratos contra acolhidos na Casa da Madalena e suposta falta de profissionais, além da excessiva carga horária de trabalho dos cuidadores, superlotação e falta de assistência do SAMU, quando acionado, para realizar socorro na casa de acolhimento.

CONSIDERANDO a notícia de fato que relata suposta situação de violência contra criança e adolescente, ocorrida em 12/09/2022, na Casa da Madalena, localizada nesta Capital, dentre outras irregularidades.

CONSIDERANDO que no referido procedimento foi juntada a cópia do Termo de Audiência ocorrida em 14/12/2022, bem como, dos Relatórios Técnicos constantes nos autos do Procedimento Preparatório nº 01776.000.994/2022 e concedeu novo prazo

para atendimento às deliberações constantes da audiência supracitada, dentre os quais a apresentação de plano de intervenção específico para a Casa da Madalena, com previsão de solução dos problemas relativos à unidade, com cronograma das medidas que forem indicadas no referido plano.

CONSIDERANDO que o último despacho nestes autos, datado de 03 de março deste ano, foi determinado que fosse reiterado o Ofício nº 01776.000.994/2022-0010 enviado à Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Pernambuco (GEPAC), estando o envio da resposta ainda dentro do prazo consignado;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES- CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, após o que deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil, sendo, no caso sob exame, cabível prosseguir com novas diligências antes de definir qual é a hipótese mais adequada.

Assim sendo, **RESOLVE CONVERTER** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar melhor os fatos, visando posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – proceda-se ao registro na forma de inquérito civil público;

II – mantenha-se o caráter de SIGILO para fins de preservar os dados pessoais dos envolvidos, sobretudo das crianças/adolescentes;

III – encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019;

IV – aguarde-se o envio das informações previstas no despacho anterior, pelo prazo consignado;

V – considerando deliberação de designar audiência com a nova Secretária estadual da pasta, nos autos do Procedimento Administrativo que acompanha a unidade, inclua-se o objeto do presente procedimento na referida pauta notificando a referida gestora desta inclusão;

VI - com as respostas do item IV, ou findo o prazo concedido, voltem-me conclusos.

PORTARIA Nº nº 01776.000.994/2022

Recife, 23 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.994/2022 — Procedimento Preparatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2023.

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01776.000.233/2023

Recife, 20 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.233/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01776.000.233/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Representante Legal signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de fiscalizar o presente:

OBJETO: Acompanhar a política pública de enfrentamento à evasão escolar, através da atuação do Conselho Tutelar da RPA-02 e atendimento ao fluxo do Projeto VOLTEI

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o fluxo do Projeto VOLTEI, desde a identificação dos casos de evasão e infrequência pelo estabelecimento de ensino, com

a comunicação ao Conselho Tutelar do domicílio da criança/adolescente, até a execução das medidas protetivas porventura aplicadas;

CONSIDERANDO, ainda, que ao longo dos anos de 2020 a 2022, foi possível acompanhar o fluxo de atendimento entre as unidades de ensino e o Conselho Tutelar da RPA-02, por meio de procedimento próprio, arquivado nesta sede, visto que exauriu seu objeto, com o efetivo acompanhamento da atuação dos conselheiros tutelares da RPA-02 do Recife nesses anos, sendo necessário dar continuidade ao acompanhamento a partir do ano de 2023, nos casos noticiados de evasão escolar, através do Projeto Voltei, no período de 2023 a 2025 **CONSIDERANDO** que esse acompanhamento deve ser feito em procedimento específico instaurado para tal, em razão, inclusive, do volume dos autos, que pela quantidade de documentos juntados, dificulta seu manejo, além de conter informações antigas, desnecessárias para o acompanhamento atual do fluxo de atendimento; **RESOLVE:** INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a política pública de enfrentamento à evasão escolar, através da atuação do Conselho Tutelar da RPA-02 e atendimento ao fluxo do Projeto VOLTEI, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1 – designe-se audiência, em conjunto com a 32ªPJDC, conforme disponibilidade de agenda, com a com a participação dos Conselhos Tutelares do Recife, para tratar sobre ajustes necessários no fluxo do Projeto Voltei, notadamente devolutiva dos casos e medidas exaustivas pelo Conselho Tutelar;

2 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

3 – após, voltem-me conclusos

Cumpra-se.

Recife, 20 de março de 2023.

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01776.000.234/2023

Recife, 20 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.234/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01776.000.234/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Representante Legal signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de fiscalizar o presente:

OBJETO: Acompanhar a política pública de enfrentamento à evasão escolar, através da atuação do Conselho Tutelar da RPA-05 e atendimento ao fluxo do Projeto VOLTEI

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o fluxo do Projeto VOLTEI, desde a identificação dos casos de evasão e infrequência pelo estabelecimento de ensino, com

a comunicação ao Conselho Tutelar do domicílio da criança/adolescente, até a execução das medidas protetivas porventura aplicadas;

CONSIDERANDO, ainda, que ao longo dos anos de 2020 a 2022, foi possível acompanhar o fluxo de atendimento entre as unidades de ensino e o Conselho Tutelar da RPA-05, por meio de procedimento próprio, arquivado nesta sede, visto que exauriu seu objeto, com o efetivo acompanhamento da atuação dos conselheiros tutelares da RPA-05 do Recife nesses anos, sendo necessário dar continuidade ao acompanhamento a partir do ano de 2023, nos casos noticiados de evasão escolar, através do Projeto Voltei, no período de 2023 a 2025 **CONSIDERANDO** que esse acompanhamento deve ser feito em procedimento específico instaurado para tal, em razão, inclusive, do volume dos autos, que pela quantidade de documentos juntados, dificulta seu manejo, além de conter informações antigas, desnecessárias para o acompanhamento atual do fluxo de atendimento; **RESOLVE:** INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a política pública de enfrentamento à evasão escolar, através da atuação do Conselho Tutelar da RPA-05 e atendimento ao fluxo do Projeto VOLTEI, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1 – designe-se audiência, em conjunto com a 32ªPJDC, conforme disponibilidade de agenda, com a com a participação dos Conselhos Tutelares do Recife, para tratar sobre ajustes necessários no fluxo do Projeto Voltei, notadamente devolutiva dos casos e medidas exaustivas pelo Conselho Tutelar;

2 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

3 – após, voltem-me conclusos

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 20 de março de 2023.

Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.000.852/2023

Recife, 18 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.852/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.852/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de
Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de
interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:
OBJETO: Atendimento Presencial - EMILIANO BARBOSA DA SILVA -
solicita 1 transferência Estadual

INVESTIGADO: Secretaria de Educação e Esportes do Estado de
Pernambuco - SEE - PROEDUC, CNPJ nº 01.057.207/1000-11
Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será
promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao
pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da
cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo
(art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola
próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);
3) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a
defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput,
da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da
educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);
4) manifestação do senhor EMILIANO BARBOSA DA SILVA, atendido
presencialmente nesta Promotoria de Justiça, em 17.03.2023, narrando
dificuldades em transferir seu filho R. L. A. S., nascido em 16.11.2011,
da Escola Erundina Negreiros de Araújo para a Escola Prof. Pedro
Augusto Carneiro Leão, da rede estadual de ensino, no Recife, com
relação ao 1º semestre do ano letivo de 2023;

5) o fato de, até o momento, não haver uma manifestação expressa da
Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE/PE) a respeito
do referido fato, conforme narrado pela parte denunciante.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do
feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências
pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do
MPPE;
2) oficiar à SEE/PE, encaminhando cópia das manifestações da parte
denunciante e dos documentos anexos, bem como desta portaria,
requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade
de transferência do estudante em questão para a Escola Estadual Prof.
Pedro Augusto Carneiro Leão ou em outra escola estadual próxima à
sua residência, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas,
até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIAS Nº nº 01891.000.592/2023

Recife, 5 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.592/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.000.592/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de
Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de
acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o
presente:

OBJETO: Peças do IC 943/2020 - 22 PJDCCAP - acompanhar e
diligenciar a respeito da conclusão das medidas estruturais na Escola
Municipal Casa Amarela

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será
promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao
pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da
cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança,
ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à
saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à
cultura, à dignidade, ao
respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de
colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação,
exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da
CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base na garantia do padrão de
qualidade e no direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida,
dentre outros (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

4) é dever do Poder Público, através dos Municípios, garantir educação
infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade,
bem como assegurar a oferta gratuita da educação básica no que tange
ao ensino fundamental (arts. 208- inciso IV e 211, § 2º, da CF/1988);

5) as peças informativas e a Promoção de Arquivamento IC n.
01891.000.943 /2021 em 16.02.2020, tendo em vista que, ao longo da
instrução procedimental, realizada no âmbito da Escola Municipal Casa
Amarela, restou demonstrado que tal unidade educacional possui
necessidade do acompanhamento de determinada política pública
referente à conclusão das medidas estruturais na unidade escolar em
questão (treinamento de servidores da escola para a utilização de
extintores e combate a incêndios; e construção de local de
armazenamento de lixo), conforme informações constantes à NT n.
443/2022 – RPA 3 - SEINFRA;

6) a necessidade de encontrar soluções para a regularização das
medidas estruturais e treinamento de servidores da escola para a
utilização de extintores e combate a incêndios, no âmbito da unidade
educacional em tela;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do
feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do
MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópias desta Portaria de
Instauração, bem como da NT n. 443/2022 – RPA 3 - SEINFRA, e
requisitando informações a respeito da conclusão das medidas
estruturais na unidade escolar em questão (treinamento de servidores
da escola para a utilização de extintores e combate a incêndios; e
construção de local de armazenamento de lixo).

Cumpra-se.

Recife, 05 de março de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
 CAPITAL (EDUCAÇÃO)
 Procedimento nº 01891.000.622/2023 — Notícia de Fato
 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
 Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
 01891.000.622/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de
 Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de
 interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:
 OBJETO: Solicitação de vaga em creche municipal para criança da
 educação inclusiva.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
 - 2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);
 - 3) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);
 - 4) manifestação da senhora DYSSIRRE LOUISE ROSAS SILVA, encaminhada através do e-mail institucional, em 23.02.2023, narrando dificuldades em confirmar a matrícula da sua filha A. V. R. G., nascida em 19.04.2019, portadora de TEA (transtorno do espectro autista), alegando dificuldades no acesso ao sistema on line de matrículas, da rede municipal de ensino, no Recife, a fim de conseguir uma vaga em uma escola /creche próxima à sua residência, com relação ao 1º semestre do ano letivo de 2023;
 - 5) o fato de, até o momento, não haver uma manifestação expressa da Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife a respeito do referido fato, conforme narrado pela parte denunciante.
- Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:
- 1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
 - 2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia das manifestações da parte denunciante e dos documentos anexos, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula do (a) infante em questão na Creche Porto Digital ou em uma escola/creche municipal próxima à sua residência, no prazo de 10 dias úteis;
 - 3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 05 de março de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
 Promotor de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de
 Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de
 interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:
 OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 932408 - A noticiante Mônica
 de Fatima Lima Cardoso Reis solicita apoio especializado para seu filho,
 criança autista, no âmbito da rede municipal de ensino.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
 - 2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);
 - 3) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);
 - 4) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 - 5) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 - 6) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados
 - 7) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);
 - 8) petição protocolada no MPPE, em 23.03.2023, pela senhora MÔNICA DE FÁTIMA LIMA CARDOSO REIS, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial/inclusiva do seu filho J. F. C. R. N., nascido em 02.08.2016 (portador de autismo e TDAH-transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) no âmbito da EM (Escola Municipal) SANTA LUZIA, o qual estaria sem o devido apoio de AADEE (auxiliar de desenvolvimento da educação especial), desde o ano de 2022.
- Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:
- 1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
 - 2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), encaminhando cópia da manifestação da parte autora, bem como desta Portaria de Instauração, e requisitando pronunciamento a respeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, inclusive sobre a possibilidade de disponibilizar um profissional AADEE para o infante em tela.
 - 3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

PORTARIA Nº nº 01891.000.914/2023
Recife, 24 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
 CAPITAL (EDUCAÇÃO)
 Procedimento nº 01891.000.914/2023 — Notícia de Fato
 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
 Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
 01891.000.914/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
 COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguiinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.000.872/2023**Recife, 20 de março de 2023**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.872/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.872/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Atendimento Presencial - Danila Cristina Belo de Lima - solicita 1 vaga municipal - URGENTE - criança sem estudar há 2 anos Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988); 2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA); 3) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

4) manifestação da senhora DANILA CRISTINA BELO DE LIMA, colhida presencialmente no âmbito desta Promotoria de Justiça, em 20.03.2023, narrando dificuldades em matricular sua filha D. C. T. P., nascida em 30.07.2012, alegando dificuldades no acesso ao sistema online de matrículas, da rede municipal de ensino, no Recife, por dois anos consecutivos, não conseguindo uma vaga para a infante em uma escola próxima à sua residência, com relação ao 1º semestre do ano letivo de 2023;

5) o fato de, até o momento, não haver uma manifestação expressa da Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife a respeito do referido fato, conforme narrado pela parte denunciante;

6) o caráter de URGÊNCIA da demanda, uma vez que a criança está sem estudar há 02 (dois) anos devido à falta de vaga na rede municipal desde 2021.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia das manifestações da parte denunciante e dos documentos anexos, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula da infante em questão na Escola Municipal General San Martin ou em uma escola/creche municipal próxima à sua residência, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 20 de março de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº nº 01891.000.696/2023****Recife, 14 de março de 2023**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.696/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.696/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 916611 - A noticiante Patrícia Regina Egito dos Santos solicita vaga para seu filho, após erro no sistema de matrículas da cidade do Recife.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988); 2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA); 3) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

4) manifestação da senhora PATRÍCIA REGINA EGITO DOS SANTOS, encaminhada através da Ouvidoria do MPPE, em 03.03.2023, narrando dificuldades em confirmar a matrícula do seu filho M. M. S., nascido em 04.10.2020, alegando dificuldades no preenchimento de dados no sistema online de matrículas, da rede municipal de ensino, no Recife, a fim de conseguir uma vaga em uma creche próxima à sua residência, com relação ao 1º semestre do ano letivo de 2023;

5) o fato de, até o momento, não haver uma manifestação expressa da Secretaria de Educação (SEDUC) do Recife a respeito do referido fato, conforme narrado pela parte denunciante.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia das manifestações da parte denunciante e dos documentos anexos, bem como desta portaria, requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade de matrícula do infante em questão na Creche Municipal Waldir Savluschinske ou em uma creche municipal próxima à sua residência, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº nº 01973.000.625/2022****Recife, 16 de março de 2023**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.625/2022 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETEOUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.625/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.625/2022, instaurada para averiguar possível falha do SUS, por parte da Secretaria de Saúde de Paulista/PE, consubstanciada na negativa de dispensação de medicamentos, acompanhamento com psicólogo e terapeuta ocupacional, bem como, agendamento de consulta na especialidade de ortopediatria para o munícipe M. M. S. N.; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CERTIFIQUE-SE quanto a eventual resposta do Ofício n.º 01973.000.625 /2022-0002 encaminhado para a denunciante, Sra. Conceição de Maria da Silva Corrêa.

4 - Após, volte-me os autos conclusos, para deliberação. Cumpra-se.

Paulista, 16 de março de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.632/2022, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo idoso Lourinaldo Lúcio Soares, residente neste Município.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do prazo do expediente em aberto;

4 – Após, com ou sem resposta, certifique-se a informação e volte-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 22 de março de 2023.

Mirela Maria Iglésias Laupman,

Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02009.000.374/2022

Recife, 15 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.374/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 25/2023– 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

PORTARIA Nº nº 01973.000.632/2022

Recife, 22 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.632/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.632/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17/2022-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar problemas de alagamentos em ruas do bairro de Setúbal, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário e das áreas verdes, a implantação e manutenção de rede de drenagem, pavimentação, iluminação pública, bem como da limpeza urbana na cidade do Recife; CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar problemas de alagamentos em ruas do bairro de Setúbal, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – a expedição de novo ofício à EMLURB, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias e em complemento ao Ofício EMLURB /DPR n.º 542/2022, acerca das medidas adotadas para elaboração, por parte de seu Setor de Projetos, de intervenção a ser executada no Canal da Borborema, posto os constantes alagamentos na localidade. Ressalte-se que as informações já foram solicitadas por meio do Ofício n.º 02009.000.374/2022-0006;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil. Recife, 15 de março de 2023.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº nº 02030.000.051.2023

Recife, 29 de março de 2023

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02030.000.051.2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo com o fim de:

OBJETO: Acompanhamento do processo de escolha de conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Bezerros - ano 2023

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem

jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o “processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...”; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que, com amparo no art. 139 da Lei 8.069/90, a Resolução 231 do CONANDA, em seu art. 5º, inciso I, especifica que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º da Resolução 231 do CONANDA estabelece requisitos que devem ser observados no edital do processo de escolha, que deve ser publicado no mínimo seis meses antes do dia estabelecido para o certame;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como a Resolução 3/2019 do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, que disciplinam, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a deflagração, como também a fiscalização do processo de escolha de conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Bezerros, que ocorrerá em outubro do ano de 2023, determinando, desde logo:

- Juntada da legislação municipal relacionada ao conselho tutelar;
- Expedição de ofício ao CMDCA solicitando informações, no prazo de 10 dias, sobre as providências adotadas para constituição da comissão encarregada (art. 7º, §2º, “d” da Resolução 231 do CONANDA) dos procedimentos relativos ao processo de escolha de conselheiros tutelares que se realizará em 2023, inclusive, se for o caso, de logo indicando nominalmente seus integrantes;
- Expedição de ofício ao Município de Bezerros, através da Secretaria encarregada, solicitando informações, no prazo de 10 dias, sobre a contemplação, no projeto de Lei Orçamentária 2023, de dotação orçamentária voltada ao custeio do suporte material e logístico necessário à realização do processo de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do Município (Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução n. 231 do CONANDA);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

d) Agende-se reunião preparatória com a comissão encarregada do encargo de escolha.

e) Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOIJ, para conhecimento.

f) Providencie-se a publicação em Diário Oficial, para ampla publicidade.

Cumpra-se.

Bezerras, 29 de março de 2023

THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº nº 02053.001.594/2022

Recife, 29 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.594/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.594/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que a fiscalização da ADAGRO detectou a venda de queijo coalho falsificado e em armazenamento inadequado por Michelle Soares de Barros Oliveira ME (nome fantasia: Maria Rita Laticínios), box 144, Mercado de Afogados e encaminhou o Termo de Apreensão e Inutilização nº 001467, datado de abril/2022;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO o parágrafo sexto, inciso II, do referido artigo 18 do CDC, segundo o qual são impróprios ao consumo todos os produtos: “§ 6º – São impróprios ao uso e consumo: II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação”;

CONSIDERANDO que a não observância por parte da empresa em relação às legislações aplicáveis à matéria, especialmente quanto às reservas técnicas, a continuidade das suas atividades gera um risco de prejuízo aos consumidores.

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL em face de Michelle Soares de Barros Oliveira ME, adotando o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1 - Considerando a certidão emitida pela Técnica Ministerial, Danielle Galhardo Corrêa Pellegrino de Azevedo, em 20 de outubro de 2022, reitere-se o Ofício nº 02053.001.594/2022-

0003, enviado à Michele Soares de Barros Oliveira, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifeste sobre fatos relatados na denúncia;

2 - Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2023.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 02053.003.033/2022

Recife, 29 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.003.033/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil nº 02053.003.033/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia da Vigilância Sanitária Municipal de indícios de que a Hamburgueria Madruga Lanches, localizada na R. Argina Aguiar, 26, no bairro de Tejiptó, estaria com condições sanitárias insatisfatórias, com indícios de comercialização de molhos com larvas, colocando em risco à vida e à saúde do consumidor;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o noticiado não respondeu a notificação 02053.003.033 /2022-0001 para prestar esclarecimentos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que o atendimento às Boas Práticas (BP), as condições higiênicas do ambiente em que se comercializam alimentos, são requisitos importantes para a segurança, qualidade dos alimentos evitando contaminação e doenças;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL em face da Hamburgueria Madruga Lanches, adotando o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1- Cumpra-se as determinações do Despacho datado de 25 de Janeiro de 2023.

2 - Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2023.

Mavíael de Souza Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 02220.000.137/2023
Recife, 29 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
Procedimento nº 02220.000.137/2023 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02220.000.137/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça in fine firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, conforme preceitua o art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentro do lapso temporal preconizado pelo artigo nº. 32 da Resolução CSMP nº. 03/2019, publicada no DOE em 28 de fevereiro de 2019, não foi possível reunir elementos substanciais que possam fundamentar uma decisão ministerial;

CONSIDERANDO a migração do IC nº. 2019/82021, do Sistema de Informações Arquimedes;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a análise dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial, ou ao final a propositura da respectiva Ação Civil;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão e, se for o caso, posteriormente servirá de substrato para proposição de Ação Civil Pública.

Determino as seguintes providências:

- 1 - Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo a comunicação da presente instauração, através do SIM;
- 2 - à conclusão.

Cumpra-se.

Camaragibe, 29 de março de 2023.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 02262.000.235/2022
Recife, 24 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
Procedimento nº 02262.000.235/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02262.000.235/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94

e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato em trâmite nesta 2ª Promotoria de Justiça de Gravatá, em razão do teor de representação formulada por moradores do condomínio Maisons de France, nesta cidade, noticiando extremo mau cheiro e intensa proliferação de moscas provenientes do aterro sanitário de Gravatá;

CONSIDERANDO a existência de inúmeras residências e núcleos populacionais no entorno da área do aterro sanitário de Gravatá; CONSIDERANDO que, segundo os noticiantes, o aterro sanitário de Gravatá encontra-se a menos de 01(um)Km de distância do maior curso d'água da região, o Rio Ipojuca, que finda por receber todo "chorume" que se infiltra no lençol freático e segue desaguando no rio, aumentando a poluição do rio.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido esse como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3º, I da Lei nº 6.938/81);

CONSIDERANDO ser atribuição constitucional do Ministério Público a defesa do meio ambiente, por meio de medidas preventivas, de precaução, repressivas e reparadoras, e, dessa forma, a necessidade do acompanhamento dos esforços para a erradicação dos problemas e danos ambientais e sociais gerados a partir da produção de resíduos sólidos, da manutenção de lixões e da construção e gerenciamento de aterros sanitários;

CONSIDERANDO que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento, a destinação e a disposição final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devam processar-se em condições que não tragam riscos, danos ou inconvenientes à saúde, ao bem estar e ao meio ambiente, conforme estabelece a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.305/2010 estabelece que "o poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento" (art. 25).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (art. 30, V) atribui aos municípios a competência para os serviços públicos de interesse local, dentre os quais a limpeza pública, coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme os arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, e 1º, I, da Lei nº 7.347/85, a defesa dos interesses e direitos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 3º da Resolução RES-CSMP Nº003 /2019, onde prevê que a demanda decorrente da notícia de fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, fundamentadamente, por até 90 (noventa dias);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, instaurar procedimentos para investigar uma eventual omissão de poder público, buscando apurar as responsabilidades e ainda responsabilizar civilmente o causador de poluição ambiental, propondo ações judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO por fim, que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar seus responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária

uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, resolvo instaurar o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mariana Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Mariana Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mariana Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presente Procedimento Preparatório, em vista do que DETERMINO:

a) Oficie-se à CPRH para realização de inspeção no local, a fim de verificar as irregularidades ambientais noticiadas, encaminhando-se relatório circunstanciado da situação verificada e das providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

b) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente;

c) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Sub Procuradoria Geral e Assuntos Administrativos, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Após, voltem-me conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Gravatá, 24 de março de 2023.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01876.000.770/2022

Recife, 9 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.770/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

SIM N. 01876.000.770/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atribuição na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, lastreada nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea "b" e inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que se encontra expirado o prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO n. 01876.000.770/2022, que denuncia a existência de motos estacionadas nas calçadas da Rua Quintino Bocaiúva, Bairro Maurício de Nassau, nesta cidade de Caruaru /PE, obstruindo a passagem de pedestres e uso de drogas pelos supostos donos dos veículos, causando temor aos moradores da localidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o teor do art. 17, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o princípio da simplicidade norteador do Procedimento Preparatório no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início às apurações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos denunciados;

RESOLVO:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de apurar os fatos denunciados e suas implicações, com a adoção das medidas que se afigurarem adequadas ao caso, e para tanto DETERMINO que:

1) Seja oficiado à AMTTC e à URB/Caruaru, a fim de que realizem inspeções no local acima mencionado, a fim de verificar a procedência do quanto fora denunciado, devendo prestar informações a esta 3ª PJDC Caruaru, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das medidas administrativas adotadas para garantir o uso do passeio público pelos pedestres;

Prazo: 30 (trinta) dias

2) Oficie-se ao 4º BPM Caruaru, solicitando a realização de rondas na área onde supostamente há consumo de drogas, a fim de coibir tal prática;

3) Comunique-se a instauração do presente PP ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE e ao CAO-MEIO AMBIENTE, para conhecimento, e à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no D0-MPPE.

A resposta deverá ser encaminhada através do e-mail 3pjcid_caruaru@mppe.mp.br.

Caruaru, 09 de março de 2023.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento no 02011.000.419/2022

Recife, 27 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)

Procedimento no 02011.000.419/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02011.000.419/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 80, parágrafo 1º, da Lei Federal no 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal no 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual no 12/94 e na Resolução CSMP no 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Através de denúncia formalizada junto à Ouvidoria do MPPE, a ASFRPE reclama da omissão da EPTI em fiscalizar empresas de fretamento irregular, mais especificamente as empresas Fretadão e Buser.

INVESTIGADO: EPTI.

Considerando que o direito ao transporte é direito humano fundamental social, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 2018, com redação da Emenda Constitucional no 90/2015;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, é instrumento da política de desenvolvimento urbano, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios: I - acessibilidade universal; II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais; III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; IV eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; VI - segurança nos deslocamentos das pessoas; VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Considerando que as políticas públicas referentes à mobilidade urbana não são suficientes para garantir a concretização do direito de ir e vir, afetando à dignidade da pessoa humana, notadamente porque dificulta o exercício dos direitos ao trabalho, à educação e ao lazer;

Considerando que a falta de planejamento e execução de um projeto adequado de mobilidade urbana, especialmente nos grandes centros, como a Região Metropolitana do Recife, é nociva ao desenvolvimento econômico, pois contribui para o aumento da circulação de veículos, com impactos desastrosos no meio ambiente e na saúde física e mental da população;

Considerando que o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife STPP/RMR é gerenciado de forma associada pelo Estado, pela Prefeitura da Cidade do Recife e pela Prefeitura de Olinda, através do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, sendo responsável pela gestão das linhas intermunicipais da RMR e municipais do Recife e Olinda. Embora os demais municípios da RMR gerenciem suas linhas locais, alguns deles possuem convênios com o CTM, delegando parte da gestão de suas linhas para o Consórcio;

Considerando que são direitos dos usuários do STPP/RMR, dentre outros: I - receber o serviço adequado, dentro das condições e segundo os padrões constantes no Regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, Contrato de Concessão ou Permissão, nas normas e regulamentos aplicáveis; II - ser transportado até ser transportado até o destino final com segurança de acordo com a Ordem de Serviço da Operação - OSO expedida pelo CTM, além das demais normas e regulamentos do STPP/RMR e condições previstas no Contrato de Concessão; III - ser atendido com urbanidade e respeito pelos prepostos das empresas e do órgão gestor; III - opinar sobre a prestação dos serviços ofertados; IV - ter acesso às informações sobre as características dos serviços, tais como itinerários das linhas, horários, intervalos, tempo de viagem, paradas, tarifas, entre outras; V - prosseguir viagem, no caso de sua interrupção, em veículo de características similares ou superiores às daquele em que iniciou a viagem, sem pagar nova tarifa, podendo ser em veículo de outra empresa; VII - utilizar os serviços disponíveis de acordo com as leis e regulamentações específicas, respeitando os direitos do idoso, da criança, do obeso, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que exijam cuidados especiais;

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, incumbindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República);

Considerando que incumbe ao Ministério Público, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar

inquérito civil e outros procedimentos administrativos pertinentes, podendo expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei; requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior; requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimentos ou processo em que oficie; requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível; requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los; praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório; dar publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas; sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade; manifestar-se em qualquer fase dos processos, acolhendo solicitação do juiz, da parte ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: encaminhar cópia da portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional - CAO Cidadania, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP.

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP no 003/2019.

Será lançado novo despacho em separado para impulso do feito.

Cumpra-se.

Recife, 27 de março de 2023.
Leonardo Brito Caribé,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01589.000.016/2023

Recife, 28 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ

Procedimento nº 01589.000.016/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 03/2023

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01589.000.016/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu (sua) Promotor (a) de Justiça adiante assinado(a), no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art.201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e ainda:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo, conforme art. 201, inciso VI, da mesma lei, para apurar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim da política que os envolve diretamente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, parágrafo único, alínea "c", no art. 87, I e no art. 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que com base no art. 227, caput, da Constituição Federal acima referido, asseguram à criança e ao adolescente a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, que para tanto devem se adequar aos princípios e diretrizes previstos na citada legislação especial;

CONSIDERANDO que a municipalização do atendimento prestado à criança e ao adolescente se constitui na diretriz primeira da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90 (conforme dispõe o art. 88, inciso I, do citado Diploma Legal), de modo que a criança ou adolescente possa ser amparado, preferencialmente, no seio de sua comunidade e com a participação de sua família (conforme art. 19 c/c arts. 92, incisos I e VII e 100, in fine, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Programa de Famílias Acolhedoras caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar;

CONSIDERANDO que podem fazer parte do Programa famílias ou pessoas da comunidade, habilitadas e acompanhadas pelos Programas de Acolhimento Familiar, que acolhem voluntariamente em suas casas por período provisório, crianças e/ou adolescentes, oferecendo-lhes cuidado, proteção integral e convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista legal, assim como os serviços de acolhimento institucional, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa; à preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos; a permanente articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e a rede de serviços;

CONSIDERANDO que as famílias acolhedoras tornam-se vinculadas a um Serviço que as seleciona, prepara e acompanha para o acolhimento de crianças ou adolescentes que, por uma circunstância de estarem com direitos fundamentais violados, recebem do aparato judicial a aplicação de uma medida protetiva, para usufruírem de condição de segurança e proteção;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Familiar (SAF) deve ter como objetivos o cuidado individualizado da criança ou do adolescente, proporcionado pelo acolhimento em ambiente familiar; a preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem; o fortalecimento dos vínculos comunitários da criança e do adolescente; a preservação da história da criança ou do adolescente, inclusive, pela "família acolhedora" e preparação da criança e do adolescente para o desligamento e retorno à família de origem, bem como desta última para o mesmo;

CONSIDERANDO que o artigo 34, da Lei nº 8.069/90, determina

que o poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar;

CONSIDERANDO que o artigo 34, §1º, da Lei nº 8.069/90, determina que a inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 34, §4º, da Lei 8.069/90, determina que poderão ser utilizados recursos federais, estaduais, distritais e municipais para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora;

CONSIDERANDO que este documento visa a contribuir para que as ações de proteção à criança e ao adolescente possam efetivamente garantir as condições para seu pleno desenvolvimento, fortalecer-lhes a autoestima, propiciando-lhes plenas condições para o exercício pleno de seus direitos, especialmente o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da implantação de Programa de Famílias Acolhedoras no Município de Orobó, vez que ausente local de acolhimento institucional no Município, bem como, em conjunto com o incremento das demandas que envolvem crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade, sem um local adequado para a promoção do trabalho de reintegração familiar;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se as seguintes providências:

- Autue-se o procedimento;
- Nomeie-se o servidor desta Promotoria, como secretário(a) do feito, que se compromete a desempenhar fielmente os deveres inerentes à função;
- Requisitem-se, com as advertências legais, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Prefeito e ao Secretário de Assistência Social, informações sobre a atual política pública de: 1 – acolhimento institucional de crianças e adolescentes, em serviço próprio ou por convênio, no Município; 2 – acolhimento de crianças e adolescentes em família acolhedora no Município de Orobó; 3 – se há famílias cadastradas junto aos órgãos municipais competentes; 4 – se há Lei Municipal sobre o serviço assistencial de acolhimento, institucional ou familiar;
- Requisitem-se, com as advertências legais, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Presidente do CMDCA e ao Presidente do CMAS, informações sobre a existência de deliberações conjuntas, ou não, acerca da necessidade de implantação de serviços de acolhimento institucional ou familiar no território municipal;
- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAO Infância e Juventude, para conhecimento.

Orobó, 28 de março de 2023.

Tiago Meira de Souza,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Procedimento nº 01724.000.091/2023**Recife, 29 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO
 Procedimento nº 01724.000.091/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
 01724.000.091/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento do processo de escolha de conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Triunfo/PE - ano 2023

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o “processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...”; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que, com amparo no art. 139 da Lei 8.069/90, a Resolução 231 do CONANDA, em seu art. 5º, inciso I, especifica que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º da Resolução 231 do CONANDA estabelece requisitos que devem ser observados no edital do processo de escolha, que deve ser publicado no mínimo seis meses antes do dia estabelecido para o certame;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como a Resolução 3/2019 do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, que disciplinam, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo;

Resolve, assim, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a deflagração, como também a fiscalização do processo de escolha de conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Triunfo /PE que ocorrerá em outubro do ano de 2023, determinando, desde logo:

- a) juntada da legislação municipal relacionada ao conselho tutelar;
- b) expedição de ofício ao CMDCA solicitando informações, no prazo de 5 dias, sobre as providências adotadas para constituição da comissão encarregada (art. 7º, §2º, “d” da Resolução 231 do CONANDA) dos procedimentos relativos ao processo de escolha de conselheiros tutelares que se realizará em 2023, inclusive, se for o caso, de logo indicando nominalmente seus integrantes;
- c) expedição de ofício ao Município de Triunfo/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, solicitando informações, no prazo de 10 dias, sobre a contemplação, no projeto de Lei Orçamentária 2023, de dotação orçamentária voltada ao custeio do suporte material e logístico necessário à realização do processo de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do Município (Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução n. 231 do CONANDA);
- d) Agende-se reunião preparatória com a comissão encarregada do processo de escolha.
- e) Providencie a Secretaria Ministerial ao acompanhamento do cronograma simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023;

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOIJ, para conhecimento.

Providencie-se a publicação em Diário Oficial, para ampla publicidade. Cumpra-se.

Triunfo, 29 de março de 2023.

Carlênio Mário Lima Brandão,
 Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02480.000.119/2023**Recife, 29 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
 Procedimento nº 02480.000.119/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
 02480.000.119/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento do processo de escolha de conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Serra Talhada/PE - ano 2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
 COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o “processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...”; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que, com amparo no art. 139 da Lei 8.069/90, a Resolução 231 do CONANDA, em seu art. 5º, inciso I, especifica que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º da Resolução 231 do CONANDA estabelece requisitos que devem ser observados no edital do processo de escolha, que deve ser publicado no mínimo seis meses antes do dia estabelecido para o certame;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como a Resolução 3/2019 do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, que disciplinam, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a deflagração, como também a fiscalização do processo de escolha de conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Serra Talhada/PE que ocorrerá em outubro do ano de 2023, determinando, desde logo:

- juntada da legislação municipal relacionada ao conselho tutelar;
- expedição de ofício ao CMDCA solicitando informações, no

prazo de 5 dias, sobre as providências adotadas para constituição da comissão encarregada (art. 7º, §2º, “d” da Resolução 231 do CONANDA) dos procedimentos relativos ao processo de escolha de conselheiros tutelares que se realizará em 2023, inclusive, se for o caso, de logo indicando nominalmente seus integrantes;

c) expedição de ofício ao Município de Serra Talhada/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, solicitando informações, no prazo de 10 dias, sobre a contemplação, no projeto de Lei Orçamentária 2023, de dotação orçamentária voltada ao custeio do suporte material e logístico necessário à realização do processo de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do Município (Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução n. 231 do CONANDA);

d) Agende-se reunião preparatória com a comissão encarregada do processo de escolha.

e) Providencie a Secretaria Ministerial ao acompanhamento do cronograma simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023;

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOIJ, para conhecimento.

Providencie-se a publicação em Diário Oficial, para ampla publicidade. Cumpra-se.

Serra Talhada, 29 de março de 2023.

Carlênio Mário Lima Brandão,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.001.202/2022 Recife, 2 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.001.202/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.001.202/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a execução, pelos órgãos municipais competentes, dos trabalhos de fiscalização referente ao estabelecimento CLUBE SESC PIEDADE, sito à Rua Goiana, 40, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes, denunciado por problemas relativos a poluição sonora e perturbação do sossego.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que tem ofício com prazo em andamento. Logo, após decorrido o prazo deferido, vistas.

3. Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4. Remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

5. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de março de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

Sabin I;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, por conversão, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do prazo do expediente em aberto.

4 – Após, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 16 de março de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº Procedimento nº 01972.000.165/2022
Recife, 16 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01972.000.165/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01972.000.165 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); artigo 67, §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625 /1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01972.000.165/2022, instaurada para averiguar possíveis deficiências estruturais em 12 unidades de saúde do município do Paulista em relação a serviços odontológicos, bem como, suposta tentativa do Município do Paulista de descaracterizar a interdição ética realizada na Unidade Básica de Saúde Albert

PORTARIA Nº Procedimento nº 02014.000.439/2022
Recife, 9 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.439/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.000.439/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.439/2022, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima O.L.D.M., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Cumpra-se o despacho de evento 42.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2023.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.002.854/2022

Recife, 29 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.002.854/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.854/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do

Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que a fiscalização da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) detectou a comercialização de tintas látex em desconformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15079 por parte da Gold Megaó Indústria de Tintas Ltda e encaminhou um relatório de avaliação do período entre agosto de 2021 e julho de 2022;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que o relatório apresentado narra que a tinta comercializada pela pessoa jurídica investigada apresenta baixa resistência à abrasão, prejuízo à lavabilidade da parede e redução da durabilidade da pintura, infringindo a norma técnica ABNT NBR 15079;

CONSIDERANDO o parágrafo sexto, inciso II, do referido artigo 18 do CDC, segundo o qual são impróprios ao consumo todos os produtos: “§ 6º – São impróprios ao uso e consumo: II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação”;

CONSIDERANDO que a não observância por parte da empresa em relação às legislações aplicáveis à matéria, especialmente quanto às reservas técnicas, a continuidade das suas atividades gera um risco de prejuízo aos consumidores;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL em face da Gold Megaó Indústria de Tintas Ltda, adotando o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1 - Cumpra-se o determinado no despacho de prorrogação, notificando a denunciada, para que se manifeste sobre os fatos relatados na denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

2 - Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 29 de março de 2023.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Procedimento nº 02037.000.001/2023**Recife, 29 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
 Procedimento nº 02037.000.001/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
 02037.000.001/2023

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo com o fim de:

OBJETO: Acompanhamento do processo de escolha de conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Araripina - ano 2023

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o “processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...”; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que, com amparo no art. 139 da Lei 8.069/90, a Resolução 231 do CONANDA, em seu art. 5º, inciso I, especifica que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º da Resolução 231 do CONANDA estabelece requisitos que devem ser observados no edital do processo de escolha, que deve ser publicado no mínimo seis meses antes do dia estabelecido para o certame;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de

procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como a Resolução 3/2019 do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, que disciplinam, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a deflagração, como também a fiscalização do processo de escolha de conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Araripina, que ocorrerá em outubro do ano de 2023, determinando, desde logo:

- juntada da legislação municipal relacionada ao conselho tutelar;
- expedição de ofício ao CMDCA solicitando informações, no prazo de 10 dias, sobre as providências adotadas para constituição da comissão encarregada (art. 7º, §2º, “d” da Resolução 231 do CONANDA) dos procedimentos relativos ao processo de escolha de conselheiros tutelares que se realizará em 2023, inclusive, se for o caso, de logo indicando nominalmente seus integrantes;
- expedição de ofício ao Município de Araripina, solicitando informações, no prazo de 10 dias, sobre a contemplação, no projeto de Lei Orçamentária 2023, de dotação orçamentária voltada ao custeio do suporte material e logístico necessário à realização do processo de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do Município (Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução n. 231 do CONANDA);
- Após o envio dos nomes pelo CMDCA, agende-se reunião preparatória com a comissão encarregada do processo de escolha.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOIJ, para conhecimento.

Providencie-se a publicação em Diário Oficial, para ampla publicidade. Cumpra-se.

Araripina, 29 de março de 2023.

Fabio de Sousa Castro,
 Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02144.000.231/2022**Recife, 29 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
 Procedimento nº 02144.000.231/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.231/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
 COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

OBJETO: Representação relatando que o BPC do filho da representante foi cortado desde dezembro e que precisa de ajuda para comprar os medicamentos e oxigênio dele,

INVESTIGADO: Secretaria de Saúde.

REPRESENTANTE: Edinalva Pereira da Silva

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1. Oficie-se ao CRAS para que, conforme designado em audiência, encaminhe relatório esclarecendo se há situação de risco/vulnerabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias.

2. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de março de 2023.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.001.272/2022
Recife, 15 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.001.272/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.001.272/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar Notícia de INVASÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (EDIFICAÇÕES/OCUPAÇÕES IRREGULARES) NAS RUAS DÁRIO FERRAZ DE SÁ E ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, EM CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que cumpra o determinado no despacho do dia 24 de fevereiro de 2023.

3. a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

4. a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.001.273/2022
Recife, 15 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.001.273/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.001.273/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar Notícia de INVASÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (EDIFICAÇÕES/OCUPAÇÕES IRREGULARES) nas margens do anel viário das entradas e contorno dos Curados (retornos e ligação das BRs 408 e 232, no acesso aos Curados), Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em andamento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

3. a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

4. a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.001.313/2022
Recife, 24 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.001.313/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.001.313/2022

OBJETO: PLEITO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO MORADIA E REALIZAÇÃO DE CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE NOVA HABITAÇÃO, EM RAZÃO DE DEMOLIÇÃO DE CASA, EM 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento

próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de PLEITO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO MORADIA E REALIZAÇÃO DE CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE NOVA HABITAÇÃO, EM RAZÃO DE DEMOLIÇÃO DE CASA, EM 2014, Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a) Após análise dos autos, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que cumpra o determinado no despacho do dia 16 de março de 2023.

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

c) A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

d) A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de março de 2023.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01724.000.090/2023
Recife, 29 de março de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO
Procedimento nº 01724.000.090/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01724.000.090/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Cuida-se de Procedimento Administrativo para acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE que ocorrerá em outubro do ano de 2023,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUIVOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o “processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...”; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que, com amparo no art. 139 da Lei 8.069/90, a Resolução 231 do CONANDA, em seu art. 5º, inciso I, especifica que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º da Resolução 231 do CONANDA estabelece requisitos que devem ser observados no edital do processo de escolha, que deve ser publicado no mínimo seis meses antes do dia estabelecido para o certame;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como a Resolução 3/2019 do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, que disciplinam, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo;

Resolve, assim, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a deflagração, como também a fiscalização do processo de escolha de conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE que ocorrerá em outubro do ano de 2023, determinando, desde logo:

a) juntada da legislação municipal relacionada ao conselho tutelar;

b) expedição de ofício ao CMDCA solicitando informações, no prazo de 5 dias, sobre as providências adotadas para

constituição da comissão encarregada (art. 7º, §2º, “d” da Resolução 231 do CONANDA) dos procedimentos relativos ao processo de escolha de conselheiros tutelares que se realizará em 2023, inclusive, se for o caso, de logo indicando nominalmente seus integrantes;

c) expedição de ofício ao Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, através da Secretaria de Ação Social, solicitando informações, no prazo de 10 dias, sobre a contemplação, no projeto de Lei Orçamentária 2023, de dotação orçamentária voltada ao custeio do suporte material e logístico necessário à realização do processo de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do Município (Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução n. 231 do CONANDA);

d) Agende-se reunião preparatória com a comissão encarregada do processo de escolha.

e) Providencie a Secretaria Ministerial ao acompanhamento do cronograma simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023;

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOIJ, para conhecimento.

Providencie-se a publicação em Diário Oficial, para ampla publicidade. Cumpra-se.

Triunfo, 29 de março de 2023.

Carlênio Mário Lima Brandão,
Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 011/2023 Recife, 23 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 011/2023

O organizador do evento PEGA DE BOI a ser realizado no Sítio Tanques, Zona Rural no Município de Jataúba-PE, neste ato representado por Evilazio Antônio Pereira portador do CPF nº 434.852.534-15 residente no Município de Jataúba-PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento PEGA DE BOI, nos dias 01 de abril de 2023 e 02 de abril de 2023 no Sítio Tanques, Zona Rural no Município de Jataúba-PE, iniciando no dia 01 de abril de 2023 às 20:00h e finalizando às 00:00h do dia 01 de abril de 2023, e no dia 02 de abril de 2023 iniciando às 12:00h e finalizando às 21:00h do dia 02 de abril de 2023, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados neste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, após encerramento do evento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – O presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue

assinado pelas partes.

JATAÚBA – PE, 23 de março de 2023.

WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Promotora de Justiça

Evilazio Antônio Pereira
Organizador

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº MÊS DE ABRIL-2023 Recife, 29 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível
ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE
PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL-2023

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de ABRIL do ano de 2023

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Marco Aurélio Farias da Silva
5º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM ABRIL 2023 Recife, 29 de março de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM ABRIL 2023

Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.010/2023**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
04.04.2023	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
05.04.2023	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
10.04.2023	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
11.04.2023	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
12.04.2023	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
13.04.2023	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
14.04.2023	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
18.04.2023	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
19.04.2023	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
20.04.2023	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
24.04.2023	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
25.04.2023	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
26.04.2023	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
27.04.2023	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
28.04.2023	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoíaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
04.04.2023	Terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
05.04.2023	Quarta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
10.04.2023	Segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
11.04.2023	Terça-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
12.04.2023	Quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
13.04.2023	Quinta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
14.04.2023	Sexta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
17.04.2023	Segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
18.04.2023	Terça-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
19.04.2023	Quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
20.04.2023	Quinta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
24.04.2023	Segunda-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira

25.04.2023	Terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
26.04.2023	Quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
27.04.2023	Quinta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
28.04.2023	Sexta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
04.04.2023	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.04.2023	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
10.04.2023	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
11.04.2023	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
12.04.2023	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13.04.2023	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
14.04.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
17.04.2023	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.04.2023	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
19.04.2023	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.04.2023	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
24.04.2023	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.04.2023	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
26.04.2023	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.04.2023	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
28.04.2023	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
04.04.2023	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
05.04.2023	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
10.04.2023	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
11.04.2023	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
12.04.2023	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
13.04.2023	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14.04.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
17.04.2023	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
18.04.2023	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
19.04.2023	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva

		Antão	
20.04.2023	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
24.04.2023	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
25.04.2023	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
26.04.2023	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
27.04.2023	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
28.04.2023	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
04.04.2023	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
05.04.2023	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
10.04.2023	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
11.04.2023	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
12.04.2023	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
13.04.2023	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
14.04.2023	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
17.04.2023	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
18.04.2023	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
19.04.2023	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
20.04.2023	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
24.04.2023	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
25.04.2023	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
26.04.2023	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
27.04.2023	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
28.04.2023	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
04.04.2023	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
05.04.2023	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
10.04.2023	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
11.04.2023	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
12.04.2023	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
13.04.2023	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
14.04.2023	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
17.04.2023	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
18.04.2023	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
19.04.2023	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
20.04.2023	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
24.04.2023	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
25.04.2023	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

26.04.2023	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
27.04.2023	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
28.04.2023	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO
 Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
 Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
04.04.2023	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
05.04.2023	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
10.04.2023	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
11.04.2023	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
12.04.2023	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
13.04.2023	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
14.04.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
17.04.2023	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
18.04.2023	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.04.2023	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
20.04.2023	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
24.04.2023	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
25.04.2023	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
26.04.2023	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
27.04.2023	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
28.04.2023	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO
 CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do
 Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
04.04.2023	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
05.04.2023	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
10.04.2023	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
11.04.2023	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
12.04.2023	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
13.04.2023	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
14.04.2023	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
17.04.2023	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
18.04.2023	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19.04.2023	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
20.04.2023	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida

24.04.2023	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
25.04.2023	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
26.04.2023	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
27.04.2023	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
28.04.2023	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
04.04.2023	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
05.04.2023	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
10.04.2023	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
11.04.2023	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
12.04.2023	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
13.04.2023	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
14.04.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
17.04.2023	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
18.04.2023	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
19.04.2023	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
20.04.2023	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
24.04.2023	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
25.04.2023	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
26.04.2023	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
27.04.2023	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
28.04.2023	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
04.04.2023	Terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
05.04.2023	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
10.04.2023	Segunda-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
11.04.2023	Terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
12.04.2023	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
13.04.2023	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
14.04.2023	Sexta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
17.04.2023	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
18.04.2023	Terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
19.04.2023	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
20.04.2023	Quinta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
24.04.2023	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
25.04.2023	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
26.04.2023	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
27.04.2023	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
28.04.2023	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito,
Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
04.04.2023	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
05.04.2023	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo
10.04.2023	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
11.04.2023	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
12.04.2023	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
13.04.2023	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
14.04.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
17.04.2023	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
18.04.2023	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
19.04.2023	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
20.04.2023	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
24.04.2023	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
25.04.2023	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
26.04.2023	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
27.04.2023	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
28.04.2023	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte,
Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
04.04.2023	Terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
05.04.2023	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
10.04.2023	Segunda-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
11.04.2023	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
12.04.2023	Quarta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
13.04.2023	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
14.04.2023	Sexta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
17.04.2023	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
18.04.2023	Terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
19.04.2023	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
20.04.2023	Quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
24.04.2023	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo

25.04.2023	Terça-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
26.04.2023	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
27.04.2023	Quinta-feira	Serra Talhada	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
28.04.2023	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá,
Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Floresta	Renata Santana Pego
04.04.2023	Terça-feira	Floresta	Renata Santana Pego
05.04.2023	Quarta-feira	Floresta	Renata Santana Pego
10.04.2023	Segunda-feira	Floresta	Renata Santana Pego
11.04.2023	Terça-feira	Floresta	Renata Santana Pego
12.04.2023	Quarta-feira	Floresta	Renata Santana Pego
13.04.2023	Quinta-feira	Floresta	Renata Santana Pego
14.04.2023	Sexta-feira	Floresta	Renata Santana Pego
17.04.2023	Segunda-feira	Floresta	Renata Santana Pego
18.04.2023	Terça-feira	Floresta	Renata Santana Pego
19.04.2023	Quarta-feira	Floresta	Renata Santana Pego
20.04.2023	Quinta-feira	Floresta	Renata Santana Pego
24.04.2023	Segunda-feira	Floresta	Renata Santana Pego
25.04.2023	Terça-feira	Floresta	Renata Santana Pego
26.04.2023	Quarta-feira	Floresta	Renata Santana Pego
27.04.2023	Quinta-feira	Floresta	Renata Santana Pego
28.04.2023	Sexta-feira	Floresta	Renata Santana Pego

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
04.04.2023	Terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
05.04.2023	Quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
10.04.2023	Segunda-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
11.04.2023	Terça-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
12.04.2023	Quarta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
13.04.2023	Quinta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
14.04.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Jairo José de Alencar Santos
17.04.2023	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18.04.2023	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.04.2023	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.04.2023	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
24.04.2023	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
25.04.2023	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26.04.2023	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27.04.2023	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
28.04.2023	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
04.04.2023	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
05.04.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

10.04.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
11.04.2023	Terça-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
12.04.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
13.04.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
14.04.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
17.04.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
18.04.2023	Terça-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
19.04.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
20.04.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
24.04.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
25.04.2023	Terça-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
26.04.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
27.04.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa
28.04.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinicius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.04.2023	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
04.04.2023	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05.04.2023	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
10.04.2023	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11.04.2023	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
12.04.2023	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
13.04.2023	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
14.04.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17.04.2023	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
18.04.2023	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19.04.2023	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20.04.2023	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
24.04.2023	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
25.04.2023	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
26.04.2023	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
27.04.2023	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
28.04.2023	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	-------	---------------------

03.04.2023	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
04.04.2023	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
05.04.2023	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
10.04.2023	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
11.04.2023	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
12.04.2023	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
13.04.2023	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
14.04.2023	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
17.04.2023	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
18.04.2023	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
19.04.2023	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
20.04.2023	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
24.04.2023	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
25.04.2023	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
26.04.2023	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
27.04.2023	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
28.04.2023	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.016/2023

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.04.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
02.04.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
06.04.2023*	quinta- feira	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert	Promotor de Justiça de Quipapá
07.04.2023**	sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	1º Promotor de Justiça de Água Preta
08.04.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
09.04.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos	3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
15.04.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	Promotor de Justiça de Palmares
16.04.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert	Promotor de Justiça de Quipapá
21.04.2023***	sexta-feira	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão
22.04.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande
23.04.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares
29.04.2023	sábado	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha	2º Promotor de Justiça de Água Preta
30.04.2023	domingo	13 às 17h	Palmares	Júlio Cesar Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros

*Conforme Portaria 3.048/2022 de 15.12.2022; ** Semana Santa; ***Tiradentes.

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.017/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.04.2023**	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
22.04.2023	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Andréa Griz De Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Águas Belas
23.04.2023	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Kamila Renata Bezerra Guerra	Promotor de Justiça de Jurema

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07.04.2023**	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Renata Santana Pego	Promotor de Justiça de Itaíba
22.04.2023	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Kamila Renata Bezerra Guerra	Promotor de Justiça de Jurema
23.04.2023	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Andréa Griz De Araújo Cavalcanti	Promotor de Justiça de Águas Belas

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª INSTÂNCIA

nº	Instância	Entrância	Município	Cargo	Atuação	Lei/Ato de definição de atribuição	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Data do último provimento - Vigência/publicação	Portaria do Último Provimento	Data Vacância	Portaria de vacância
1	2ª	-	Recife	1º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	Remoção por A	17/05/2002	Ato PGJ nº 076/2002		
2	2ª	-	Recife	1º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	MARIO GERMANO PALHA RAMOS	Remoção por Permuta	13/02/2001	Ato PGJ nº 007/2001		
3	2ª	-	Recife	2º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	Promoção por M	07/11/2003	668/2003		
4	2ª	-	Recife	2º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	Promoção por A	24/12/2010	1597/2010		
5	2ª	-	Recife	3º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res. CPJ 002/2019	Cível	2ª Instância	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	Promoção por M	26/04/2016	1025/2016		
6	2ª	-	Recife	3º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	FERNANDO BARROS DE LIMA	Remoção por Permuta	04/01/2003	Ato PGJ nº 001/2003		
7	2ª	-	Recife	4º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e RES CPJ 09/2018 e RES CPJ 005/2019	Cível	2ª Instância	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	Promoção por M	26/04/2018	941/2018		
8	2ª	-	Recife	4º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	Promoção por M	08/11/2012	1818/2012		
9	2ª	-	Recife	5º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994, Resolução CPJ nº 009/2019	Cível	2ª Instância	MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA	Promoção por A	26/09/2019	2442/2019	07/05/2019	1791/2019
10	2ª	-	Recife	5º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO	Remoção por Permuta	15/02/2011	420/2011		
11	2ª	-	Recife	6º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res. CPJ 005/2019	Cível	2ª Instância	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	Promoção por A	26/04/2018	940/2018		
12	2ª	-	Recife	6º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	ELEONORA DE SOUZA LUNA	Remoção por M	17/10/2003	609/2003		
13	2ª	-	Recife	7º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	Remoção por A	20/07/2003	401/2003		
14	2ª	-	Recife	7º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS	Remoção por M	28/10/2021	2.919/2021	30/07/2021	1904/2021
15	2ª	-	Recife	8º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	Câmaras Cíveis e/ou de Direito Público	2ª Instância	LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS	Remoção por M	20/10/2022	2489/2022		
16	2ª	-	Recife	8º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	Remoção por M	02/09/2013	1340/2013		
17	2ª	-	Recife	9º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	Promoção por A	26/04/2006	323/2006		

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª INSTÂNCIA

18	2ª	-	Recife	9º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	Promoção por M	25/02/2011	490/2011		
19	2ª	-	Recife	10º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	Promoção por A	22/08/2003	477/2003		
20	2ª	-	Recife	10º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	Remoção por A	01/04/2006	263/2006		
21	2ª	-	Recife	11º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	LÚCIA DE ASSIS	Remoção por A	04/07/2014	1064/2014		
22	2ª	-	Recife	11º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	Remoção por Permuta	01/12/2016	2386/16		
23	2ª	-	Recife	12º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR	Promoção por A	12/11/2013	1799/2013		
24	2ª	-	Recife	12º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	Promoção por A	13/08/2014	1249/2014		
25	2ª	-	Recife	13º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 001/2018	Cível	2ª Instância	CARLOS ROBERTO SANTOS	Promoção por A	26/04/2016	1028/2016		
26	2ª	-	Recife	13º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	Promoção por M	30/04/1999	Ato PGJ nº 50/1999		
27	2ª	-	Recife	14º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	VALDIR BARBOSA JUNIOR	Promoção por M	26/08/2006	756/2006		
28	2ª	-	Recife	14º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	RENATO DA SILVA FILHO	Promoção por M	20/05/1995	Ato PGJ nº 116/1995		
29	2ª	-	Recife	15º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e RES CPJ 007/2019	Cível	2ª Instância	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	Promoção por M	26/09/2019	2443/2019	08/08/2019	2050/2019
30	2ª	-	Recife	15º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	1ª Câmara Criminal	2ª Instância	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO	Remoção por A	20/10/2022	2490/2022		
31	2ª	-	Recife	16º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2002	Cível	2ª Instância	JOÃO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	Remoção por M	03/07/2002	Ato PGJ nº 103/2002		
32	2ª	-	Recife	16º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2009	Crime	2ª Instância	ADRIANA GONÇALVES FONTES	Remoção por A	04/03/2010	272/2010		
33	2ª	-	Recife	17º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2002	Cível	2ª Instância	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	Promoção por M	01/06/2013	867/2013		
34	2ª	-	Recife	17º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2009	Crime	2ª Instância	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO	Remoção por M	15/07/2021	1740/2021	04/01/2020	715/2020
35	2ª	-	Recife	18º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2002	Cível	2ª Instância	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	Promoção por M	10/07/2002	Ato PGJ nº 108/2002		
36	2ª	-	Recife	18º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	2ª Câmara Criminal	2ª Instância	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	Remoção por M	20/10/2022	2491/2022		
37	2ª	-	Recife	19º Procurador de Justiça Cível	Câmaras Cíveis	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 003/2009	Cível	2ª Instância	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	Promoção por A	15/07/2010	891/2010		

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª INSTÂNCIA

38	2ª	-	Recife	19º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2009	Crime	2ª Instância	MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	Promoção por A	15/07/2010	889/2010		
39	2ª	-	Recife	20º Procurador de Justiça Cível	Matéria Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2015	Cível	2ª Instância	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	Promoção por M	13/11/2014	1704/2014		
40	2ª	-	Recife	20º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2009	Crime	2ª Instância	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	Promoção por M	15/07/2010	890/2010		
41	2ª	-	Recife	21º Procurador de Justiça Cível	Matéria Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2015	Cível	2ª Instância	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	Promoção por A	13/11/2014	1705/2014		
42	2ª	-	Recife	21º Procurador de Justiça Criminal	Matéria Criminal	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2015	Crime	2ª Instância	CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	Promoção por M	13/11/2014	1702/2014		
43	2ª	-	Recife	22º Procurador de Justiça Criminal	Matéria Criminal	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 003/2017 e Res. CPJ nº 005/2019	Crime	2ª Instância	JOSE CORREIA DE ARAUJO	Promoção por M	22/06/2017	1210/2017		
44	2ª	-	Recife	23º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	3ª Câmara Criminal	2ª Instância	AUREA ROSANE VIEIRA	Remoção por A	20/10/2022	2492/2022		
45	2ª	-	Recife	24º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	4ª Câmara Criminal	2ª Instância	AGUINALDO FENELON DE BARROS	Remoção M	20/10/2022	2493/2022		
46	2ª	-	Caruaru	1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru	Cível Regional de Caruaru	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	Promoção por A	01/12/2022	2855/2022		
47	2ª	-	Caruaru	1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Criminal Regional de Caruaru	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 003/2017, Res. CPJ nº 002/2019 e Res. CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	Promoção por A	01/12/2022	2857/2022	20/10/2022	2489/2022
48	2ª	-	Caruaru	2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru	Cível Regional de Caruaru	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	EDSON JOSE GUERRA	Promoção por M	01/12/2022	2856/2022		
49	2ª	-	Caruaru	2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Criminal Regional de Caruaru	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 009/2018 e Res. CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	Promoção por M	01/12/2022	2858/2022	20/10/2022	2493/2022
50	2ª	-	Caruaru	3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Criminal Regional de Caruaru	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 003/2017, Res. CPJ nº 005/2019, Res. CPJ nº 009/2019 e Res. CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	Promoção por A	01/12/2022	2859/2022	20/10/2022	2491/2022
51	2ª	-	Caruaru	4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Criminal Regional de Caruaru	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 001/2018, Res. CPJ nº 005/2019, Res-CPJ 007/2019 e Res. CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER	Promoção por M	01/12/2022	2860/2022	20/10/2022	2490/2022

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª INSTÂNCIA

52	2ª	-	Caruaru	5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Criminal Regional de Caruaru	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 003/2017, Res. CPJ nº 005/2019 e Res. CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	Promoção por A	01/12/2022	2861/2022	20/10/2022	2492/2022
----	----	---	---------	--	------------------------------	--	--	--------------	-----------------------------	----------------	------------	-----------	------------	-----------

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

nº	Instância	Entrância	Município	Cargo	Atuação	Lei/Ato de definição de atribuição	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provedimento	Data do último provedimento	Portaria do Último Provedimento	Data Vacância	Portaria de vacância
1	1ª	3ª	Capital (Recife)	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	Res-CPJ nº008/2017	Cível	Capital	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	Promoção por A	20/10/2010	1267/2010	----	----
2	1ª	3ª	Capital (Recife)	2º Promotor de Justiça Cível	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	Res-CPJ nº008/2017	Cível	Capital	VAGO	Promoção por M	05/10/2016	2207/2016	25/11/2021	3.158/2021
3	1ª	3ª	Capital (Recife)	3º Promotor de Justiça Cível	5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Res-CPJ nº005/2011	Cível	Capital	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	Remoção por A	07/03/2007	395/2007	----	----
4	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça Cível	5ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Cível	Capital	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	Remoção por M	12/06/2010	756/2010	----	----
5	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça Cível	6ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Cível	Capital	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTIN	Remoção por P	30/03/2004	190/2004	----	----
6	1ª	3ª	Capital (Recife)	6º Promotor de Justiça Cível	7ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Cível	Capital	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	Promoção por A	27/01/2012	207/2012	----	----
7	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça Cível	8ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Cível	Capital	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	Remoção por M	12/06/2010	760/2010	----	----
8	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Cível	Capital	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	Promoção por A	05/11/2014	1711/2014	----	----
9	1ª	3ª	Capital (Recife)	9º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Cível	Capital	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES	Promoção por M	10/08/2017	1507/2017		
10	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Cível	Capital	MAINAN MARIA DA SILVA	Promoção por A	05/11/2014	1713/2014	----	----
11	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Cível	Capital	MONICA ERLINE SOUZA LEO AZEVEDO LIMA	Promoção por A	06/03/2007	391/2007	----	----
12	1ª	3ª	Capital (Recife)	12º Promotor de Justiça Cível	9ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Cível	Capital	NORMA DA MOTA SALES LIMA	Remoção por M	13/11/2004	653/2004	----	----
13	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça Cível	10ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Cível	Capital	RIVALDO GUEDES DE FRANÇA	Remoção por Permuta	05/10/2016	2207/2016	----	----
14	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça Cível	11ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Cível	Capital	RICARDO GUERRA GABINIO	Remoção por M	15/12/2010	1545/2010	----	----
15	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas de Sucessões e Registros Públicos	Res-CPJ nº003/2015	Cível	Capital	VAGO	Remoção por Permuta	05/10/1999	ATO 188/1999	26/09/2019	2442/2019
16	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça Cível	3ª e 4ª Varas de Sucessões e Registros Públicos	Res-CPJ nº003/2015	Cível	Capital	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	Promoção por M	20/10/2010	1266/2010	----	----
17	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça Cível	2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública da Capital	Res-CPJ nº 008/2017	Cível	Capital	MANOEL ALVES MAIA	Promoção por M	27/01/2012	210/2012	----	----

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

18	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça Cível	4ª e 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital	Res- CPJ nº 008/2017	Cível	Capital	VAGO	Promoção por A	11/07/1998	Ato 80/1998	01/12/2022	2861/2022
19	1ª	3ª	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça Cível	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco e Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias, todos da Capital	Res- CPJ nº011/2016 e RES CPJ 008/2019	Cível	Capital	VAGO	Remoção por A	15/08/2001	Ato 099/2001	13/11/2014	1702/2014
20	1ª	3ª	Capital (Recife)	24º Promotor de Justiça Cível	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	Res-CPJ nº 008/2017	Cível	Capital	VAGO	Promoção por M	20/10/2010	1270/2010	10/12/2019	585/2021
21	1ª	3ª	Capital (Recife)	25º Promotor de Justiça Cível	1ª e 7ª Varas da Fazenda Pública	Res- CPJ nº011/2016	Cível	Capital	VAGO	Remoção por A	15/12/2010	1548/2010	13/11/2014	1705/2014
22	1ª	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça Cível	6ª e 8ª Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº 008/2017	Cível	Capital	VAGO	Remoção por M	15/08/2001	Ato 078/2001	05/10/2015	1836/2015
23	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	Res- CPJ nº 008/2017	Cível	Capital	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	Remoção por Permuta	03/11/2017	2202/17	----	----
24	1ª	3ª	Capital (Recife)	32º Promotor de Justiça Cível	12ª Vara de Família e Registro Civil	Res- CPJ nº005/2006	Cível	Capital	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	Remoção por A	07/03/2007	397/2007	----	----
25	1ª	3ª	Capital (Recife)	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	Promoção por A	09/02/2023	564/2023	20/10/2022	2496/2022
26	1ª	3ª	Capital (Recife)	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	Remoção por M	17/12/2010	1543/2010	----	----
27	1ª	3ª	Capital (Recife)	3º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	VIVIANE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	Promoção por M	10/08/2017	1499/2017		
28	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	VALDECY VIEIRA DA SILVA	Promoção por M	20/02/2020	395/2020	25/01/2018	190/2018
29	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça Criminal	5ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	Promoção por M	18/03/2015	569/2015	----	----
30	1ª	3ª	Capital (Recife)	6º Promotor de Justiça Criminal	6ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	ALEN DE SOUZA PESSOA	Promoção por A	06/11/2013	1766/2013	----	----
31	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça Criminal	7ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	Remoção por A	21/09/2013	1436/2013	----	----
32	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça Criminal	8ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	Remoção por M	21/09/2013	1437/2013	----	----

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

33	1ª	3ª	Capital (Recife)	9º Promotor de Justiça Criminal	17ª Vara Criminal da Capital	LC nº21/1998. Res - CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	Remoção por M	18/03/2015	568/2015	----	----
34	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça Criminal	10ª Vara Criminal transformou-se em 9ª Vara Criminal pela LC 204/2012	LC nº21/1998	Crime	Capital	SUELI ARAUJO COSTA	Promoção por M	07/03/2007	390/2007	----	----
35	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça Criminal	11ª Vara Criminal transformou-se em 10ª Vara Criminal pela LC 204/2012	LC nº21/1998	Crime	Capital	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	Promoção por A	10/08/2017	1500/2017		
36	1ª	3ª	Capital (Recife)	12º Promotor de Justiça Criminal	12ª Vara Criminal transformou-se em 11ª Vara Criminal pela LC 204/2012	LC nº21/1998	Crime	Capital	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Promoção por A	18/03/2015	574/2015	----	----
37	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça Criminal	14ª Vara Criminal da Capital	Res- CPJ nº017/2017	Crime	Capital	NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	Promoção por A	27/01/2012	209/2012	----	----
38	1ª	3ª	Capital (Recife)	14º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária	Res- CPJ nº004/2002	Crime	Capital	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	Remoção por M	07/03/2007	396/2007	----	----
39	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Crime	Capital	ANDRÉ MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	Remoção por Permuta	20/03/2010	376/2010	----	----
40	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Crime	Capital	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	Remoção por A	05/01/2023	049/2023	20/10/2022	2494/2022
41	1ª	3ª	Capital (Recife)	17º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Crime	Capital	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES	Promoção por M	08/09/2017	1699/2017	22/06/2017	1211/2017
42	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Crime	Capital	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	Promoção por M	18/03/2015	575/2015	----	----
43	1ª	3ª	Capital (Recife)	19º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Execuções Penais	Res- CPJ nº002/2000	Crime	Capital	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	Promoção por M	06/06/2019	1513/2019	30/04/2019	1031/2019
44	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execuções Penais e Penas Alternativas	Res-CPJ nº005/2011	Crime	Capital	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	Promoção por M	08/05/2002	Ato 052/2002	----	----
45	1ª	3ª	Capital (Recife)	21º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria	LC nº21/1998	Crime	Capital	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	Remoção por A	20/02/2020	393/2020	23/09/2019	2410/2019
46	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça Criminal	Auditoria da Justiça Militar	Res- CPJ nº004/2018	Crime	Capital	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO	Promoção por A	18/03/2015	576/2015	----	----
47	1ª	3ª	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça Criminal	15ª Vara Criminal da Capital	Res- CPJ nº017/2017	Crime	Capital	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	Promoção por M	18/03/2015	577/2015	----	----

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

48	1ª	3ª	Capital (Recife)	24º Promotor de Justiça Criminal	Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital.	Res- CPJ nº006/2011	Crime	Capital	HUMBERTO DA SILVA GRAÇA	Remoção por A	16/07/2020	1374/2020	29/05/2020	1142/2020
49	1ª	3ª	Capital (Recife)	25º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	EDGAR BRAZ MENDES	Promoção por A	20/10/2010	1271/2010	----	----
50	1ª	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	Remoção por P	09/02/2006	104/2006	----	----
51	1ª	3ª	Capital (Recife)	27º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	Promoção por M	06/07/2004	372/2004	----	----
52	1ª	3ª	Capital (Recife)	28º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	Promoção por M	20/10/2022	2498/2022	26/09/2019	2443/2019
53	1ª	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	Promoção por A	06/07/2004	373/2004	----	----
54	1ª	3ª	Capital (Recife)	30º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	Promoção por A	20/10/2022	2497/2022	26/09/2019	2440/2019
55	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça Criminal	1º Juizado Especial Criminal	RES-CPJ Nº 11/2016	Crime	Capital	DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONCA	Remoção por M	05/04/2021	764/2021	05/09/2017	1694/17
56	1ª	3ª	Capital (Recife)	32º Promotor de Justiça Criminal	3º Juizado Especial Criminal	RES-CPJ Nº 11/2016	Crime	Capital	VAGO	Remoção por A	16/12/2010	1544/2010	25/09/2017	1768/2017
57	1ª	3ª	Capital (Recife)	33º Promotor de Justiça Criminal	2º Juizado Especial Criminal	RES-CPJ Nº 11/2016	Crime	Capital	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	Promoção por M	05/01/2023	050/2023	18/03/2015	565/2015
58	1ª	3ª	Capital (Recife)	34º Promotor de Justiça Criminal	4º Juizado Especial Criminal	RES-CPJ Nº 11/2016	Crime	Capital	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	Promoção por A	18/03/2015	578/2015	----	----
59	1ª	3ª	Capital (Recife)	35º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos da Capital	Res- CPJ nº004/2018	Crime	Capital	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	Remoção por M	20/02/2020	390/2020	22/06/2017	1210/2017
60	1ª	3ª	Capital (Recife)	36º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos da Capital	Res- CPJ nº004/2018	Crime	Capital	JOSE ROBERTO DA SILVA	Promoção por M	08/05/2002	Ato 054/2002	----	----
61	1ª	3ª	Capital (Recife)	37º Promotor de Justiça Criminal	19ª Vara Criminal	Res- CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR	Promoção por M	18/03/2015	571/2015	----	----
62	1ª	3ª	Capital (Recife)	38º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº1205/2008	Crime	Capital	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Remoção por M	08/05/2013	796/2013	----	----

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

63	1ª	3ª	Capital (Recife)	39º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº1205/2008	Crime	Capital	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	Remoção por M	23/06/2006	489/2006	----	----
64	1ª	3ª	Capital (Recife)	40º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº1205/2008	Crime	Capital	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	Remoção por A	23/06/2006	490/2006	----	----
65	1ª	3ª	Capital (Recife)	41º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº1205/2008	Crime	Capital	VAGO	Remoção por Permuta	07/10/2017	1977/17	17/03/2022	645/2022
66	1ª	3ª	Capital (Recife)	42º Promotor de Justiça Criminal	13ª Vara Criminal	Res - CPJ nº005/2006	Crime	Capital	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	Remoção por A	17/03/2022	644/2022	06/07/2021	1641/2021
67	1ª	3ª	Capital (Recife)	43º Promotor de Justiça Criminal	Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 2ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital.	Res-CPJ nº006/2011	Crime	Capital	MUNI AZEVEDO CATÃO	Remoção por Permuta	21/09/2020	1740/2020	----	----
68	1ª	3ª	Capital (Recife)	44º Promotor de Justiça Criminal	1º Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Res-CPJ nº011/2006	Crime	Capital	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	Remoção por M	07/03/2007	402/2007	----	----
69	1ª	3ª	Capital (Recife)	45º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Privativa do Juri	Res- CPJ nº 005/2014 e Res- CPJ nº 001/2007	Crime	Capital	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	Promoção por A	18/03/2015	572/2015	----	----
70	1ª	3ª	Capital (Recife)	46º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Privativa do Juri	Res- CPJ nº 005/2014 e Res- CPJ nº 001/2007	Crime	Capital	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	Remoção por Permuta	01/12/2016	2384/16	----	----
71	1ª	3ª	Capital (Recife)	47º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº006/2014 e LC nº 229	Crime	Capital	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	Remoção por M	21/09/2013	1435/2013	----	----
72	1ª	3ª	Capital (Recife)	48º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Crime	Capital	IRENE CARDOSO SOUSA	Remoção por Permuta	05/04/2018	768/2018	----	----
73	1ª	3ª	Capital (Recife)	49º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Privativa do Juri da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Crime	Capital	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	Promoção por A	11/06/2015	1183/2015	----	----
74	1ª	3ª	Capital (Recife)	50º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Privativa do Juri da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Crime	Capital	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	Remoção por M	18/03/2015	566/2015	----	----
75	1ª	3ª	Capital (Recife)	51º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Crime	Capital	GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT	Remoção por Permuta	27/04/2016	1055/2016	----	----
76	1ª	3ª	Capital (Recife)	52º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº003/2015	Crime	Capital	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA	Cargo novo, resultante da transformação da 14ª PJ Cível da Capital (RES-CPJ nº 003/2015)	26/04/2016	1029/2016	----	----
77	1ª	3ª	Capital (Recife)	53º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº003/2015	Crime	Capital	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Remoção por A	20/10/2022	2496/2022	01/03/2022	489/2022 - 25/02/2022

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

78	1ª	3ª	Capital (Recife)	54º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execução Penal da Capital criada pela LC nº 310/2015	Res-CPJ nº 008/2017	Crime	Capital	JOSE EDIVALDO DA SILVA	Remoção por M	17/03/2022	643/2022	04/06/2019	1478/2019
79	1ª	3ª	Capital (Recife)	55º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara do Tribunal do Juri	Res- CPJ nº008/2017	Crime	Capital	ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	Promoção por M	08/09/2017	1697/2017		
80	1ª	3ª	Capital (Recife)	56º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara do Tribunal do Juri	Res- CPJ nº 008/2017	Crime	Capital	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	Promoção por M	09/02/2023	563/2023	20/10/2022	2495/2022
81	1ª	3ª	Capital (Recife)	57º Promotor de Justiça Criminal	13ª Vara Criminal	RES CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO	Remoção por M	25/01/2018	189/2018	----	
82	1ª	3ª	Capital (Recife)	58º Promotor de Justiça Criminal	20ª Vara Criminal	RES CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	Remoção por A	25/01/2018	190/2018	---	
83	1ª	3ª	Capital (Recife)	59º Promotor de Justiça Criminal	16ª Vara Criminal	RES CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	Remoção por M	25/01/2018	191/2018		
84	1ª	3ª	Capital (Recife)	60º Promotor de Justiça Criminal	18ª Vara Criminal	RES CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	Remoção por A	25/01/2018	192/2018		
85	1ª	3ª	Capital (Recife)	61º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	LC nº 21/1998 e Res CPJ nº 008/2018	Crime	Capital	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	Remoção por A	20/02/2020	391/2020	18/10/2018	cargo nunca provido
86	1ª	3ª	Capital (Recife)	62º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	LC nº 21/1998 e Res CPJ nº 006/2019	Crime	Capital	MARCELO GRENHALG DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	Promoção por A	05/04/2021	766/2021	19/08/2019	
87	1ª	3ª	Capital (Recife)	63º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	LC nº 21/1998 e Res CPJ nº 006/2019	Crime	Capital	VAGO	Promoção por A	20/10/2022	2499/2022	05/01/2023	049/2023
88	1ª	3ª	Capital (Recife)	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS	Remoção por M	22/06/2006	493/2006	----	----
89	1ª	3ª	Capital (Recife)	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	Promoção por M	15/02/2002	Ato 7/2002	----	----
90	1ª	3ª	Capital (Recife)	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	NUBIA MAURICIO BRAGA	Promoção por M	06/07/2004	368/2004	----	----

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

91	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	Promoção por A	10/08/2017	1506/2017		
92	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res- CPJ nº006/2011	Defesa da Cidadania	Capital	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	Promoção por M	23/06/2006	486/2006	----	----
93	1ª	3ª	Capital (Recife)	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e acompanhamento das ações judiciais na tutela de direitos coletivos e difusos e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as medidas socioeducativas, realização de inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua Região Metropolitana, onde tenha atribuição legal, à exceção das localizadas no Cabo de Santo Agostinho, adotando as providências cabíveis, nos procedimentos especiais judiciais de execução de medida socioeducativa e de outras medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei e, nos demais feitos que tramitam perante a Vara Regional da 1ª Circunscrição que não estejam relacionados a adolescentes em conflito com a lei	Res-CPJ nº005/2016	Defesa da Cidadania	Capital	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	Promoção por A	26/04/2016	1030/2016	----	----
94	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	Remoção por M	13/11/2004	661/2004	----	----
95	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	Promoção por M	04/07/2012	1148/2012	----	----
96	1ª	3ª	Capital (Recife)	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por M	15/08/2001	Ato 070/2001	01/12/2022	2859/2022
97	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	Promoção por A	16/09/2021	2383/2021	26/04/2018	941/2018
98	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES	Remoção por permuta	08/09/2021	2.298/2021	08/09/2021	2.298/2021
99	1ª	3ª	Capital (Recife)	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	SÉRGIO GADELHA SOUTO	Promoção por M	05/01/2023	052/2023	29/05/2020	1141/2020

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

100	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	IVO PEREIRA DE LIMA	Promoção por M	10/08/2017	1503/2017		
101	1ª	3ª	Capital (Recife)	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	NATÁLIA MARIA CAMPELO	Promoção por M	17/03/2022	647/2022	20/02/2020	391/2020
102	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	HODIR FLAVIO GUERRA LEITÃO DE MELO	Promoção por M	20/02/2020	397/2020	26/09/2019	2439/2019
103	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	Promoção por A	23/06/2006	487/2006	----	----
104	1ª	3ª	Capital (Recife)	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Promoção por A	20/02/2020	394/2020	05/12/2022	743/2023
105	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por A	15/08/2001	Ato 071/2001	01/12/2022	2855/2022
106	1ª	3ª	Capital (Recife)	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	OLON IVO DA SILVA FILHO	Remoção por Permuta	12/04/2013	665/2013 e 1438/2013	----	----
107	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	Promoção por M	10/08/2017	1501/2017		
108	1ª	3ª	Capital (Recife)	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª e 2ª Varas de Acidentes do Trabalho	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Promoção por A	20/10/2010	1269/2010	10/07/2014	1094/2014
109	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Res-CPJ nº002/2004	Defesa da Cidadania	Capital	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	Remoção por permuta	21/09/2020	1740/2020		
110	1ª	3ª	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res-CPJ nº006/2011	Defesa da Cidadania	Capital	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	Promoção por A	18/03/2015	570/2015	----	----
111	1ª	3ª	Capital (Recife)	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res-CPJ nº006/2011	Defesa da Cidadania	Capital	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	Remoção por Permuta	09/02/2006	104/2006	----	----
112	1ª	3ª	Capital (Recife)	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Res-CPJ nº002/2000	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por M	31/12/2002	Ato 126/2002	01/12/2022	2858/2022
113	1ª	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Res-CPJ nº002/2000	Defesa da Cidadania	Capital	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	Remoção por A	05/04/2021	765/2021	07/02/2020	281/2020
114	1ª	3ª	Capital (Recife)	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	Remoção por M	31/12/2002	Ato 127/2002	----	----
115	1ª	3ª	Capital (Recife)	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Res-CPJ nº 02/2003	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por permuta	08/09/2021	2.298/2021	01/12/2022	2857/2022
116	1ª	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Res-CPJ nº 02/2003	Defesa da Cidadania	Capital	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	Promoção por M	05/04/2021	767/2021	04/07/2012	1150/2012
117	1ª	3ª	Capital (Recife)	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa	Res-CPJ nº 004/2005	Defesa da Cidadania	Capital	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	Remoção por M	07/03/2007	394/2007	----	----
118	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural	Res-CPJ nº01/2004	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por A	13/11/2004	658/2004	01/12/2022	2856/2022

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

119	1ª	3ª	Capital (Recife)	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extrajudicial)	Res-CPJ nº002/2005	Defesa da Cidadania	Capital	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	Remoção por M	07/03/2006	181/2006	----	----
120	1ª	3ª	Capital (Recife)	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extrajudicial)	Res-CPJ nº002/2005	Defesa da Cidadania	Capital	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	Remoção por A	07/03/2006	182/2006	----	----
121	1ª	3ª	Capital (Recife)	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	Res- CPJ nº007/2006	Defesa da Cidadania	Capital	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	Promoção por A	04/07/2012	1149/2012	----	----
122	1ª	3ª	Capital (Recife)	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	Res- CPJ nº010/2006	Defesa da Cidadania	Capital	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	Promoção por A	17/03/2022	646/2022	06/02/2019	219/2019
123	1ª	3ª	Capital (Recife)	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife	Res- CPJ nº 010/2006	Defesa da Cidadania	Capital	LEONARDO BRITO CARIBÉ	Promoção por A	05/01/2023	053/2023	03/08/2020	1374/2020
124	1ª	3ª	Capital (Recife)	39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e acompanhamento das ações judiciais e extrajudiciais na tutela de direitos coletivos e difusos e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as medidas socioeducativas; realização de inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua Região Metropolitana, onde tenha atribuição legal, à exceção das localizadas no Cabo de Santo Agostinho, adotando as providências cabíveis; na fiscalização da implantação da execução das medidas socioeducativas dispostas no ECA; nos procedimentos especiais judiciais de execução de medidas socioeducativas e de outras medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei e nos demais feitos que tramitarem perante a Vara Regional da 1ª Circunscrição que não estejam relacionados a adolescentes em conflito com a lei	Res- CPJ nº 005/2016	Defesa da Cidadania	Capital	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	Remoção por M	17/03/2022	645/2022	04/11/2021	2.960/2021
125	1ª	3ª	Capital (Recife)	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res- CPJ nº006/2011	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por M	04/07/2012	1150/2012	01/12/2022	2860/2022

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

126	1ª	3ª	Capital (Recife)	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res- CPJ nº006/2011	Defesa da Cidadania	Capital	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	Remoção por A	04/07/2012	1151/2012	----	----	
127	1ª	3ª	Capital (Recife)	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº229/2013	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por A	13/11/2014	1708/2014	14/10/2021	2706/2021	
128	1ª	3ª	Capital (Recife)	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº229/2013	Defesa da Cidadania	Capital	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	Promoção por A	05/01/2023	051/2023	20/02/2020	390/2020	
129	1ª	3ª	Capital (Recife)	45º Promotor de Justiça Defesa da Cidadania da Capital	1 - Promover e acompanhar as Ações judiciais e extrajudiciais na tutela de direitos coletivos e difusos e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as MSE; 2 - Realizar inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua Região Metropolitana, onde tenha atribuição legal, à exceção das localizadas no Cabo de Santo Agostinho, adotando as providências cabíveis; 3 - Fiscalizar a implantação da execução das medidas MSE dispostas no ECA. 4 - Funcionar nos procedimentos especiais judiciais de execução das MSE e de outras medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei. 5 - Funcionar nos demais feitos que tramitarem perante a Vara Regional da 1ª Circunscrição e que não estejam relacionados a adolescentes em conflito com a lei.	LC nº 21/1998 - RES CPJ nº 005/2022	Defesa da Cidadania	Capital	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	Remoção por M	05/01/2023	048/2023			
130	1ª	3ª	Capital (Recife)	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor	Juizado Especial do Torcedor	LC nº230/2013	Geral	Capital	JOSE BISPO DE MELO	Remoção por A	13/11/2014	1710/2014	----	----	
131	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	ERICKA GAMES PIRES	Promoção por M	23/04/2019	945/2019	04/07/2012	1151/2012	
132	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA	Promoção por A	19/07/2018	1451/2018			
133	1ª	3ª	Capital (Recife)	6º Promotor de Justiça Substituto da Capital	Comarca da Capital	Res-CPJ nº005/2014	Substituto	Capital	VAGO	Promoção por M	04/07/2012	1144/2012	20/06/2019	1711/2019	
134	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça Substituto da Capital	Comarca da Capital	Res-CPJ nº005/2014	Substituto	Capital	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA	Promoção por M	04/07/2012	1146/2012	----	----	
135	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	Promoção por A	06/11/2013	1764/2013	----	----	

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

136	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	RINALDO JORGE DA SILVA	Promoção por A	23/04/2019	944/2019	16/02/2012	348/2012
137	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	VAGO	Remoção por P	27/04/2016	1055/2016	25/01/2018	191/2018
138	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	MARCIA BASTOS BALAZEIRO	Remoção por A	20/10/2022	2494/2022	23/09/2013	1437/2013
139	1ª	3ª	Capital (Recife)	14º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	GUILHERME VIEIRA CASTRO	Promoção por M	19/07/2018	1452/2018		
140	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	Res-CPJ nº005/2011	Substituto	Capital	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	Promoção por M	15/07/2009	881/2009	----	----
141	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	Res-CPJ nº005/2011	Substituto	Capital	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	Remoção por M	20/10/2022	2495/2022	06/02/2015	330/2015
142	1ª	3ª	Capital (Recife)	17º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	VAGO	Promoção por M	06/11/2013	1765/2013	20/02/2020	393/2020
143	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	Promoção por A	04/07/2012	1147/2012	----	----
144	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	Promoção por A	04/07/2012	1145/2012	----	----
145	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	Promoção por M	15/02/2002	Ato 023/2002	----	----
146	1ª	3ª	Capital (Recife)	28º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	VAGO	Promoção por A	04/07/2012	1143/2012	17/03/2022	644/2022
147	1ª	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	Promoção por M	06/11/2013	1761/2013	----	----
148	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	VAGO	Promoção por A	06/11/2013	1762/2013	05/01/2023	048/2023
149	1ª	3ª	Capital (Recife)	34º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	Remoção por M	13/11/2014	1707/2014	----	----
150	1ª	3ª	Capital (Recife)	44º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	Promoção por M	08/05/2002	Ato 070/2002	----	----

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

nº	Instância	Entrância	Município	Cargo	Atuação	Lei/Ato de definição de atribuição	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Data do último provimento	Portaria do Último Provimento	Data Vacância	Portaria de vacância
1	1ª	2ª	Araripina	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível de Araripina, Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000 e Res. CPJ nº 001/2021	Cível	1	MARCELO RIBEIRO HOMEM	Promoção por A	05/01/2023	061/2023	16/05/2019	1296/2019
2	1ª	2ª	Araripina	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível de Araripina, Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000 e Res. CPJ nº 001/2021	Cível	1	FABIO DE SOUSA CASTRO	Remoção por M	16/05/2019	1296/2019	23/04/2019	958/2019
3	1ª	2ª	Araripina	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal de Araripina	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Crime	1	VAGO	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	01/03/2021	Cargo nunca provido
4	1ª	2ª	Ouricuri	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	1	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	Promoção por M	11/10/2018	2064/2018	25/01/2018	193/2018
5	1ª	2ª	Ouricuri	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	1	VAGO	Promoção por M	14/11/2018	2280/2018	20/02/2020	401/2020
6	1ª	2ª	Salgueiro	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações e Entidades de Assistência Social	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	1	VAGO	Remoção por M	30/11/2017	2324/2017	05/04/2021	774/2021
7	1ª	2ª	Salgueiro	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Cidadania e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	1	JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS	Promoção por A	05/04/2021	779/2021	15/11/2018	2271/2018
8	1ª	2ª	Salgueiro	3º Promotor de Justiça	Feitos Criminais Curadoria Extrajudicial: Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Crime	1	DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	Remoção por A	15/07/2021	1743/2021	05/04/2021	769/2021

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

9	1ª	2ª	Petrolina	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara da Família e Registro Civil e Centro Judiciário de Soluções e Conflitos e Cidadania, ambas de Petrolina	Res-CPJ nº 011/2016 e RES CPJ 008/2019	Cível	2	ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS	Remoção por M	05/01/2023	055/2023	16/09/2021	2384/2021
10	1ª	2ª	Petrolina	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	Crime	2	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	Promoção por A	04/11/2021	2.976/2021	20/02/2020	402/2020
11	1ª	2ª	Petrolina	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª circunscrição judiciária. Defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais, seja homogêneos, seja indisponíveis	Res-CPJ nº 012/2018	Defesa da Cidadania	2	TANÚSIA SANTANA DA SILVA	Promoção por M	15/11/2018	2284/2018	03/08/2018	1596/2018
12	1ª	2ª	Petrolina	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	Res-CPJ nº 003/2014	Cível	2	VAGO	Remoção por A	22/06/2017	1223/2017	05/04/2021	773/2021
13	1ª	2ª	Petrolina	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Crime	2	JULIANA PAZINATO	Remoção por M	30/11/2017	2320/2017	22/06/2017	1233/2017
14	1ª	2ª	Petrolina	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público e Social e Fundações e Entidades de Assistência Social	Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Defesa da Cidadania	2	CARLAN CARLO DA SILVA	Promoção por A	30/11/2017	2331/2017		
15	1ª	2ª	Petrolina	3º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública, 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis	Res-CPJ nº 011/2016	Cível	2	CINTIA MICAELLA GRANJA	Promoção por A	26/10/2018	2088/2018	09/05/2018	1014/2018
16	1ª	2ª	Petrolina	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal de Petrolina	Res-CPJ nº 002/2014	Crime	2	BRUNO DE BRITO VIEGA	Promoção por A	23/04/2019	966/2019	15/11/2018	2277/2018
17	1ª	2ª	Petrolina	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cidadania (Idoso, Educação, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Habitação e Urbanismo), Meio Ambiente e Acidentes do Trabalho	Res-CPJ nº 011/2017	Defesa da Cidadania	2	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	Promoção por A	30/11/2017	2337/2017		
18	1ª	2ª	Petrolina	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Juri	Res-CPJ nº 011/2016	Crime	2	LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	Promoção por M	05/01/2023	068/2023	20/10/2022	2499/2022
19	1ª	2ª	Petrolina	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Sonegação Fiscal, Consumidor e Saúde	Res-CPJ nº 011/2017	Defesa da Cidadania	2	ANA PAULA NUNES CARDOSO	Remoção por M	20/02/2020	402/2020	23/04/2019	954/2019
20	1ª	2ª	Petrolina	5º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Regional de Execução Penal	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Crime	2	JÚLIO CESAR SOARES LIRA	Remoção por M	22/06/2017	1233/2017		

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

21	1ª	2ª	Petrolina	5º Promotor de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais, inclusive execução da medida socioeducativa, relativos à Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª circunscrição judiciária	LC nº 399/2018, Res-CPJ nº 012/2018	Defesa da Cidadania	2	ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO	Remoção por A	23/04/2019	954/2019	02/01/2019	
22	1ª	2ª	Petrolina	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos de Petrolina	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Crime	2	DJALMA RODRIGUES VALADARES	Remoção por A	22/06/2017	1234/2017		
23	1ª	2ª	Petrolina	7º Promotor de Justiça Criminal	Vara do Tribunal do Júri	Res-CPJ nº 006/2018	Crime	2	VAGO	Remoção por M	15/11/2018	2277/2018	05/01/2023	055/2023
24	1ª	2ª	Petrolina	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos de Petrolina	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Crime	2	LAURINEY REIS LOPES	Remoção por A	05/04/2021	773/2021		Cargo nunca provido
25	1ª	2ª	Petrolina	9º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Petrolina	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Crime	2	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	Remoção por A	05/04/2021	774/2021		Cargo nunca provido
26	1ª	2ª	Afogados da Ingazeira	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	3	LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	Promoção por A	31/03/2000	Ato PGJ nº 017/2000	----	----
27	1ª	2ª	Afogados da Ingazeira	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentados de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	3	VAGO	Promoção por A	05/04/2021	783/2021	20/10/2022	2502/2022
28	1ª	2ª	Afogados da Ingazeira	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal de Afogados da Ingazeira	RES-CPJ 11/2016 de 22/11/2016	Crime	3	WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	Promoção por M	16/09/2021	2387/2021	05/04/2021	768/2021
29	1ª	2ª	São José do Egito	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998 e RES CPJ nº 004/2017	Geral	3	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	Promoção por A	23/04/2019	964/2019	15/11/2018	2270/2018

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

30	1ª	2ª	São José do Egito	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Geral	3	VAGO	Promoção por A	20/02/2020	405/2020	17/03/2022	654/2022
31	1ª	2ª	Sertânia	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998 e RES-CPJ nº 004/2017	Geral	3	VAGO	Remoção por A	20/02/2020	401/2020	05/01/2023	056/2023
32	1ª	2ª	Sertânia	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Geral	3	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	Promoção por A	23/04/2019	959/2019	01/04/2017	cargo nunca provido
33	1ª	2ª	Arcoverde	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível, Defesa do consumidor, saúde e cidadania residual	Res CPJ nº 012/2018	Geral	4	CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR	Remoção por M	17/03/2022	654/2022	16/09/2021	2385/2021
34	1ª	2ª	Arcoverde	2º Promotor de Justiça	Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária, Defesa da educação e dos direitos da Infância e Juventude	Res CPJ nº 012/2018	Geral	4	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	Remoção por M	05/04/2021	769/2021	23/04/2019	945/2019
35	1ª	2ª	Arcoverde	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal, Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	Res CPJ nº 012/2018	Geral	4	VAGO	Remoção por A	16/09/2021	2386/2021	05/01/2023	051/2023
36	1ª	2ª	Arcoverde	4º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível, Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações	LC nº 399/2018, Res CPJ nº 012/2018	Geral	4	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	Promoção por A	05/01/2023	066/2023	17/03/2022	653/2022
37	1ª	2ª	Arcoverde	5º Promotor de Justiça	Vara Criminal. Curadorias extrajudiciais de combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial.	LC nº 487/2022 RES CPJ nº 003/2022]	Geral	4	ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI	Remoção por M	20/10/2022	2502/2022	02/04/2022	
38	1ª	2ª	Belo Jardim	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	4	VAGO	Promoção por M	26/04/2016	1038/2016	09/02/2023	563/2023

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

39	1ª	2ª	Belo Jardim	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	4	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	Promoção por M	15/02/2014	277/2014	----	----
40	1ª	2ª	Belo Jardim	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal de Belo Jardim, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Crime	4	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	Promoção por M	30/11/2017	2330/2017		
41	1ª	2ª	Pesqueira	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Cível	4	VAGO	Promoção por M	25/11/2010	1447/2010	20/10/2022	2501/2022
42	1ª	2ª	Pesqueira	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Cível	4	ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA	Promoção por A	22/05/1999	Ato PGJ nº 077/199	----	----
43	1ª	2ª	Pesqueira	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	4	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	Promoção por A	15/07/2021	1745/2021	05/04/2021	776/2021
44	1ª	2ª	São Bento do Una	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	Promoção por A	30/11/2017	2326/2017		
45	1ª	2ª	Bom Conselho	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	Remoção por M	20/02/2020	400/2020	30/11/2017	2317/2017
46	1ª	2ª	Canhotinho	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	Promoção por A	25/11/2010	1460/2010	----	----
47	1ª	2ª	Garanhuns	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº 011/2016	Cível	5	STANLEY ARAUJO CORREIA	Promoção por A	04/01/2011	1450/2010	----	----
48	1ª	2ª	Garanhuns	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	5	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	Promoção por M	16/09/2021	2389/2021	15/07/2021	1742/2021
49	1ª	2ª	Garanhuns	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Saúde, consumidor, meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, habitação, urbanismo e cidadania residual	Res-CPJ nº 002/2013	Defesa da Cidadania	5	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA	Remoção por M	15/07/2021	Ato PGJ nº 76/1999 (Designação para antigo 1º PJ Criminal de Garanhus, cargo posteriormente renomeado para PJ de Defesa da Cidadania pela Res-CPJ nº 004/2002) - Portaria POR-PGJ nº 1741/2021	20/02/2020	400/2020

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

50	1ª	2ª	Garanhuns	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, ambas de Garanhus	Res-CPJ nº 011/2016 e RES CPJ 008/2019	Cível	5	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	Promoção por A	02/04/1997	Ato PGJ nº 19/1997 (Designação para antigo 7º PJ de Garanhus, cargo transformado em 3º PJ Cível de Garanhus pela LC nº 21/1998. Após isso, o cargo de 3º PJ Cível foi transformado em 2º PJ Cível pela Res-CPJ nº 004/2002)	----	----
51	1ª	2ª	Garanhuns	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	5	FRANCISCO DIRCEU BARROS	Promoção por A	15/02/2014	276/2014	----	----
52	1ª	2ª	Garanhuns	2º Promotor de Justiça da Cidadania	Patrimônio público e social, fundações e entidades de interesse social, educação e idoso	Res-CPJ nº 002/2013 e Res-CPJ nº 004/2021	Defesa da Cidadania	5	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	Remoção por A	17/03/2022	653/2022	15/07/2021	1741/2021
53	1ª	2ª	Garanhuns	3º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania de Garanhus	Curadoria extrajudicial da infância e juventude e Vara da Infância e Juventude de Garanhus	Res-CPJ nº 004/2002 e Res-CPJ nº 004/2021	Defesa da Cidadania	5	VAGO	Remoção por A	17/05/1996	Ato 31/1996 (Designação para antigo 6º PJ de Garanhus, cargo transformado em 4º PJ Cível de Garanhus pela LC nº 21/1998. Após isso, o cargo de 4º PJ Cível foi transformado em 3º PJ Cível pela Res-CPJ nº 004/2002)	05/01/2023	059/2023

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

54	1ª	2ª	Garanhuns	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	Res-CPJ nº 004/2002 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	5	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	Promoção por A	26/02/1992	Ato PGJ nº 008/1992 (Designação para antigo 5º PJ Cível de Garanhus, cargo posteriormente renomeado para 3ª PJ Criminal pela Res-CPJ nº 004/2002)	----	----
55	1ª	2ª	Garanhuns	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil, Juizado Especial Cível e Colégio Recursal	LC nº 354/2017, Res-CPJ nº 004/2017 e Res-CPJ nº 004/2021	Cível	5	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	Remoção por A	30/11/2017	2317/2017		
56	1ª	2ª	Garanhuns	4º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	5	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	Remoção por A	05/01/2023	059/2023	22/07/2022	1.850/2022
57	1ª	2ª	Garanhuns	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal de Garanhus	LC nº 439/2020 e Res-CPJ nº 001/2021	Crime	5	WELSON BEZERRA DE SOUSA	Remoção por A	15/07/2021	1742/2021	01/03/2021	
58	1ª	2ª	Altinho	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	GEOVANY DE SÁ LEITE	Remoção por Permuta	20/12/1997	141/1997	----	----
59	1ª	2ª	Bezerros	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998	Geral	6	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	Promoção por M	17/03/2022	655/2022	30/11/2017	2325/2017
60	1ª	2ª	Bezerros	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	LC nº 21/1998	Geral	6	VAGO	Remoção por M	30/12/2004	692/2004	05/01/2023	050/2023
61	1ª	2ª	Caruaru	10º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	6	VAGO	Remoção por Permuta	13/11/2015	2082/2015	05/01/2023	054/2023
62	1ª	2ª	Caruaru	11º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Caruaru	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Crime	6	SARAH LEMOS SILVA	Promoção por A	17/03/2022	658/2022	09/07/2019	1810/2019
63	1ª	2ª	Caruaru	12º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	LC nº 439/2020 e Res-CPJ nº 001/2021	Crime	6	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	Remoção por M	05/04/2021	775/2021		

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

64	1ª	2ª	Caruaru	1º Promotor de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluída a atribuição infracional e execução de medida socioeducativa, Na promoção e defesa dos direitos da educação e atuação judicial na Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluída a atribuição infracional e execução de medida socioeducativa	Res-CPJ nº 010/2017 e Res. CPJ nº 001/2021	Defesa da Cidadania	6	FABIANO DE MELO PESSOA	Remoção por A	05/01/2023	058/2023	17/03/2022	651/2022
65	1ª	2ª	Caruaru	1º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru	Res-CPJ nº 009/2014 e Res-CPJ nº 001/2020	Cível	6	ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO	Remoção por A	16/03/2000	Ato PGJ nº 020/2000 (Designação para artigo 4º PJ Cível de Caruaru, cargo transformado em 2º PJ Cível de Caruaru pela Res- CPJ nº 004/2002. Após isso, o cargo de 2º PJ Cível foi transformado em 1º PJ Cível pela Res-CPJ nº 009/2014)	----	----
66	1ª	2ª	Caruaru	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	6	ANA PAULA SANTOS MARQUES	Promoção por A	05/11/2014	1720/2014	----	----
67	1ª	2ª	Caruaru	2º Promotor de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades Assistenciais	Res-CPJ nº 001/2008	Defesa da Cidadania	6	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	Promoção por M	05/11/2014	1721/2014	----	----
68	1ª	2ª	Caruaru	2º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru	Res-CPJ nº 009/2014 e Res-CPJ nº 001/2020	Cível	6	FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA	Promoção por M	11/08/1994	Ato PGJ nº 103/1994 (Designação para artigo 3º PJ Cível de Caruaru, cargo posteriormente transformado em 2º PJ Cível de Caruaru pela Res. CPJ 009/2014)	----	----
69	1ª	2ª	Caruaru	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	6	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	Promoção por A	22/06/2017	1221/2017	26/04/2016	1029/2016
70	1ª	2ª	Caruaru	3º Promotor de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo	Res-CPJ nº 001/2008	Defesa da Cidadania	6	JEANNE BEZERRA SILVA	Remoção por M	20/10/2022	2501/2022	05/04/2021	767/2021

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

71	1ª	2ª	Caruaru	3º Promotor de Justiça Cível	CEJUSC, Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória, 1ª e 2ª Vara da Fazenda Pública, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Vara Cível, todas de Caruaru	Res-CPJ nº 011/2016, RES CPJ 008/2019 e RES CPJ 001/2020	Cível	6	VAGO	Promoção por A	29/07/2006	651/2006 (Designação para antigo 4º PJ Cível de Caruaru, cargo posteriormente renomeado para 3º PJ Cível de Caruaru pela Res-CPJ nº 009/2014)	27/01/2012	202/2012
72	1ª	2ª	Caruaru	3º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 004/2002 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	6	MARIANA CÂNDIDO SILVA	Promoção por A	05/01/2023	064/2023	05/04/2021	775/2021
73	1ª	2ª	Caruaru	4º Promotor de Defesa da Cidadania	Atuação na Defesa da Saúde e do Consumidor	Res-CPJ nº 009/2014	Defesa da Cidadania	6	VAGO	Promoção por M	04/07/2012	1163/2012	28/11/2022	2.825/2022
74	1ª	2ª	Caruaru	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	6	VAGO	Remoção por A	22/06/2017	1226/2017	05/01/2023	058/2023
75	1ª	2ª	Caruaru	5º Promotor de Defesa da Cidadania	Na promoção e defesa individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente e fiscalização das entidades de acolhimento institucional	Res-CPJ nº 010/2017 e Res. CPJ nº 001/2021	Defesa da Cidadania	6	SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA	Remoção por A	17/03/2022	651/2022	20/02/2020	404/2020
76	1ª	2ª	Caruaru	5º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	6	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS DE AQUINO	Promoção por A	17/03/2022	656/2022	23/04/2019	950/2019
77	1ª	2ª	Caruaru	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquérito	Res-CPJ nº 004/2002 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	6	GEORGE DIÓGENES PESSOA	Remoção por A	05/01/2023	054/2023	27/05/2021	1263/2021
78	1ª	2ª	Caruaru	6º Promotor de Defesa da Cidadania	Atuação na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Cidadania Residual	Res-CPJ nº 009/2014	Cível	6	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	Remoção por Permuta	23/12/2019	3399/2019	----	----
79	1ª	2ª	Caruaru	7º Promotor de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais, na execução de medida socioeducativa, fiscalização das unidades da FUNASE e acompanhamento das ações decorrentes dessa fiscalização	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Cível	6	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	Remoção por A	05/04/2021	776/2021		Cargo nunca provido

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

80	1ª	2ª	Caruaru	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquérito	Res-CPJ nº 004/2002 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	6	VAGO	Remoção por M	17/12/2010	1563/2010	17/03/2022	647/2022
81	1ª	2ª	Caruaru	8º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Regional de Execução Penal	Res-CPJ nº 003/2011	Crime	6	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	Promoção por A	05/04/2021	781/2021	06/06/2019	1512/2019
82	1ª	2ª	Caruaru	9º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	6	MARCELO TEBET HALFELD	Promoção por A	30/11/2017	2333/2017	22/06/2017	1235/2017
83	1ª	2ª	Panelas	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	Promoção por M	30/11/2017	2334/2017	22/06/2017	1225/2017
84	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	1º Promotor de Justiça Cível	Atribuições judiciais junto à 3ª Vara Cível e aos processos de numeração ímpar da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem; Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso.	Res-CPJ nº 007/2014	Geral	6	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	Remoção por A	05/01/2023	056/2023	17/03/2022	648/2022
85	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	1º Promotor de Justiça Criminal	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração ímpar, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial	Res-CPJ nº 007/2014	Geral	6	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	Remoção por A	05/04/2021	768/2021	21/09/2013	1429/2013
86	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	2º Promotor de Justiça Cível	Atribuições judiciais junto à 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e aos processos de numeração par da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem; Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual	Res-CPJ nº 007/2014	Cível	6	ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR	Promoção por A	20/02/2020	409/2020	23/04/2019	953/2019

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

87	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	2º Promotor de Justiça Criminal	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração par, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e controle externo da atividade policial	Res-CPJ nº 007/2014	Geral	6	IRON MIRANDA DOS ANJOS	Remoção por A	21/09/2013	1420/2013	----	----
88	1ª	2ª	São Caetano	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	Promoção por M	23/04/2019	965/2019	15/11/2018	2276/2018
89	1ª	2ª	Água Preta	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cidadania, Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social, Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	7	THIAGO FARIAS BORGES DA CUNHA	Promoção por M	22/06/2017	1214/2017	18/03/2015	585/2015
90	1ª	2ª	Água Preta	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Meio Ambiente, Consumidor e Acidente de Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	7	VAGO	Remoção por M	21/09/2013	1417/2013	05/04/2021	770/2021
91	1ª	2ª	Catende	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998	Geral	7	ROMULO SIQUEIRA FRANCA	Promoção por A	06/09/1996	66/1996	----	----
92	1ª	2ª	Palmares	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 3ª Varas Cíveis de Palmares; e - atribuição extrajudicial na defesa do Idoso e nos procedimentos afetos ao Cartório de Registro Civil	LC nº 21/1998, Res-CPJ nº 002/2023	Cível	7	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	Promoção por M	18/03/2015	589/2015	----	----
93	1ª	2ª	Palmares	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível de Palmares e o CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC; e - atribuição extrajudicial na defesa do Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Meio Ambiente.	LC nº 21/1998, Res-CPJ nº 002/2023	Cível	7	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	Promoção por M	23/04/2019	967/2019	15/11/2018	2278/2018
94	1ª	2ª	Palmares	3º Promotor de Justiça Cível	Vara Regional da Infância e Juventude sediada em Palmares; e - atribuição extrajudicial na defesa da Infância e Juventude, Educação, Saúde e Cidadania Residual	LC nº 21/1998, Res-CPJ nº 002/2023	Cível	7	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	Promoção por M	17/03/2022	659/2022	20/02/2020	398/2020

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

95	1ª	2ª	Palmares	Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Crime	7	IGOR HOLMES VENTUROSA	Promoção por A	15/07/2021	1744/2021	05/04/2021	771/2021
96	1ª	2ª	Barreiros	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHUMAS	Remoção por A	23/04/2019	952/2019	15/11/2018	2272/2018
97	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça Cível	2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis	Res-CPJ nº 004/2002	Cível	8	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	Remoção por A	15/11/2018	2269/2018	04/07/2012	1166/2012
98	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	8	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	Promoção por M	25/01/2018	194/2018	30/11/2017	2322/2017
99	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara Regional da Infância e Juventude e fiscalização do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) do Cabo de Santo Agostinho	Res-CPJ nº 005/2016	Defesa da Cidadania	8	MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA	Promoção por M	23/04/2019	963/2019	15/11/2018	2274/2018
100	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	2º Promotor de Justiça Cível	1ª e 5ª Varas Cíveis (Assistência Judiciária) e Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº 004/2002	Cível	8	VAGO	Promoção por M	07/12/2000	Ato 71/2000 (Cargo alterado pela Res CPJ 004/02)	05/11/2014	1711/2014
101	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Regional de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Curadoria de Sonegação Fiscal	Res-CPJ nº 011/2016 e RES CPJ 003/2020	Crime	8	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO	Remoção por A	05/04/2021	770/2021	20/02/2020	399/2020
102	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	Res-CPJ nº 004/2002	Defesa da Cidadania	8	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	Promoção por M	04/07/2012	1159/2012	----	----
103	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	8	DANIELLE BELGO DE FREIRAS	Remoção por A	05/04/2021	772/2021	23/04/2019	946/2019
104	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	Res-CPJ nº 004/2002	Defesa da Cidadania	8	EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	Promoção por A	23/04/2019	961/2019	30/11/2017	2315/2017
105	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 003/2020	Crime	8	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	Remoção por M	17/03/2022	650/2022	23/04/2019	956/2019
106	1ª	2ª	Escada	1º Promotor de Justiça	1ª Vara de Escada: Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo.	Portaria POR-PGJ nº 441/2001, Res CPJ nº 008/2018	Geral	8	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	Remoção por M	15/11/2018	2279/2018		cargo nunca provido

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

107	1ª	2ª	Escada	2º Promotor de Justiça	2ª Vara de Escada: Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	LC nº 21/1998, Res CPJ nº 008/2018	Geral	8	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	Promoção por M	30/11/2017	2338/2017		
108	1ª	2ª	Ipojuca	1º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível: Defesa dos direitos da Infância e Juventude e Educação	Res-CPJ nº 003/2008 e Res-CPJ nº 008/2018	Cível e Defesa da Cidadania	8	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	Promoção por A	05/11/2014	1724/2014	----	----
109	1ª	2ª	Ipojuca	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	8	THINNEKE HERNALSTEENS	Promoção por A	15/11/2018	2283/2018	25/01/2018	1452/2018
110	1ª	2ª	Ipojuca	2º Promotor de Justiça Cível	Vara da Fazenda Pública: Defesa dos direitos do Consumidor, Patrimônio Público, Histórico e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Direitos Humanos e cidadania residual	Res-CPJ nº 008/2018	Cível e Defesa da Cidadania	8	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	Remoção por M	26/04/2016	1033/2016	----	----
111	1ª	2ª	Ipojuca	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	8	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	Promoção por A	20/02/2020	407/2020	23/04/2019	944/2019
112	1ª	2ª	Ipojuca	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível: Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Saúde e Idoso	LC nº 21/1998 e Res-CPJ nº 008/2018	Cível e Defesa da Cidadania	8	RENATA DE LIMA LANDIM	Promoção por M	20/10/2022	2504/2022	17/03/2022	650/2022
113	1ª	2ª	Ribeirão	Promotor de Justiça	Vara Única de Ribeirão: Geral	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 441/2001, Res CPJ nº 008/2018	Geral	8	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	Remoção por M	16/09/2021	2385/2021	05/04/2021	766/2021
114	1ª	2ª	Abreu e Lima	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal, Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000, Res. CPJ 010/2019	Crime	9	CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	Remoção por M	05/04/2021	771/2021	23/04/2019	955/2019
115	1ª	2ª	Abreu e Lima	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível, defesa dos Direitos do Consumidor, Direitos do Idoso, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Residual	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000, Res. CPJ 010/2019	Geral	9	RODRIGO COSTA CHAVES	Remoção por M	23/04/2019	948/2019	22/06/2017	1228/2017

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

116	1ª	2ª	Abreu e Lima	3º Promotor de Justiça	3ª Vara Cível, defesa dos direitos da Infância e Juventude e Educação	Res-CPJ nº 001/2001, Portaria POR-PGJ nº 184/2000, Res CPJ 010/2019	Geral	9	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	Remoção por Permuta	30/07/2018	1486/2018	----	----
117	1ª	2ª	Abreu e Lima	4º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível, Saúde, Fundações e Patrimônio Público	LC nº 21/1998, Res. CPJ 010/2019	Geral	9	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	Promoção por A	18/03/2015	590/2015	----	----
118	1ª	2ª	Goiana	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara, Defesa do Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social	Res-CPJ nº 012/2018	Cível	9	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	Promoção por A	04/07/2012	1162/2012	----	----
119	1ª	2ª	Goiana	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara, Defesa da Educação e Consumidor	Res-CPJ nº 012/2018	Cível	9	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	Promoção por M	04/07/2012	1155/2012	----	----
120	1ª	2ª	Goiana	3º Promotor de Justiça Cível	Vara da Infância e Juventude da 5ª circunscrição judiciária, Defesa dos Direitos da Infância e Juventude	LC nº 399/2018, Res-CPJ nº 012/2018	Cível	9	MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER	Remoção por M	23/04/2019	955/2019	02/01/2019	cargo nunca provido
121	1ª	2ª	Goiana	1º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal de Goiana, Extrajudicial criminal, inclusive nos feitos de sonegação fiscal, e no controle externo da atividade policial	Res-CPJ nº 002/2013 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	9	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA	Remoção por M	21/09/2013	1427/2013	----	----
122	1ª	2ª	Goiana	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Crime	9	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA	Remoção por M	05/04/2021	777/2021		
123	1ª	2ª	Goiana	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Idoso, Saúde, Habitação, Urbanismo e Cidadania Residual	Res-CPJ nº 012/2018	Cível	9	FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA	Remoção por M	10/10/2013	1421/2013	----	----

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

124	1ª	2ª	Igarassu	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Sonegação Fiscal	Res-CPJ nº 001/2001, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Crime	9	JOSE DA COSTA SOARES	Promoção por A	16/09/2021	2388/2021	05/04/2021	777/2021
125	1ª	2ª	Igarassu	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	9	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Promoção por A	30/11/2017	2339/2017		
126	1ª	2ª	Igarassu	3º Promotor de Justiça	1ª Vara	Res-CPJ nº 001/2001	Geral	9	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	Promoção por A	30/11/2017	2327/2017	18/03/2015	582/2015
127	1ª	2ª	Igarassu	4º Promotor de Justiça	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Igarassu e Atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Crime	9	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	Remoção por A	22/06/2017	1232/2017		
128	1ª	2ª	Olinda	10º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquiritos	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	9	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	Promoção por M	05/01/2023	060/2023	15/11/2018	2275/2018
129	1ª	2ª	Olinda	11º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal de Olinda	Res-CPJ nº 006/2018	Crime	9	JOSE RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO	Remoção por A	15/11/2018	2276/2018		
130	1ª	2ª	Olinda	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível e 3ª Vara de Família e registro Civil de Olinda	Res-CPJ nº 006/2018	Cível	9	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	Promoção por M	22/05/1999	Ato PGJ nº 081/1999 (Designação para antigo 7º PJ Cível de Olinda, cargo renomeado pela Res-CPJ nº 001/2001)	----	----
131	1ª	2ª	Olinda	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara do Tribunal do Júri	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	9	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	Promoção por M	06/10/2011	1612/2011	----	----
132	1ª	2ª	Olinda	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extrajudicial)	Res-CPJ nº 002/2016	Defesa da Cidadania	9	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	Promoção por M	05/11/2014	1723/2014	----	----
133	1ª	2ª	Olinda	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível e 2ª Vara da Família e Registro Civil	Res-CPJ nº 006/2018	Cível	9	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	Remoção por M	11/12/1998	Ato PGJ nº 218/1998	----	----
134	1ª	2ª	Olinda	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	9	VINICIUS COSTA E SILVA	Promoção por A	05/01/2023	063/2023	20/02/2020	397/2020
135	1ª	2ª	Olinda	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Consumidor e Saúde	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	9	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	Promoção por M	15/02/2014	275/2014	----	----

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

136	1ª	2ª	Olinda	3º Promotor de Justiça Cível	3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória de Olinda	Res-CPJ nº 006/2018	Cível	9	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	Promoção por M	25/11/2010	1443/2010	----	----
137	1ª	2ª	Olinda	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	9	VAGO	Remoção por M	11/12/1998	Ato PGJ nº 212/1998 (Designação para antigo 5º PJ de Olinda, cargo renomeado para 3º PJ Criminal pela LC nº 21/1998)	20/02/2020	395/2020
138	1ª	2ª	Olinda	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	9	BELIZE CAMARA CORREIA	Remoção por Permuta	01/06/2016	1532/2016	----	----
139	1ª	2ª	Olinda	4º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública, 1ª Vara de Família e registro civil e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Olinda	Res-CPJ nº 006/2018 e RES CPJ 008/2019	Cível	9	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	Remoção por M	15/11/2018	2275/2018		
140	1ª	2ª	Olinda	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	Crime	9	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	Promoção por A	25/11/2010	1446/2010	----	----
141	1ª	2ª	Olinda	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	9	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	Promoção por M	05/11/2014	1725/2014	----	----
142	1ª	2ª	Olinda	5º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 006/2018	Crime	9	DIEGO PESSOA COSTA REIS	Promoção por M	04/07/2012	1161/2012	----	----
143	1ª	2ª	Olinda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela das Fundações e Entidades do Terceiro Setor e Direito à Educação	Res-CPJ nº 006/2018	Defesa da Cidadania	9	VAGO	Remoção por M	15/07/2009	874/2009	05/01/2023	052/2023
144	1ª	2ª	Olinda	6º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998	Crime	9	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	Promoção por M	22/06/2017	1220/2017		
145	1ª	2ª	Olinda	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Judicial)	Res-CPJ nº 002/2016	Cível	9	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	Promoção por M	30/11/2017	2342/2017		

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

146	1ª	2ª	Olinda	7º Promotor de Justiça Criminal	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Olinda	Res-CPJ nº 011/2016	Crime	9	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	Promoção por M	15/11/2018	2282/2018	25/01/2018	1451/2018
147	1ª	2ª	Olinda	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual	Res-CPJ nº 006/2018	Defesa da Cidadania	9	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	Promoção por A	06/10/2011	1158/2012	----	----
148	1ª	2ª	Olinda	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 006/2018	Crime	9	VAGO	Remoção por M	14/07/2010	865/2010	20/10/2022	2498/2022
149	1ª	2ª	Olinda	9º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 006/2018	Crime	9	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	Remoção por Permuta	14/07/2016	1712/2016	----	----
150	1ª	2ª	Paulista	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas Cíveis e 1ª Vara de Família	Res-CPJ nº 005/2018	Cível	9	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	Promoção por M	05/01/2023	065/2023	16/09/2021	2383/2021
151	1ª	2ª	Paulista	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 007/2016	Crime	9	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	Promoção por A	23/04/2019	962/2019	15/11/2018	2273/2018
152	1ª	2ª	Paulista	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	9	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	Promoção por A	05/11/2014	1728/2014	----	----
153	1ª	2ª	Paulista	2º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível, Vara da Fazenda, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e 2ª Vara da Família	Res-CPJ nº 005/2018 e RES CPJ 008/2019	Cível	9	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA	Remoção por M	20/02/2020	398/2020	27/01/2012	207/2012
154	1ª	2ª	Paulista	2º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas Criminais e Central de Inquéritos de Paulista (inclusive nos feitos extrajudiciais relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher e os feitos extrajudiciais relativos à sonegação fiscal)	Res-CPJ nº 007/2016	Crime	9	CAMILA MENDES DE SANTANA	Remoção por M	04/07/2012	1169/2012	----	----
155	1ª	2ª	Paulista	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades do terceiro setor	Res-CPJ nº 001/2013	Defesa da Cidadania	9	ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA	Promoção por M	20/02/2020	410/2020	06/06/2019	1513/2019

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

156	1ª	2ª	Paulista	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas Criminais e Central de Inquéritos de Paulista (inclusive nos feitos extrajudiciais relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher e os feitos extrajudiciais relativos à sonegação fiscal)	Res-CPJ nº 007/2016	Crime	9	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR	Remoção por Permuta	09/09/2015	2082/2015	----	----
157	1ª	2ª	Paulista	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa da Saúde e dos Direitos da Pessoa Idosa	Res-CPJ nº 001/2013	Defesa da Cidadania	9	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	Promoção por M	25/11/2010	1454/2010	----	----
158	1ª	2ª	Paulista	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 007/2016	Crime	9	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	Promoção por A	22/06/2017	1215/2017		
159	1ª	2ª	Paulista	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Habitação e Urbanismo	Res-CPJ nº 004/2015	Defesa da Cidadania	9	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	Promoção por M	18/03/2015	594/2015	----	----
160	1ª	2ª	Paulista	5º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 007/2016	Crime	9	LIANA MENEZES SANTOS	Promoção por M	22/06/2017	1216/2017	18/03/2015	577/2015
161	1ª	2ª	Paulista	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos direitos da Infância e Juventude	Res-CPJ nº 001/2013	Defesa da Cidadania	9	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	Remoção por M	04/07/2012	1166/2012	----	----
162	1ª	2ª	Paulista	6º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal de Paulista	Res-CPJ nº 005/2018	Crime	9	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	Remoção por M	15/11/2018	2273/2018		
163	1ª	2ª	Paulista	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Cidadania Residual e Consumidor	Res-CPJ nº 004/2015	Defesa da Cidadania	9	ELISA CADORE FOLETTO	Promoção por M	22/06/2017	1222/2017	26/04/2016	1032/2016
164	1ª	2ª	Paulista	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, nos feitos de competência do Juizado Especial Criminal e da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial	Res-CPJ nº 005/2018	Crime	9	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	Remoção por A	15/11/2018	2274/2018		
165	1ª	2ª	Itambé	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	JANINE BRANDÃO MORAIS	Promoção por A	22/06/2017	1217/2017	18/03/2015	579/2015
166	1ª	2ª	Nazaré da Mata	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	Promoção por A	04/07/2012	1156/2012	----	----
167	1ª	2ª	Timbaúba	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Meio Ambiente, Acidentes do Trabalho e Cidadania	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	10	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	Promoção por M	04/11/2021	2.977/2021	05/04/2021	778/2021
168	1ª	2ª	Timbaúba	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Fundações e Entidades Sociais, Sonegação Fiscal, Consumidor e Patrimônio Público	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	10	VAGO	Remoção por M	30/12/2002	ATO 148/2002	20/10/2022	2497/2022

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

169	1ª	2ª	Bom Jardim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	Remoção por M	17/03/2022	652/2022	05/04/2021	772/2021
170	1ª	2ª	Carpina	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	11	ELSON RIBEIRO	Promoção por A	30/11/2017	2329/2017	25/04/2016	1037/2016
171	1ª	2ª	Carpina	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Meio Ambiente e Patrimônio Público e Cidadania	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Defesa da Cidadania	11	GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA	Promoção por M	20/02/2020	406/2020	30/11/2017	2323/2017
172	1ª	2ª	Carpina	3º Promotor de Justiça	3ª Vara Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Consumidor e Fundações e Entidades de Assistência Social	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Defesa da Cidadania	11	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	Remoção por M	18/03/2015	581/2015	----	----
173	1ª	2ª	Carpina	4º Promotor de Justiça	Vara Criminal de Carpina, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	RES-CPJ 004/2017	Crime	11	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	Promoção por M	17/03/2022	657/2022	23/04/2019	951/2019
174	1ª	2ª	Limoeiro	1º Promotor de Justiça	1ª Vara, Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Saúde, Consumidor, Habitação e Urbanismo	Res CPJ nº 012/2018	Geral	11	PAULO DIEGO SALES BRITO	Promoção por M	30/11/2017	2340/2017		
175	1ª	2ª	Limoeiro	2º Promotor de Justiça	2ª Vara, Defesa da educação e dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Educação e Idoso	Res CPJ nº 012/2018	Geral	11	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	Remoção por A	03/07/2012	1167/2012	----	----
176	1ª	2ª	Limoeiro	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal de Limoeiro, Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	LC nº 399/2018, Res-CPJ nº 012/2018	Crime	11	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	Remoção por M	17/03/2022	648/2022	01/02/2019	cargo nunca provido
177	1ª	2ª	Paudalho	Promotor de Justiça	1ª e 2ª Varas	LC nº 21/1998	Geral	11	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	Promoção por M	04/07/2012	1157/2012	----	----
178	1ª	2ª	Surubim	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Sonegação Fiscal, Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social.	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	11	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	Promoção por M	05/04/2021	784/2021	20/02/2020	403/2020

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

179	1ª	2ª	Surubim	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Infância e Juventude, Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes do Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	11	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção por M	20/03/1997	ATO 021/1997	----	----
180	1ª	2ª	Vertentes	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	JAIME ADRIANO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção por A	17/08/1994	ATO 108/1994	----	----
181	1ª	2ª	Bonito	1º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	12	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	Remoção por Permuta	07/07/2012	1212/2012	----	----
182	1ª	2ª	Bonito	2º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	12	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	Remoção por M	15/11/2018	2270/2018	30/11/2017	2321/2017
183	1ª	2ª	Glória do Goitá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	12	VAGO	Promoção por A	03/07/2012	1154/2012	20/10/2022	2500/2022
184	1ª	2ª	Gravatá	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Patrimônio Público, Cidadania, Fundações e Entidades Sociais e Sonegação Fiscal.	Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	12	KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	Promoção por A	04/11/2021	2.978/2021	16/09/2021	2386/2021
185	1ª	2ª	Gravatá	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes do Trabalho	Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	12	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	Promoção por M	20/10/2022	2503/2022	17/03/2022	646/2022
186	1ª	2ª	Gravatá	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	RES CPJ nº 002/2013	Crime	12	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	Promoção por M	05/04/2021	780/2021	23/04/2019	948/2019
187	1ª	2ª	Moreno	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998	Geral	12	VAGO	Remoção por Permuta	06/07/2012	1212/2012	05/01/2023	053/2023
188	1ª	2ª	Moreno	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	LC nº 21/1998	Geral	12	RUSSEAX VIEIRA DE ARAUJO	Promoção por M	18/03/2015	587/2015	----	----
189	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	1º Promotor de Justiça Cível	Vara Regional da Infância e Juventude da 4ª Circunscrição, Defesa de Infância e Juventude	RES-CPJ Nº 012/2018	Cível	12	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	Remoção por A	20/02/2020	403/2020	23/04/2019	957/2019
190	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri de Vitória do Santo Antão, Controle externo da atividade policial e sonegação fiscal	LC nº 21/1998, Res CPJ nº 004/2002, Res CPJ nº 001/2001 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	12	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	Promoção por A	25/01/2018	196/2018		
191	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	2º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível, Defesa do patrimônio público e fundações	RES-CPJ Nº 012/2018	Geral	12	LUCILE GIRAO ALCANTARA	Promoção por A	04/04/2013	603/2013	----	----

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

192	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal, Juizado Especial Criminal, Sonegação Fiscal	RES-CPJ Nº 13/2017	Crime	12	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	Remoção por A	16/03/2000	31/2000 (Designação para a 1ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão, cargo alterado para 2ª PJ Criminal através da Res CPJ nº 004/2002)	---	---
193	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível Defesa da saúde, idoso e cidadania residual	RES-CPJ Nº 012/2018	Cível	12	JOÃO ALVES DE ARAÚJO	Remoção por M	30/11/2017	2318/2017		
194	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri de Vitória do Santo Antão, Controle externo da atividade policial e sonegação fiscal	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Crime	12	PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	Remoção por A	05/04/2021	778/2021		Cargo nunca provido
195	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	4º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível, Defesa do consumidor, meio ambiente, habitação e urbanismo e Educação	LC nº 399/2018, Res-CPJ nº 012/2018	Cível	12	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	Remoção por A	20/10/2022	2500/2022	01/02/2019	cargo nunca provido
196	1ª	2ª	Camaragibe	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível, Saúde, Consumidor e Cidadania Residual	Res CPJ nº 016/2017	Cível	13	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA	Remoção por A	23/04/2019	949/2019	05/12/2017	Cargo nunca provido
197	1ª	2ª	Camaragibe	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res CPJ nº 016/2017	Crime	13	VAGO	Remoção por A	15/11/2018	2272/2018	05/01/2023	057/2023
198	1ª	2ª	Camaragibe	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações	Res CPJ nº 016/2017	Cível	13	VAGO	Cargo nunca provido - Portaria POR-PGJ 877/2009 - REMOÇÃO por A	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	05/12/2017	Cargo nunca provido
199	1ª	2ª	Camaragibe	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Sonegação Fiscal	Res CPJ nº 016/2017	Crime	13	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO	Remoção por M	09/07/2010	863/2010	---	---
200	1ª	2ª	Camaragibe	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível Infância, Juventude e Educação	Res CPJ nº 016/2017	Cível	13	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	Remoção por M	30/12/2004	695/2004	---	---

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

201	1ª	2ª	Camaragibe	3º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher	Res CPJ nº 016/2017	Crime	13	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	Remoção por A	30/11/2017	2315/2017		
202	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	10º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	Promoção por A	30/11/2017	2343/2017		
203	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	11º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	Permuta	18/03/2015	1383/2016 (Permuta de Dr. Marcelo Greenhalg e Fabiana Patriota, entre a 1ª PJ Ribeirão e a 11ª Criminal de Jaboatão dos Guararapes)	----	----
204	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	12º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES CPJ nº 011/2018	Crime	13	GLÁCIA HULSE DE FARIAS	Remoção por A	23/04/2019	956/2019	01/02/2019	Cargo nunca provido
205	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 6ª Varas Cíveis, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, todos de Jaboatão dos Guararapes	RES CPJ nº 011/2018 e RES CPJ nº 008/2019	Cível	13	EMANUELE MARTINS PEREIRA	Remoção por M	23/04/2019	947/2019	20/03/2015	571/2015
206	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998 e RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	Promoção por A	25/01/2018	195/2018	30/11/2017	2316/2017
207	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais e na execução de medida sócio-educativa.	RES CPJ nº 011/2018	Defesa da Cidadania	13	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA	Promoção por M	04/04/2013	606/2013	----	----
208	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	2º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara Cível, 4ª Vara de Família e Registro Civil e 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública	RES CPJ nº 011/2018	Cível	13	AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	Remoção por A	20/02/2020	399/2020	18/11/2014	1713/2014
209	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal por Distribuição e Sonegação Fiscal	Portaria POR-PGJ nº 184/2000 e Res CPJ nº 004/2002	Crime	13	CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES	Remoção por M	05/01/2023	057/2023	17/03/2022	649/2022
210	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Consumidor e Saúde	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Defesa da Cidadania	13	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	Promoção por A	05/11/2014	1726/2014	----	----

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

211	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	3º Promotor de Justiça Cível	2ª e 5ª Vara Cível e 2ª Vara de Família e Registro Civil	RES CPJ nº 011/2018	Cível	13	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	Remoção por Permuta	01/06/2016	1532/2016	----	----
212	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal por Distribuição	RES CPJ nº 004/2002	Crime	13	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	Promoção por M	15/02/2014	279/2014	----	----
213	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural e Urbanismo	RES CPJ nº 010/2014	Defesa da Cidadania	13	ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES	Promoção por A	18/03/2015	588/2015	----	----
214	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	4º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível, 3ª Vara de Família e Registro Civil e Vara de Sucessões e Registros Públicos	RES CPJ nº 011/2018	Cível	13	CLAUDIA RAMOS MAGALHÃES	Remoção por A	23/04/2019	946/2019	16/07/2009	881/2009
215	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	RES CPJ nº 004/2002	Crime	13	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	Promoção por M	20/02/2020	408/2020	23/04/2019	947/2019
216	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público	RES CPJ nº 004/2002	Defesa da Cidadania	13	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	Promoção por M	22/12/2011	1944/2011	----	----
217	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	Promoção por A	06/10/2011	POR 1610/2011	----	----
218	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atribuição extrajudicial concorrente na promoção e defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis da criança e do adolescente, e atuação judicial concorrente na Vara da Infância e Juventude de Jaboatão dos Guararapes, exceto na instrução e julgamento de ações de apuração de ato infracional e execução de medida socioeducativa; Fiscalização de entidades de acolhimento institucional. Fiscalização da atuação e do processo de escolha dos Conselhos Tutelares de Jaboatão dos Guararapes.	RES CPJ nº 001/2022	Defesa da Cidadania	13	DILIANI MENDES RAMOS	Remoção por A	17/03/2022	649/2022	23/04/2019	949/2019
219	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	6º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	JOSE FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS	Promoção por A	30/11/2017	2341/2017		Cargo nunca provido

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

220	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Idoso, Grupos em Situação de Vulnerabilidade, Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público e dos Direitos Humanos não especificados nas atribuições dos demais cargos.	RES CPJ nº 010/2014	Defesa da Cidadania	13	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	Promoção por M	25/11/2010	1459/2010	----	Cargo nunca provido
221	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	Promoção por A	05/04/2013	605/2013	----	----
222	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	7º Promotor de Defesa da Cidadania	Atribuição extrajudicial concorrente na promoção e defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis da criança e do adolescente, e atuação judicial concorrente na Vara da Infância e Juventude de Jaboatão dos Guararapes, exceto na instrução e julgamento de ações de apuração de ato infracional e execução de medida socioeducativa; Fiscalização de entidades de acolhimento institucional; Fiscalização da atuação e do processo de escolha dos Conselhos Tutelares de Jaboatão dos Guararapes.	RES CPJ nº 001/2022	Defesa da Cidadania	13	THATIANA BARROS GOMES	Remoção por M	23/04/2019	957/2019	01/02/2019	Cargo nunca provido
223	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	Promoção por M	05/01/2023	062/2023	20/02/2020	396/2020
224	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	9º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher	RES CPJ nº 002/2013	Crime	13	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA	Remoção por A	21/09/2013	1430/2013	----	----
225	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	1ª Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal, Fiscalização da atividade policial e combate à sonegação fiscal	RES-CPJ nº 004/2016	Crime	13	VAGO	Remoção por A	23/04/2019	951/2019	09/02/2023	564/2023

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

226	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível Patrimônio público, tutela de fundações e entidades de organização social, consumidor, transporte e cidadania residual	RES-CPJ nº 004/2016	Cível	13	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	Promoção por A	22/06/2017	1219/2017	20/03/2015	570/2015
227	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível Saúde, meio ambiente, urbanismo e idoso	RES-CPJ nº 004/2016	Cível	13	REJANE STRIEDER	Promoção por M	30/11/2017	2328/2017	18/03/2015	573/2015
228	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível Infância e Juventude e Educação	RES-CPJ nº 004/2016	Cível	13	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	Remoção por M	20/02/2020	404/2020	06/06/2019	1516/2019
229	1ª	2ª	Serra Talhada	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Criminal Curadorias Extrajudicial: Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 Portaria Por-PGJ nº 184/2000	Crime	14	VINICIUS SILVA DE ARAÚJO	Promoção por M	23/04/2019	960/2019	30/11/2017	2314/2017
230	1ª	2ª	Serra Talhada	2º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social	LC nº 21/1998 Portaria Por-PGJ nº 184/2000	Cível	14	VANDECI SOUZA LEITE	Remoção por M	22/06/2017	1224/2017	17/12/2010	1557/2010
231	1ª	2ª	Serra Talhada	3º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes de Trabalho	LC nº 21/98 Portaria Por-PGJ nº 184/200	Cível	14	VAGO	Promoção por A	15/11/2018	2281/2018	17/03/2022	652/2022
232	1ª	2ª	Serra Talhada	4º Promotor de Justiça	Vara Regional da Infância e Juventude de Serra Talhada. Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Saúde e Educação.	LC nº 487/2022 RES-CPJ nº 003/2022	Geral	14	CARLÊNIO MARIO LIMA BRANDÃO	Promoção por A	05/01/2023	067/2023	02/04/2022	

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 1ª ENTRANCIA

nº	Instância	Entrância	Município	Cargo	Atuação	Lei/Ato de definição de atribuição	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Data do último provimento (vigência/ data da publicação da portaria)	Portaria do Último Provimento	Data Vacância	Portaria de vacância
1	1ª	1ª	Bodocó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR	Nomeação	25/11/2021	3.154/2021	04/11/2021	2.976/2021
2	1ª	1ª	Exu	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	Nomeação	20/01/2018	145/2018		
3	1ª	1ª	Ipubi	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1549/2019	05/01/2023	061/2023
4	1ª	1ª	Moreilândia	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1548/2019	05/04/2021	779/2021
5	1ª	1ª	Parnamirim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU	Nomeação	11/12/2018	2475/2018	29/11/2018	2376/2018
6	1ª	1ª	Salgueiro	1º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	Substituto	1	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1547/2019	05/01/2023	071/2023
7	1ª	1ª	Salgueiro	2º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	Substituto	1	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	Nomeação	25/11/2021	3.157/2021	05/04/2021	785/2021
8	1ª	1ª	Serrita	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1537/2019	05/01/2023	072/2023
9	1ª	1ª	Terra Nova	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	ADNA LEONOR DE VASCONCELOS	Nomeação	11/06/2019	1546/2019	23/04/2019	959/2019
10	1ª	1ª	Trindade	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	GUILHERME GOULART SOARES	Nomeação	11/06/2019	1545/2019	16/05/2019	1310/2019
11	1ª	1ª	Verdejante	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	VAGO	Nomeação	06/09/2018	1800/2018	20/02/2020	414/2020
12	1ª	1ª	Afrânio	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	2	CLARISSA DANTAS BASTOS	Remoção por A	16/05/2019	1308/2019	23/04/2019	966/2019
13	1ª	1ª	Cabrobó	1º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	2	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1536/2019	05/01/2023	068/2023
14	1ª	1ª	Cabrobó	2º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	2	JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA	Nomeação	11/12/2018	2480/2018	15/11/2018	2280/2018
15	1ª	1ª	Lagoa Grande	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 229/2013	Geral	2	FILIPPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA	Nomeação	11/12/2018	2471/2018	30/11/2017	2331/2017
16	1ª	1ª	Orocó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 73/2005	Geral	2	VAGO	Nomeação	06/09/2018	1803/2018	16/05/2019	1308/2019
17	1ª	1ª	Santa Maria da Boa Vista	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	2	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	Remoção por M	06/06/2019	1502/2019	16/05/2019	1309/2019
18	1ª	1ª	Camaíba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	3	THIAGO BARBOSA BERNARDO	Remoção por A	04/11/2021	2.984/2021	05/04/2021	783/2021
19	1ª	1ª	Itapetim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	3	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA	Remoção por A	05/04/2021	785/2021	09/03/2020	523/2020
20	1ª	1ª	Tabira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	3	ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO	Nomeação	11/06/2019	1539/2019	06/06/2019	1510/2019
21	1ª	1ª	Tuparetama	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	3	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1310/2019	20/10/2022	2508/2022
22	1ª	1ª	Alagoinha	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	Remoção por A	06/06/2019	1503/2019	16/05/2019	1307/2019
23	1ª	1ª	Buíque	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	Nomeação	25/11/2021	3.153/2021	04/11/2021	2.979/2021
24	1ª	1ª	Ibimirim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES	Remoção por A	05/01/2023	074/2023	20/10/2022	2506/2022
25	1ª	1ª	Inajá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1542/2019	05/01/2023	074/2023
26	1ª	1ª	Pedra	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	RAUL LINS BASTOS SALES	Remoção por A	06/06/2019	1499/2019	16/05/2019	1302/2019
27	1ª	1ª	Poção	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	VAGO	Remoção por M	30/11/2017	2360/2017	05/01/2023	070/2023
28	1ª	1ª	Sanharó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	JEFSON MÁRCIO SILVA	Remoção por M	20/02/2020	412/2020	06/06/2019	1500/2019
29	1ª	1ª	Venturosa	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	FILIPPE COUTINHO LIMA BRITTO	Remoção por A	04/11/2021	2.985/2021	15/07/2021	1744/2021
30	1ª	1ª	Águas Belas	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI	Remoção por M	05/01/2023	072/2023	17/03/2022	656/2022
31	1ª	1ª	Angelim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	Nomeação	26/07/2017	1362/2017		
32	1ª	1ª	Brejão	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	5	VAGO	Remoção por M	25/10/2008	1096/2008	04/12/2012	1927/2012
33	1ª	1ª	Caetés	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	5	VAGO	Remoção por M	18/11/2014	1729/2014	05/01/2023	065/2023

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 1ª ENTRANCIA

34	1ª	1ª	Calçado	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	VAGO	Nomeação	08/07/2010	853/2010	26/04/2012	742/2012
35	1ª	1ª	Capoeiras	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	Nomeação	31/05/2005	436/2005	----	----
36	1ª	1ª	Correntes	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	VAGO	Remoção por A	20/10/2022	2505/2022	05/01/2023	064/2023
37	1ª	1ª	Iati	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	5	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1297/2019	17/03/2022	662/2022
38	1ª	1ª	Itaíba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	RENATA SANTANA PEGO	Nomeação	25/11/2021	3.151/2021	20/02/2020	412/2020
39	1ª	1ª	Jupi	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	VAGO	Remoção por M	20/02/2020	413/2020	05/01/2023	066/2023
40	1ª	1ª	Jurema	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	Remoção por A	16/05/2019	1298/2019	01/06/2011	910/2011
41	1ª	1ª	Lagoa do Ouro	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	VAGO	Nomeação	08/07/2010	854/2010	22/06/2017	1222/2017
42	1ª	1ª	Lajedo	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	Remoção por M	04/11/2021	2.979/2021	30/11/2017	2354/2017
43	1ª	1ª	Palmeirina	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	VAGO	Remoção por A	30/11/2017	2350/2017	16/09/2021	2389/2021
44	1ª	1ª	Salóá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	VAGO	Remoção por M	20/02/2020	411/2020	20/10/2022	2505/2022
45	1ª	1ª	São João	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	DANIELLY DA SILVA LOPES	Remoção por M	04/11/2021	2.983/2021	05/04/2021	782/2021
46	1ª	1ª	Agrestina	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	LEÔNCIO TAVARES DIAS	Remoção por A	22/06/2017	1238/2017		
47	1ª	1ª	Brejo da Madre de Deus	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR	Remoção por M	21/09/2013	1409/2013	----	----
48	1ª	1ª	Cachoeirinha	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	Remoção por A	05/01/2023	071/2023	04/11/2021	2.982/2021
49	1ª	1ª	Camocim de São Félix	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	Remoção por A	30/11/2017	2356/2017		
50	1ª	1ª	Cupira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	OLAVO DA SILVA LEAL	Remoção por A	20/10/2022	2507/2022	17/03/2022	655/2022
51	1ª	1ª	Ibirajuba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	VAGO	Nomeação	20/01/2018	135/2018	05/04/2021	784/2021
52	1ª	1ª	Jataúba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	VAGO	Remoção por A	28/04/2012	741/2012	15/02/2014	274/2014
53	1ª	1ª	Riacho das Almas	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1305/2019	04/11/2021	2.986/2021
54	1ª	1ª	Sairé	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	6	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	Remoção por M	05/01/2023	070/2023	05/04/2021	780/2021
55	1ª	1ª	Tacaimbó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	6	VAGO	Remoção por A	30/11/2017	2344/2017	17/03/2022	658/2022
56	1ª	1ª	Taquaritinga do Norte	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA	Remoção por A	30/11/2017	2348/2017		
57	1ª	1ª	Toritama	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	VAGO	Remoção por A	26/07/2017	1364/2017	05/01/2023	063/2023
58	1ª	1ª	Belém de Maria	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	7	VAGO	Nomeação	23/01/2004	054/2004	04/04/2013	603/2013
59	1ª	1ª	Joaquim Nabuco	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	7	VAGO	Remoção por M	18/03/2015	601/2015	30/11/2017	2339/2017
60	1ª	1ª	Lagoa dos Gatos	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	7	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	Remoção por A	20/02/2020	414/2020	06/06/2019	1506/2019
61	1ª	1ª	Maraial	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	7	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1312/2019	17/03/2022	657/2022
62	1ª	1ª	Quipapá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	7	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT	Nomeação	06/09/2018	1796/2018		
63	1ª	1ª	Amaraji	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	Remoção por A	05/01/2023	073/2023	20/10/2022	2503/2022
64	1ª	1ª	Cortês	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	8	VAGO	Remoção por M	30/11/2017	2357/2017	14/11/2018	2283/2018
65	1ª	1ª	Gameleira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1307/2019	20/10/2022	2504/2022
66	1ª	1ª	Primavera	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	VAGO	Remoção por M	18/03/2015	598/2015	30/11/2017	2329/2017
67	1ª	1ª	Rio Formoso	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	VAGO	Remoção por A	30/11/2017	2352/2017	05/01/2023	062/2023
68	1ª	1ª	São José da Coroa Grande	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	Remoção por M	20/10/2022	2508/2022	17/03/2022	659/2022
69	1ª	1ª	Sirinhaém	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	VAGO	Remoção por M	15/02/2014	286/2014	30/11/2017	2342/2017
70	1ª	1ª	Tamandaré	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 229/2013	Geral	8	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	Remoção por A	16/05/2019	1304/2019	30/11/2017	2352/2017

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 1ª ENTRANCIA

71	1ª	1ª	Itamaracá	1º Promotor de Justiça	Vara Única de Itamaracá (feitos judiciais por distribuição), e na defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo.	LC nº 21/1998 e RES CPJ 002/2020	Geral	9	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW	Remoção por A	17/03/2022	661/2022	04/11/2021	2.978/2021
72	1ª	1ª	Itamaracá	2º Promotor de Justiça	Vara Única de Itamaracá (feitos judiciais por distribuição), e na defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso.	LC nº 21/1998 e RES CPJ 002/2020	Geral	9	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1303/2019	05/01/2023	060/2023
73	1ª	1ª	Itapissuma	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	9	LEANDRO GUEDES MATOS	Remoção por A	05/01/2023	069/2023	30/11/2017	2343/2017
74	1ª	1ª	Aliança	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	VAGO	Remoção por M	06/06/2019	1506/2019	05/01/2023	069/2023
75	1ª	1ª	Buenos Aires	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	10	VAGO	Remoção por A	18/03/2015	599/2015	20/02/2020	410/2020
76	1ª	1ª	Condado	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	Remoção por A	16/05/2019	1302/2019	22/06/2017	1240/2017
77	1ª	1ª	Ferreiros	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	CRISLEY PATRICK TOSTES	Remoção por A	06/06/2019	1501/2019	16/05/2019	1303/2019
78	1ª	1ª	Itaquitinga	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	10	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1299/2019	17/03/2022	660/2022
79	1ª	1ª	Macaparana	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	HELMER RODRIGUES ALVES	Remoção por M	17/03/2022	660/2022	04/11/2021	2.977/2021
80	1ª	1ª	São Vicente Férrer	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	VAGO	Remoção por M	30/11/2017	2349/2017	23/04/2019	963/2019
81	1ª	1ª	Tracunhaém	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	10	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	Remoção por A	04/11/2021	2.980/2021	25/01/2018	194/2018
82	1ª	1ª	Vicência	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA GOLDING	Remoção por M	17/03/2022	662/2022	04/11/2021	2.980/2021
83	1ª	1ª	Cumaru	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	VAGO	Remoção por A	06/06/2019	1507/2019	20/02/2020	409/2020
84	1ª	1ª	Feira Nova	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	ANDREIA APARECIDA MOURA DE COUTO	Remoção por A	04/11/2021	2.981/2021	20/02/2020	408/2020
85	1ª	1ª	João Alfredo	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	Remoção por M	06/06/2019	1508/2019	16/05/2019	1299/2019
86	1ª	1ª	Lagoa de Itaenga	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1314/2019	04/11/2021	2.981/2021
87	1ª	1ª	Orobó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	TIAGO MEIRA DE SOUZA	Remoção por A	06/06/2019	1509/2019	16/05/2019	1306/2019
88	1ª	1ª	Passira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	DIOGO GOMES VITAL	Remoção por A	04/11/2021	2.982/2021	05/04/2021	781/2021
89	1ª	1ª	Santa Maria do Cambucá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	Nomeação	27/07/2017	1363/2017		
90	1ª	1ª	Chã Grande	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	12	VAGO	Nomeação	20/01/2018	133/2018	17/03/2022	661/2022
91	1ª	1ª	Pombos	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	12	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	Remoção por A	04/11/2021	2.986/2021	16/09/2021	2388/2021
92	1ª	1ª	São Joaquim do Monte	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	12	ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA	Remoção por M	06/06/2019	1510/2019	16/05/2019	1314/2019
93	1ª	1ª	Belém do São Francisco	1º Promotor de Justiça	Feitos Criminais da Vara Única Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público, Sonegação Fiscal e Fundações e Entidades de Interesse Social	Res-CPJ nº 004/2014	Geral	14	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	Nomeação	25/11/2021	3.155/2021	15/07/2021	1745/2021

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 1ª ENTRANCIA

94	1ª	1ª	Custódia	2º Promotor de Justiça	2ª Vara da Comarca de Custódia. Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso.	Res-CPJ nº 002/2022	Geral	14	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	Remoção por M	20/10/2022	2506/2022	03/03/2022	Cargo nunca provido
95	1ª	1ª	Betânia	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	VAGO	Remoção por A	06/06/2019	1511/2019	05/01/2023	073/2023
96	1ª	1ª	Custódia	1º Promotor de Justiça	1ª Vara da Comarca de Custódia. Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo.	LC nº 21/1998 - RES CPJ 002/2022	Geral	14	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	Nomeação	25/11/2021	3.149/2021	16/09/2021	2387/2021
97	1ª	1ª	Flores	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1535/2019	20/10/2022	2507/2022
98	1ª	1ª	Floresta	1º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	Nomeação	25/11/2021	3.156/2021	20/02/2020	405/2020
99	1ª	1ª	Petrolândia	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Judicial da Comarca de Petrolândia. Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso.	LC nº 21/1998 - RES CPJ 002/2022	Geral	14	VAGO	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	03/03/2022	Cargo nunca provido
100	1ª	1ª	Mirandiba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	JOBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	Nomeação	06/11/2019	1544/2019	06/06/2019	1499/2019
101	1ª	1ª	Petrolândia	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Judicial da Comarca de Petrolândia. Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo.	LC nº 21/1998 - RES CPJ 002/2022	Geral	14	FILIFE VENÂNCIO CORTÉS	Nomeação	25/11/2021	3.152/2021	04/11/2021	2.985/2021
102	1ª	1ª	São José do Belmonte	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	GABRIELA TAVARES ALMEIDA	Remoção por M	26/01/2018	198/2018	30/11/2017	2346/2017
103	1ª	1ª	Tacaratu	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	MILENA LIMA DO VALE	Nomeação	11/06/2019	1540/2019	06/06/2019	1504/2019
104	1ª	1ª	Triunfo	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	VAGO	Nomeação	25/11/2021	3.150/2021	05/01/2023	067/2023

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.04.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Annely Alves Borges Ana Kelvia Ferreira de Souza
29.04.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Ana Kelvia Ferreira de Souza Amanda Vasconcelos Nogueira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.04.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Annely Alves Borges Karime Monteiro de Albuquerque
29.04.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Karime Monteiro de Albuquerque Amanda Vasconcelos Nogueira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.04.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Sabryna Laíza Ramos França Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos
23.04.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza José Clélio de Lyra Júnior

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.04.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos
23.04.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Sabryna Laíza Ramos França José Clélio de Lyra Júnior

m

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR
17.04.23	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Yve Rodrigues Mendes da Silva Vanessa Maria Ferreira Campos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE ABRIL-2023

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de ABRIL do ano de 2023

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO * 02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE* 08º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/04/23 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
11/04/23 Sessão ordinária	08º Procurador de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	
18/04/23 Sessão ordinária	21ª Procurador de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha (no exercício cumulativo da 1ª PJC)	
25/04/23 Sessão ordinária	09º Procurador de Justiça Cível (no exercício cumulativo da 2ª PJC) Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS 07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/04/23 Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
12/04/23 Sessão ordinária	12ª Procurador de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior	
19/04/23 Sessão ordinária	07º Procurador de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
26/04/23 Sessão ordinária	12ª Procurador de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Juniors	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS 10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
13/04/23 Sessão ordinária	21ª Procurador de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha	
20/04/23 Sessão ordinária	10º Procurador de Justiça Cível Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível Eva Regina de Albuquerque Brasil (convocada)
27/04/23 Sessão ordinária	21ª Procurador de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		

14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR		
19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	
13/04/23 Sessão ordinária	14º Procurador de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior	
20/04/23 Sessão ordinária	19º Procurador de Justiça Cível Alda Virginia de Moura	
27/04/23 Sessão ordinária	14º Procurador de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS 04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS * 15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/04/23 Sessão ordinária	15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
12/04/23 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro	
19/04/23 Sessão ordinária	03º Procurador de Justiça Cível (convocado) Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	
26/04/23 Sessão ordinária	03º Procurador de Justiça Cível (convocado) Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES 09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/04/23 Sessão ordinária	16º Procurador de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	
11/04/23 Sessão ordinária	09º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
18/04/23 Sessão ordinária	17º Procurador de Justiça Cível Eva Regina de Albuquerque Brasil (convocada)	
25/04/23 Sessão ordinária	17º Procurador de Justiça Cível Eva Regina de Albuquerque Brasil (convocada)	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/04/23 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
11/04/23 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
18/04/23 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
25/04/23 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA * 05º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA *		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS

13/04/23 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Erica Lopes Cezar de Almeida	
20/04/23 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro	
27/04/23 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Erica Lopes Cezar de Almeida	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/04/23 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
11/04/23 Sessão ordinária	20º Procurador de Justiça Cível Silvio José Menezes Tavares	
18/04/23 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
25/04/23 Sessão ordinária	20º Procurador de Justiça Cível Silvio José Menezes Tavares	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS 11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS *		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
05/04/23 Sessão ordinária	13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	
12/04/23 Sessão ordinária	11º Procurador de Justiça Cível Lúcia de Assis	
19/04/23 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Erica Lopes Cezar de Almeida	
26/04/23 Sessão ordinária	13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Marco Aurélio Farias da Silva
5º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

ESCALA DE SESSÕES EM ABRIL 2023

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 04.04	Dr. Ricardo Lapenda Figueroa	12º Procurador de Justiça
Dia 11.04	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	15º Procurador de Justiça
Dia 18.04	Dr. Mário Germano Palha	1º Procurador de Justiça
Dia 25.04	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha	1º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	12º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dra. Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 05.04	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 12.04	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 19.04	Dr. Mário Germano Palha	5º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 26.04	Dra. Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dra. Andréa Karla M. Condé Freire	22º Procurador de Justiça (acumulação)
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha	5º Procurador de Justiça (acumulação)
3ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 05.04	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 12.04	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 19.04	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 26.04	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 04.04	Drª. Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 11.04	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 18.04	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 25.04	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	21º Procurador de Justiça (acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória	17º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	21º Procurador de Justiça (acumulação)
3ª Sessão	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

1ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 13.04	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória	17º Procurador de Justiça
Dia 20.04	Dr. Ricardo Van der Linden Coelho	12º Procurador de Justiça
Dia 27.04	Drª. Giani Maria do Monte Santos	18º Procurador de Justiça

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:

Dia 13.04	Drª. Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça
Dia 20.04	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	24º Procurador de Justiça
Dia 27.04	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

3ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:

Dia 03.04	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 10.04	Dr. Mário Germano Palha	1º Procurador de Justiça
Dia 17.04	Drª. Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 24.04	Drª. Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

**Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**